



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 20 de Maio de 2015.

LEI Nº 7.379

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 5130/2013 de autoria da Mesa da Câmara.

Dispõe sobre a Consolidação da Legislação pertinente aos Símbolos do Município de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação pertinente aos símbolos do Município de Guarulhos.

Art. 2º São símbolos municipais:

- I - a Bandeira Municipal;
- II - o Hino de Guarulhos;
- III - o Brasão de Armas Municipal.

CAPÍTULO II

DOS SÍMBOLOS MUNICIPAIS

Seção I

Da Bandeira Municipal

Art. 3º Instituída pela presente Lei e de autoria do heraldista Professor Arcinóe Antônio Peixoto de Faria, a Bandeira Municipal de Guarulhos terá as características seguintes: será esquartelada em cruz, sendo os quartéis de azul constituídos por quatro faixas brancas carregadas de sobre-faixas vermelhas, dispostas duas a duas no sentido horizontal e vertical e que partem dos vértices de um losango branco central, onde o Brasão Municipal é aplicado (Anexo I).

§ 1º O estilo da Bandeira, esquartelado em cruz, dentro da tradição heráldica portuguesa, simboliza o espírito cristão do povo de Guarulhos; o brasão central simboliza o Governo Municipal e o losango onde é aplicado representa a própria sede do Município; as faixas simbolizam o Poder Municipal que se expande a todos os quadrantes do território e os quartéis assim constituídos, representam as propriedades rurais existentes no território municipal.

§ 2º As cores da Bandeira Municipal, ainda em conformidade com a tradição heráldica portuguesa, são as mesmas do Brasão; o azul simboliza justiça, nobreza, perseverança, zelo, lealdade, recreação e formosura; o branco, simbolismo de paz, trabalho, amizade, prosperidade e pureza; o vermelho, amor pátrio, dedicação, audácia, desprendimento, valor, intrepidez, coragem e valentia.

Art. 4º De conformidade com as regras heráldicas, a Bandeira Municipal terá as dimensões oficiais adotadas para a Bandeira Nacional levando-se em consideração 14 (quatorze) módulos de altura da tralha por 20 (vinte) módulos de comprimento do retângulo.

Parágrafo único. A Bandeira Municipal poderá ser reproduzida em bandeirolas de papel, nas comemorações de datas cívicas, obedecendo sempre os módulos e cores.

Seção II

Da Apresentação da Bandeira Municipal

Art. 5º A Bandeira Municipal deve ser hasteada de sol a sol, sendo permitido seu uso à noite, uma vez que se encontre convenientemente iluminada, normalmente far-se-á o hasteamento às 8 (oito) horas e arriamento às 18 (dezoito) horas.

§ 1º Quando a Bandeira Municipal for hasteada em conjunto com a Bandeira Nacional, estará disposta à esquerda desta, quando a Bandeira Estadual for também hasteada, ficará a Nacional no centro, ladeada pela Estadual à direita e Municipal à esquerda, colocando-se a Nacional em plano superior às demais.

§ 2º Quando a Bandeira Municipal for apresentada distendida e sem mastro, em rua ou praça, entre edifícios ou portas, será colocada ao comprido, de modo que o lado maior do retângulo esteja em sentido horizontal e a coroa voltada para cima.

§ 3º Quando aparecer em sala ou salão, por motivo de reuniões, conferências ou solenidades, ficará a Bandeira Municipal distendida ao longo da parede, por trás da cadeira da presidência ou do local da tribuna, sempre acima da cabeça do ocupante, observando-se o disposto nos parágrafos anteriores.

Art. 6º A Bandeira Municipal será hasteada obrigatoriamente, nas repartições e próprios municipais, nos estabelecimentos de ensino públicos e particulares, nas instituições particulares de assistência, letras, artes, ciências e desportos:

- I - nos dias de luto ou festa municipal, estadual e federal;
- II - diariamente, na fachada dos edifícios-sede dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal;
- III - na fachada do edifício-sede do Poder Executivo, será a Bandeira Municipal hasteada isoladamente em

dias de expediente comum sempre que estiver presente o Chefe do Executivo, sendo recolhida na ausência deste;

IV - na fachada do edifício-sede do Poder Legislativo, em dias de sessões.

Art. 7º Em funeral, será a Bandeira levada ao topo do mastro, antes de ser baixada a meia adriça ou meio mastro, e subirá novamente ao topo, antes do arriamento, sempre que conduzida em marcha, o luto será indicado por um laço de crepe atado à lança.

Parágrafo único. Somente por decreto do Prefeito Municipal, será a Bandeira Municipal hasteada em funeral não o podendo ser, todavia, em dias feriados.

Art. 8º Quando distendida sobre esquife mortuário do cidadão que tenha direito a esta homenagem, ficará a tralha do lado da cabeça do morto e a coroa mural do Brasão à direita, devendo ser retirada por ocasião do sepultamento.

Art. 9º Nos desfiles, a Bandeira Municipal contará com uma guarda de honra, composta de seis pessoas, sendo uma porta-bandeira, seguindo a testa da coluna quando isolada ou precedida pelas Bandeiras Nacional e Estadual quando estas também concorrerem ao desfile.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá instalar um mastro especial para hasteamento, em caráter permanente, da bandeira do Município de Guarulhos.

§ 1º O mastro referido no *caput* deste artigo deverá ser instalado nas proximidades do Ginásio "Floravante lervolino".

§ 2º Durante a noite, a bandeira deverá estar devidamente iluminada.

§ 3º A substituição da bandeira referida no *caput* deste artigo será feita em solenidade especial, realizada no primeiro domingo de cada mês, devendo o novo exemplar atingir o topo do mastro antes que o exemplar substituído comece a ser arriado.

Art. 11. Os estabelecimentos de ensino municipais deverão manter a Bandeira Municipal em lugar de honra, quando não esteja hasteada, do mesmo modo procedendo-se com as Bandeiras Nacional e Estadual.

Art. 12. É terminantemente proibido o uso da Bandeira Municipal para servir de pano de mesa em solenidades devendo obedecer ao previsto no art. 5º, § 3º da presente Lei.

Art. 13. É proibido o hasteamento da Bandeira Municipal em locais considerados inconvenientes pelos poderes competentes.

Art. 14. As bandeiras velhas ou rotas serão incineradas de conformidade com o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, registrando-se o fato em livro competente.

Parágrafo único. Não será incinerada, mas recolhida ao Museu Histórico Municipal, o exemplar da Bandeira Municipal ao qual esteja ligado fato de relevante significação histórica do Município, como no caso da primeira Bandeira Municipal inaugurada após a sua instituição.

CAPÍTULO II
DO HINO DE GUARULHOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15. Fica oficializado, como Hino de Guarulhos, a composição vencedora do concurso de hinos, realizada em 1960, por ocasião das comemorações do IV Centenário do Município, intitulada Hino a Guarulhos, música do maestro Aricó Júnior e letra da Profª Nicolina Bispo, cuja orquestração é de autoria do Maestro Wenceslau Nasari Campos (Anexo II).

Seção II

Da Execução do Hino de Guarulhos

Art. 16. A execução do Hino de Guarulhos, obedecerá às seguintes prescrições:

- I - será sempre executado em andamento metronômico de 1 (uma) semínima igual a 120 (cento e vinte);
- II - cantado, com ou sem acompanhamento, ou somente executado, a tonalidade será, sempre, em si bemol maior;
- III - far-se-á o canto sempre em uníssono, com ou sem acompanhamento;
- IV - nos casos de execução instrumental, tocar-se-á a música integralmente, mas sem repetição, no caso de execução vocal, será sempre cantado o poema inteiro.

Art. 17. É obrigatória a execução do Hino de Guarulhos:

- I - em cerimônias intermunicipais;
- II - na abertura de todas as festividades e eventos oficiais realizados no Município.

Art. 18. As escolas municipais executarão semanalmente o Hino de Guarulhos e o Hino Nacional.

Parágrafo único. A execução de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentada em conjunto com os docentes, discentes e servidores da escola.

Art. 19. O Hino de Guarulhos será executado em

todas as aberturas de eventos e festividades promovidos pela escola.

Art. 20. É obrigatória a execução do Hino Nacional do Brasil e do Hino Municipal de Guarulhos nas solenidades de formatura realizadas por qualquer escola pública ou particular, em recinto localizado dentro do território do Município.

Parágrafo único. Os hinos referidos no *caput* deste artigo deverão ter prioridade na programação do evento e serão executados no início da solenidade.

CAPÍTULO III

DO BRASÃO MUNICIPAL

Art. 21. O Brasão do Município de Guarulhos é o instituído por esta Lei e assim se descreve: escudo clássico português, com a coroa mural de cinco torres, de prata e poternas de goles, campo de blau com uma cruz latina em abismo, encimada por um crescente posto em chefe, tudo de prata, posta em "u" cinco cabeças humanas de carnação ficando no alto destro uma de um negro e, abaixo, uma de um índio guaru, posta de frente; no alto, sinistro uma de uma mulher e, abaixo, uma de um bandeirante, barbado de prata, com roupa e chapéu de sua cor, em contrachefe um colonizador português, barbado de sable, com capacete de sua cor; como suportes, duas anhumas a meio voo; no listel do campo, a inscrição latina de prata VERE PAVLISTARVM SANGVIS MEVS; encruzando o listel feixes de cana-de-açúcar e de trigo, em sua cor (Anexo III).

Art. 22. A feitura do Brasão de Armas deve obedecer à proporção de 7 (sete) módulos de largura por 8 (oito) módulos de altura.

Art. 23. É obrigatório o uso do Brasão de Armas: I - no edifício sede dos Poderes Legislativo e Executivo; II - nos papéis de expediente das repartições municipais, após o término de todo o material gráfico já existente em estoque, e nas publicações oficiais.

CAPÍTULO IV

DOS PADRÕES DOS SÍMBOLOS MUNICIPAIS

Art. 24. Consideram-se padrões dos símbolos municipais os exemplares confeccionados nos termos desta Lei e, no que couber, do Ato nº 87, de 1º de setembro de 1932.

Art. 25. No Gabinete do Prefeito, na Secretaria da Câmara Municipal e na Secretaria Municipal de Cultura, serão conservados exemplares-padrões dos símbolos municipais, no sentido de servirem de modelo obrigatório para a respectiva confecção, constituindo-se de elemento de confronto para a comprovação dos exemplares destinados à apresentação, procedam ou não de iniciativa particular.

Art. 26. A confecção dos símbolos municipais somente será executada mediante determinação dos Poderes Legislativo ou Executivo Municipal e com autorização especial escrita, quando a confecção for executada por conta de terceiros.

§ 1º É vedada a colocação de qualquer indicação sobre a Bandeira e o Brasão Municipal.

§ 2º É proibida a reprodução de qualquer dos símbolos municipais para servirem de propaganda política ou comercial.

Art. 27. Qualquer reprodução feita com autorização especial, dos símbolos municipais, será apresentada ao departamento competente da Prefeitura, que fiscalizará a observação dos módulos, cores e palavras lavrando registro em livro próprio.

§ 1º Serão igualmente registradas as confecções executadas por conta do Município.

§ 2º Do registro deverá constar: procedência, data de confecção, destino dado ao exemplar e outros dados julgados necessários.

Art. 28. São formalmente revogadas, por consolidação e sem interrupção de sua força normativa, as seguintes normas legais:

- I - a Lei nº 1.679, de 1971;
- II - a Lei nº 3.761, de 1991;
- III - a Lei nº 4.017, de 1991;
- IV - a Lei nº 5.955, de 2003;
- V - a Lei nº 6.357, de 2008;
- VI - a Lei nº 6.450, de 2008; e,
- VII - a Lei nº 6.642, de 2010.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 20 de maio de 2015.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I
DA BANDEIRA MUNICIPAL

HI NO DE GUARULHOS

Letra: Professora Nicolina Bispo
Música: Maestro Aricó Junior

Sob o céu desta Pátria querida,
Mais cem anos de luta e labor,
Cingem hoje o teu nome Guarulhos,
Que se ergueu por seu próprio valor.

Chaminés, como lanças erguidas,
Nos apontam o caminho a seguir.
Trabalhando, vencendo empecilhos,
Desfraldando o pendão do porvir.

Tuas praças são livros abertos,
Onde lemos futuro de glória.
Crispiniano e Bueno fulguram.
Como vultos eternos na História.

Que o teu nome em mais um centenário,
E na língua tupi proclamado,
Seja um hino de paz, de esperança,
Por teu povo feliz, entoado.

Pequenina nasceste e João Álvares,
Jesuíta, benzeu-te com Fé.
Tu és hoje cidade progresso,
Uma terra que vence de pé.

Eia, pois, guarulhense, avante,
Com bravura na luta febril,
Por São Paulo e por tudo o que é nosso,
E, acima de tudo o Brasil!


**ANEXO III
DO BRASÃO MUNICIPAL**

Em, 21 de maio de 2015.
LEI Nº 7.380

Projeto de Lei nº 2197/2015 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre o reajuste salarial ao funcionalismo público municipal para os exercícios de 2015 e 2016.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 6% (seis por cento), a contar de 1º de maio de 2015, na forma desta Lei, os salários, vencimentos, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões, vigentes em 30 de abril de 2015, dos cargos e empregos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Guarulhos e da Câmara Municipal de Guarulhos, em atendimento ao disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal e do que lhe corresponde na Lei Orgânica do Município.

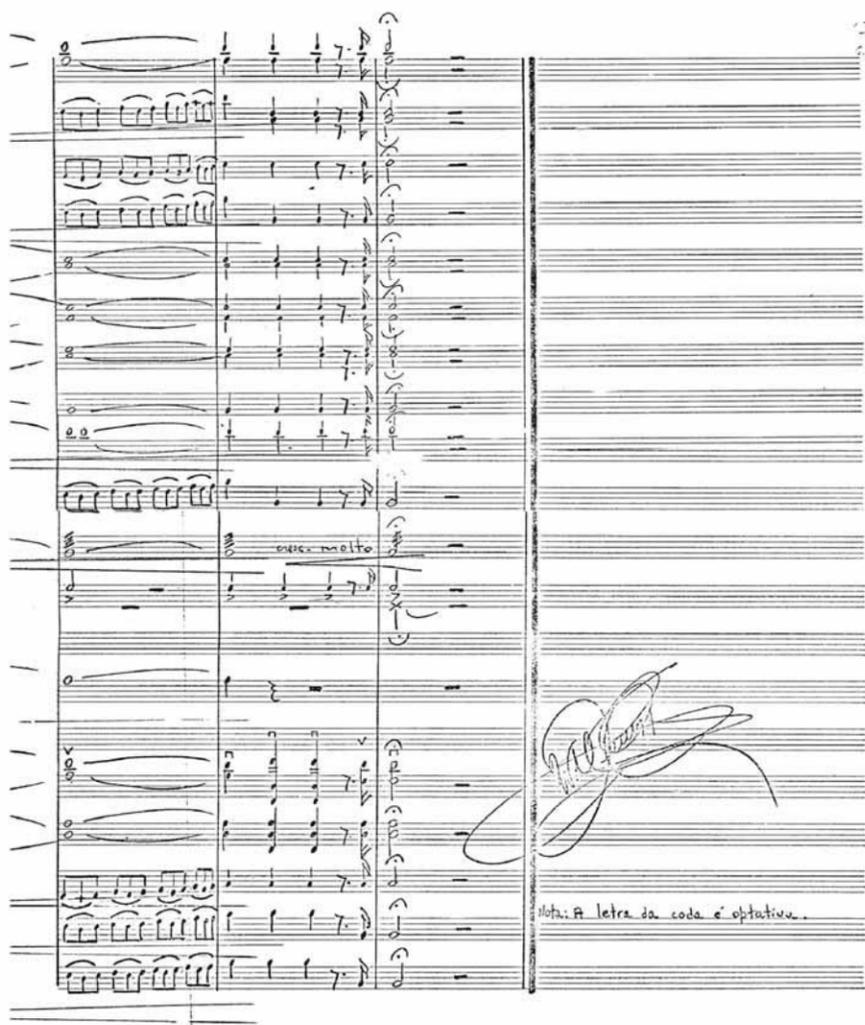
Art. 2º Serão reajustados a partir de 1º de maio de 2016, aplicando-se o Índice do Custo de Vida (ICV) acumulado no período de abril de 2015 a abril de 2016 (últimos doze meses), calculado pelo DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, os salários, vencimentos, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões,

vigentes em 30 de abril de 2016 dos cargos e empregos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Guarulhos e da Câmara Municipal de Guarulhos, em atendimento ao disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal e do que lhe corresponde na Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Ricardo Gomez Filho - MTB 36.343
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo



Nota: A letra da coda é optativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados dispositivos em contrário.

Guarulhos, 21 de maio de 2015.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

MENSAGEM Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos
Professor Jesus,
1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelo § 1º do artigo 44 e artigo 63, VII da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, DECIDO apor Veto Total, por inconstitucionalidade, ao Projeto de Lei nº 3694/2014, de autoria do nobre Vereador Dr. Alexandre Dentista, aprovado pela Edilidade e encaminhado a este Poder Executivo através do Autógrafo nº 015/2015.

2. Referido projeto de lei visa instituir o "Disque Denúncias de maus tratos aos animais" no âmbito do Município de Guarulhos.

3. Analisando a propositura em questão, as Secretarias de Assuntos Jurídicos e da Saúde, manifestaram-se pelo veto total ao projeto de lei pelas seguintes razões:

"...quanto à iniciativa, pela leitura dos dispositivos da proposição legislativa, nota-se que a matéria em comento está entre aquelas de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, pois a Lei Orgânica do Município, no inciso III do art. 39 e inciso VIII do art. 63, dispõe *in verbis*: **Art. 39. São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre: ...III - criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal; ...Art. 63. Ao Prefeito compete privativamente, entre outras atribuições: ...VIII - dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal, observados os princípios desta Lei Orgânica;**"

Analisando os dispositivos em referência verifica-se que é de iniciativa privativa do Prefeito o projeto de lei que disponha sobre criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal.

Por conseguinte, compete privativamente ao Prefeito Municipal dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal.

O Poder Legislativo não pode através de lei ocupar-se da administração local, pois isso equivale permitir ao legislador que administre invadindo área privativa do Poder Executivo.

Logo, é vedado à Câmara Municipal a iniciativa de projeto de lei que disponha sobre a criação de disquetes denúncias de maus tratos aos animais no âmbito do Município de Guarulhos, padecendo o projeto de lei de vício de inconstitucionalidade por iniciativa.

Trata-se, pois, de atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades de setor da coletividade. Assim, a matéria é privativa do Poder Executivo e inserida na esfera de seu poder.

Observe-se, ainda, a inequívoca geração de despesas sem a necessária indicação da fonte de custeio, na medida em que a execução do projeto de lei demanda recursos materiais e humanos.

Nesse sentido, o autógrafo é materialmente inconstitucional, porquanto incrementa despesa sem a demonstração e a indicação da respectiva fonte de custeio, em violação aos comandos contidos nos artigos 25 e 176, inciso I da Constituição Bandeirante:

Art. 25. Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

Art. 176. São vedados: I - o início de programas, projetos e atividades não incluídos na lei orçamentária anual.

Quanto a este último aspecto, de natureza orçamentária-financeira, não basta à lei indicar, genericamente, que as despesas decorrentes da sua execução correrão por conta de verbas próprias. Exige-se, a bem da responsabilidade fiscal, o cumprimento efetivo do art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo.

Sancionar o projeto de lei sem que exista o cumprimento do artigo 25 da Constituição Paulista, por si só, representaria ao Chefe do Executivo a ausência de controle prévio de constitucionalidade que está a seu cargo.

Assim, sugiro a aposição de veto total ao autógrafo nº 015/15, com fundamento no artigo 63, inciso VII, da Lei Orgânica de Guarulhos, haja vista vício de inconstitucionalidade formal, por iniciativa, bem como material, separação dos poderes."

E,

"Muito embora seja louvável a preocupação do i. Vereador em coibir os maus tratos aos animais, entendo que o autógrafo deve ser vetado, pois cria enormes despesas para o Município: pagamento de linha 0800 específica; contratação de funcionários para atender os telefonemas; pagamento de funcionários, veículos e combustível para averiguar as denúncias."

4. Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e em obediência ao disposto no § 1º do artigo 44 da L.O.M., restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Guarulhos, 18 de maio de 2015.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos

MENSAGEM Nº 033, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos
Professor Jesus,
1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelo § 1º do artigo 44 e artigo 63, VII da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, DECIDO apor Veto Total, por inconstitucionalidade, inaplicabilidade e contrário ao interesse público, ao Substitutivo nº 01 do Projeto de Lei nº 5140/2013, de autoria da Mesa da Câmara, aprovado pela Edilidade e encaminhado a este

Poder Executivo através do Autógrafo nº 013/2015.

2. Referido projeto de lei dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal sobre matéria orçamentária.

3. Analisando a propositura em questão, a Secretaria de Assuntos Jurídicos, Departamento de Controle e Gestão e Secretaria de Finanças, manifestaram-se pelo veto total ao projeto de lei pelas seguintes razões:

4. "...quanto à iniciativa, pela leitura dos dispositivos da proposição legislativa, nota-se que a matéria em comento está entre aquelas de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, pois a Lei Orgânica do Município, no artigo 63, dispõe *in verbis*: **Art. 63. Ao Prefeito compete privativamente, entre outras atribuições: ...IV - elaborar e encaminhar à Câmara os projetos de lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento anual;**"

Analisando os dispositivos em referência verifica-se que compete privativamente ao Prefeito Municipal a elaboração de projetos de lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento anual.

Logo, é vedado à Câmara Municipal a iniciativa de projetos de leis quanto a essas matérias, padecendo o projeto de lei de vício de inconstitucionalidade por iniciativa.

Por conseguinte, quanto consolidação das leis, o art. 53-A da Lei Orgânica do Município de Guarulhos estipula que:

Art. 53-A. Os projetos de lei objeto do trabalho de consolidação de leis serão apreciados pela Comissão de Justiça e Redação a partir do recebimento de textos propostos pelo Poder Executivo, pela Mesa, por qualquer Comissão Permanente ou Membro deste Poder Legislativo da Cidade de Guarulhos. (NR - Emenda nº 033)

§ 1º Recebido o projeto, o Presidente da Câmara o fará publicar no Diário Oficial do Município de Guarulhos, aguardando em Secretaria, por 5 (cinco) sessões ordinárias, para recebimento de emendas dos Vereadores e de sugestões de qualquer membro ou entidade da sociedade civil ou dos Poderes Públicos. (NR - Emenda nº 033)

§ 2º Esgotado o prazo estipulado no § 1º, a Mesa encaminhará o projeto de consolidação, as emendas dos Vereadores e as sugestões recebidas à Comissão de Justiça e Redação, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para examinar e emitir parecer sobre a matéria. (NR - Emenda nº 033)

§ 3º Para serem aprovados, os textos de consolidação deverão preservar o conteúdo original das disposições normativas vigentes, vedado alterações de mérito, sendo permitidas exclusivamente as seguintes alterações: (NR - Emenda nº 033)

I - introdução de novas divisões do texto legal base; (NR - Emenda nº 033)

II - diferente colocação e numeração dos artigos consolidados; (NR - Emenda nº 033)

III - fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico; (NR - Emenda nº 033)

IV - atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública; (NR - Emenda nº 033)

V - atualização de termos antiquados e modos de escrita ultrapassados; (NR - Emenda nº 033)

VI - atualização do valor monetário, inclusive das penas pecuniárias, com base em indexador padrão; (NR - Emenda nº 033)

VII - eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo; (NR - Emenda nº 033)

VIII - homogeneização terminológica do texto; (NR - Emenda nº 033)

IX - supressão dos dispositivos declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; (NR - Emenda nº 033)

X - indicação de dispositivos não recepcionados pelas Constituições Federal e Estadual; (NR - Emenda nº 033)

XI - declaração expressa de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores. (NR - Emenda nº 033)

§ 4º Verificada a existência de dispositivos visando à alteração ou supressão de matéria de mérito, deverão ser formuladas emendas, para a manutenção do texto da consolidação. (NR - Emenda nº 033)

§ 5º As emendas aditivas apresentadas ao texto do projeto visam à adoção de normas excluídas, e as emendas supressivas, à retirada de dispositivos conflitantes com as regras legais em vigor. (NR - Emenda nº 033)

§ 6º A Comissão de Justiça e Redação, ao examinar o texto, fará as alterações necessárias para adaptar seu conteúdo ao disposto neste artigo. (NR - Emenda nº 033)

§ 7º Poderá também a Comissão propor que as emendas e sugestões consideradas de mérito, isolada ou conjuntamente, sejam destacadas para fins de constituírem projetos autônomos, os quais deverão ser apreciados pela Câmara, dentro das normas regimentais aplicáveis à tramitação dos demais projetos de lei. (NR - Emenda nº 033)

§ 8º Se for apresentada emenda de Plenário, voltará o projeto à Comissão de Justiça e Redação para, em 5 (cinco) dias, emitir parecer, após o que será incluído na Ordem do Dia para discussão e votação. (NR - Emenda nº 033)

§ 9º Qualquer alteração proposta ao texto de consolidação deverá ser fundamentada com a indicação do dispositivo legal pertinente. (NR - Emenda nº 033)

§ 10. Não se concederá vista dos projetos de consolidação nem se admitirá a designação de Relator Especial. (NR - Emenda nº 033)

§ 11. O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, para facilidade do estudo do Projeto, poderá designar Relatores Parciais. Neste caso, poderá ser nomeado um Relator Geral, a quem competirá coordenar e condensar, em parecer, as conclusões dos pareceres parciais. (NR - Emenda nº 033)"

Como se pode observar o § 3º do art. 53-A da referida legislação determina que, para serem aprovados, os textos de consolidação deverão preservar o conteúdo original das disposições normativas vigentes, vedado alterações de mérito, sendo permitidas exclusivamente as seguintes alterações: I - introdução de novas divisões do texto

legal base; II - diferente colocação e numeração dos artigos consolidados; III - fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico; IV - atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública; V - atualização de termos antiquados e modos de escrita ultrapassados; VI - atualização do valor monetário, inclusive das penas pecuniárias, com base em indexador padrão; VII - eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo; VIII - homogeneização terminológica do texto; IX - supressão dos dispositivos declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; X - indicação de dispositivos não recepcionados pelas Constituições Federal e Estadual; XI - declaração expressa de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores.

No autógrafo em análise há a revogação de várias leis municipais, o que é vedado pela Lei Orgânica do Município de Guarulhos em seu artigo 53-A, § 3º.

Logo, ... sugiro a aposição de veto total ao autógrafo nº 013/15, com fundamento no artigo 63, inciso VII, da Lei Orgânica de Guarulhos, haja vista vício de inconstitucionalidade por iniciativa, bem como o descumprimento dos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 53-A desta lei."

"O Projeto de Lei nº 5140/2013, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que se propõe à Consolidação da Legislação Municipal sobre matéria orçamentária, estabelece a revogação de um conjunto de Leis e suas respectivas alterações.

A legislação em vigor que rege as Finanças Públicas, a Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e os Decretos Regulamentadores da Secretaria do Tesouro Nacional, fixam as vigências das peças orçamentárias.

Após o período de vigência tornam-se registro da execução orçamentária e financeira do período consolidados nos balancetes anuais, e fontes permanentes de consulta para apreciação de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou de pesquisa histórica.

Diante disso, sugerimos o veto total, pois a Lei de caráter orçamentário aprovada, cujo prazo de vigência já expirou, é o registro da execução orçamentária e financeira do Município."

E,

"A Secretarias de Finanças informou que com a revogação por consolidação da Lei nº 5.575/2000, a Secretaria deixará de encaminhar à Câmara Municipal o Relatório dos Pagamentos realizados à título de Restos a Pagar por Órgão, de acordo com o artigo 36, § 3º da referida lei."

5. Acrescenta-se ao já exposto que no Brasil, vivemos imersos na cultura quase fora de controle da produção de normas jurídicas e em meio a esse cipoal legislativo, detecta-se uma crescente quantidade de leis paralelas sobre o mesmo assunto. Neste sentido, na dinâmica da produção legislativa não é raro ocorrerem os conflitos normativos com efeitos indesejáveis, provocando, de certa forma, insegurança jurídica à sociedade, já que ainda constam no ordenamento jurídico leis que não produzem qualquer efeito prático sobre a vida das pessoas além de prejudicar a sua interpretação e aplicação.

6. A idéia de consolidação das leis é utilizada com o objetivo de proporcionar uma segurança jurídica para a sociedade, bem como a sua compreensão, facilitando desta forma o seu fiel cumprimento. Neste passo, é importante que a sociedade tenha a previsibilidade de qual norma jurídica está em vigor, quais os fatos que ela regula e como regula. No âmbito do poder público isso sem dúvida confere uma maior dinâmica no momento da atualização e publicação das normas, facilitando o acesso ao público em geral de quais normas estão em vigor. O seu fecho é a unicidade material do ordenamento jurídico.

7. Todavia, pondero que esse tipo de trabalho de organização legislativa ou estudo da legística, deveria ter sido realizado em conjunto com grupos de trabalho formado pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, pois em face da sua complexidade, se exige um trabalho criterioso de análise e investigação técnica, mapeamentos e identificação das Leis que serão objetos de consolidação. O veto que ora se apresenta, notadamente, é para que não sejam suprimidos dispositivos que, embora tenham uma boa longevidade, ainda possuem eficácia ou valor histórico. Não é crível que em nome de sanear o nosso volumoso ordenamento jurídico se elimine o que ainda tem sinais de garantia de direitos.

8. Por fim, ressalto que os Poderes do Estado figuram de forma expressa no artigo 2º da Constituição Federal: **"São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo o Executivo e o Judiciário"**. É certo e sabido que a cada um deles foi atribuída determinada função típica. Ao Poder Legislativo, a função normativa e ao Poder Executivo, a função administrativa. Entretanto, não há exclusividade no exercício das funções típicas pelos Poderes. Há, na verdade, preponderância. Destaco que ao Poder Executivo, em que pese ter a função típica da função administrativa, desempenha também função atípica normativa, quando produz, por exemplo, as Leis constantes no rol taxativo do artigo 39 da Lei Orgânica. E, por exercer essa função atípica de produção legislativa, que se fazia necessária a conjugação de esforços entre os Poderes no processo de consolidação das leis municipais para que, por exemplo, na gestão dos interesses coletivos, não viesse a acarretar prejuízos irreparáveis de direitos e deveres formalmente aprovados e em vigor.

9. Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e em obediência ao disposto no § 1º do artigo 44 da L.O.M., restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Guarulhos, 19 de maio de 2015.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos

MENSAGEM Nº 035, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos
Professor Jesus,

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelo § 1º do artigo 44 e artigo 63, VII da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, DECIDO apor Veto Total, por ilegalidade, inaplicabilidade e contrário ao interesse público ao Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 5139/2013, de autoria da Mesa da Câmara, aprovado pela Edilidade e encaminhado a este Poder Executivo através do Autógrafo nº 012/2015.

2. Referido projeto de lei trata da consolidação da Legislação Municipal referente à denominação de vias, logradouros e próprios públicos, conforme específica.

3. Analisando a propositura em questão, as Secretarias de Assuntos Jurídicos e de Finanças, manifestaram-se pelo veto total ao projeto de lei pelas seguintes razões:

"Nos termos dos artigos 53-A a 53-E da nossa Lei Orgânica, a consolidação das Leis Municipais deve seguir rito próprio, restando claro, que ela sempre deve respeitar o conteúdo original das disposições normativas vigentes (artigo 53-A, § 3º, da Lei Orgânica), que serão por ela revogadas apenas formalmente.

Em outras palavras, na consolidação não se deve modificar o mérito das proposições anteriores, revogando-as tão somente na forma, permanecendo as prescrições com a vigência antiga, inclusive.

No tocante ao mérito (conteúdo da propositura), resta a dizer que, no âmbito comum, a legislação que disciplina o tema é a Lei Municipal nº 4.110/1992.

Consoante a legislação local citada, a forma da normatividade acerca do assunto denominação de logradouros deve obedecer ao seguinte dispositivo:

Art. 14. Nos decretos e nas leis que visem a denominação ou alteração de denominação de logradouros públicos devem constar o tipo, o nome, o loteamento se houver, o bairro e a identificação do logradouro onde se inicia e termina o objeto do ato oficial.

§ 1º Considera-se o ponto de início de um logradouro sua extremidade mais próxima da Praça Getúlio Vargas.

§ 2º Tratando-se de logradouro cuja extremidade mais próxima da Praça Getúlio Vargas não apresente interligação com via identificada, o ponto de início será a interseção com o eixo do logradouro identificado.

No caso em tela, a forma trazida pela consolidação ora intentada (minuta sob análise), não se adéqua ao preceituado pela legislação de regência da matéria, modificando-a de modo irregular.

Não há a "identificação do logradouro onde se inicia e termina o objeto do ato oficial", o que certamente existe nas Leis que se intenta agora revogar (artigo 6º, da minuta de consolidação).

Por tais razões, entendo pela ilegalidade do autógrafo nº 012/15, haja vista a evidente afronta ao artigo 14 da Lei Municipal nº 4.110/1992, não observando assim o § 3º, do artigo 53-A da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Destarte, ... sugiro a aposição de veto total ao autógrafo nº 012/15, com fulcro no artigo 63, inciso VII, da Lei Orgânica de Guarulhos, haja vista o descumprimento dos requisitos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.110/1992."

E,

"O Projeto de Lei nº 5139/2013 ambiciona consolidar todas essas leis esparsas – mais de quinhentas – que foram produzidas ao longo de mais de cinquenta anos na cidade.

Temos hoje no município mais de 7000 logradouros que foram denominados por Leis e Decretos ou apenas batizados pelos usos e costumes da população.

Contudo, as leis foram elaboradas conforme a época e, portanto, entre elas não há uma perfeita padronização, já que para identificar e localizar o logradouro que estava sendo denominado utilizavam aspectos geográficos daquele momento histórico e que hoje não mais são observados ou encontrados.

Como exemplo, temos a via denominada pela Lei nº 274, de 5 de julho de 1954, que traz ma descrição para a identificação e localização do logradouro o seguinte texto: **"Art. 1ª** Fica denominada de Antonio lervolino, o desvio que sai do lado número 58 da Avenida Guarulhos e que termina na confluência da citada Avenida com a Rua das Palmeiras". Como se nota, a descrição de início e término da Avenida Antonio lervolino é precária e não permite que esses dois parâmetros fundamentais – onde começa e onde termina a via pública – sejam hoje perfeitamente identificados, o que, para efeitos cadastrais, fiscais e de documentação imobiliária é extremamente importante.

Outro ponto que chama a atenção é o fato de logradouros que não existem denominados em sua forma original e que fazem parte da consolidação. É o caso do logradouro tratado sob o inciso CLII do art. 1º do Projeto de Lei e que remete à denominação da Rua Máximo Gonçalves.

A Lei nº 971/1964 diz o seguinte: **"Art. 1º** A atual Estrada Velha do Cocaia, com início na Praça Getúlio Vargas e término na Via Papa Pio XII, passa a denominar-se Rua Máximo Gonçalves". Na realidade o trecho descrito nessa denominação é atualmente parte da Avenida Tiradentes, cuja denominação advém da Lei nº 1.820/1973, e a atual Rua Máximo Gonçalves é via diversa da mencionada na Lei nº 971/1964 e tem origem no Decreto nº 9.824/1983. Ou seja, há flagrante confusão entre os diplomas legais mencionados e tal questão, entre outras, não são tratadas na consolidação que se intenta através do Projeto de Lei nº 5.139/2013.

Nesse sentido, entendemos que o Projeto de Lei em comento poderia ser mais abrangente, pois, além de apenas condensar em um só dispositivo legal as mais de 500 leis esparsas que tratam da denominação de logradouros e próprios municipais, fato esse que colabora somente para fins de pesquisa, poderia ser mais eficaz ao propor também a correção e a

atualização de inúmeros descritivos ultrapassados, bem como a revogação expressa de dispositivos "implicitamente revogados" e que geram distorções, conforme dispõe o § 2º do art. 13, da Lei Federal Complementar nº 95 de 1998, o que efetivamente traria maior benefício à administração pública e a população de modo geral.

Por fim, temos a Lei Municipal nº 4.110, de 29 de maio de 1992, que "Estabelece normas para oficialização, denominação e alteração da denominação de logradouro público e dá outras providências", objetivando disciplinar e padronizar os procedimentos de denominação de logradouros públicos. Essa Lei poderia ser utilizada como parâmetro para os trabalhos propostos no Projeto de Lei e questão, que não ficariam restritos somente à consolidação, mais também à atualização, à correção e à uniformização.

Por todo o exposto, entendemos que se sancionado o Projeto de Lei nº 5139/2013 na forma como apresentado teremos uma lei que terá serventia meramente para fins de pesquisa, e que na realidade deixa passar uma boa oportunidade de prover o poder público e a população de um instrumento legal de atualização, correção e revogação de dispositivos em desuso, desordenados ou ambíguos, portanto sugerimos o veto total ao referido Projeto de Lei."

4. Acrescenta-se ao já exposto que no Brasil, vivemos imersos na cultura quase fora de controle da produção de normas jurídicas e em meio a esse cipoal legislativo, detecta-se uma crescente quantidade de leis paralelas sobre o mesmo assunto. Neste sentido, na dinâmica da produção legislativa não é raro ocorrerem os conflitos normativos com efeitos indesejáveis, provocando, de certa forma, insegurança jurídica à sociedade, já que ainda constam no ordenamento jurídico leis que não produzem qualquer efeito prático sobre a vida das pessoas além de prejudicar a sua interpretação e aplicação.

5. A ideia de consolidação das leis é utilizada com o objetivo de proporcionar uma segurança jurídica para a sociedade, bem como a sua compreensão, facilitando desta forma o seu fiel cumprimento. Neste passo, é importante que a sociedade tenha a previsibilidade de qual norma jurídica está em vigor, quais os fatos que ela regula e como regula. No âmbito do poder público isso sem dúvida confere uma maior dinâmica no momento da atualização e publicação das normas, facilitando o acesso ao público em geral de quais normas estão em vigor. O seu fecho é a unicidade material do ordenamento jurídico.

6. Todavia, pondero que esse tipo de trabalho de organização legislativa ou estudo da legística, deveria ter sido realizado em conjunto com grupos de trabalho formado pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, pois em face da sua complexidade, se exige um trabalho criterioso de análise e investigação técnica, mapeamentos e identificação das Leis que serão objetos de consolidação. O veto que ora se apresenta, notadamente, é para que não sejam suprimidos dispositivos que, embora tenham uma boa longevidade, ainda possuem eficácia ou valor histórico. Não é crível que em nome de sanear o nosso volumoso ordenamento jurídico se elimine o que ainda tem sinais de garantia de direitos.

7. Por fim, ressalto que os Poderes do Estado figuram de forma expressa no artigo 2º da Constituição Federal: "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo o Executivo e o Judiciário". É certo e sabido que a cada um deles foi atribuída determinada função típica. Ao Poder Legislativo, a função normativa e ao Poder Executivo, a função administrativa. Entretanto, não há exclusividade no exercício das funções típicas pelos Poderes. Há, na verdade, preponderância. Destaco que ao Poder Executivo, em que pese ter a função típica da função administrativa, desempenha também função atípica normativa, quando produz, por exemplo, as Leis constantes no rol taxativo do artigo 39 da Lei Orgânica. E, por exercer essa função atípica de produção legislativa, que se fazia necessária a conjugação de esforços entre os Poderes no processo de consolidação das leis municipais para que, por exemplo, na gestão dos interesses coletivos, não viesse a acarretar prejuízos irreparáveis de direitos e deveres formalmente aprovados e em vigor.

8. Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente a proposição aprovada por essa Casa de Leis, e em obediência ao disposto no § 1º do artigo 44 da L.O.M., restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Guarulhos, 20 de maio de 2015.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos

MENSAGEM Nº 036, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

Professor Jesus,

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelo § 1º do artigo 44 e artigo 63, VII da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, DECIDO apor Veto Total, por inconstitucionalidade, ao Projeto de Lei nº 2556/2013, de autoria do nobre Vereador Dr. Laércio Sandes, aprovado pela Edilidade e encaminhado a este Poder Executivo através do Autógrafo nº 016/2015.

2. Referido projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Guarulhos.

3. Analisando a proposição em questão, as Secretarias de Assuntos Jurídicos e da Saúde, manifestaram-se pelo veto total ao projeto de lei pelas seguintes razões:

"Todavia, quanto à iniciativa, pela leitura dos dispositivos da proposição legislativa, nota-se que a matéria em comento está entre aquelas de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, pois a Lei Orgânica do

Município, no inciso III do art. 39 e inciso VIII do art. 63, dispõe *in verbis*: "Art. 39. São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre: ... III - criação, estrutura e atribuições de órgãos de administração pública municipal; ... Art. 63. Ao Prefeito compete privativamente, entre outras atribuições: ... VIII - dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal, observados os princípios desta Lei Orgânica."

Analisando os dispositivos em referência verifica-se que é de iniciativa privativa do Prefeito o projeto de lei que disponha sobre criação, estrutura e atribuições de órgãos de administração pública municipal.

Por conseguinte, compete privativamente ao Prefeito Municipal dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal.

O Poder Legislativo não pode através de lei ocupar-se da administração local, pois isso equivale permitir ao legislador que administre invadindo área privativa do Poder Executivo.

Nesse contexto, é oportuna a lição de Hely Lopes Meirelles: "Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos - e convém se repita - que o Legislativo prevê *in genere*, o Executivo *in specie*: a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí não ser permitido à Câmara intervir direta ou concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem providências administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental" (in Direito Municipal Brasileiro, 2013, 17ª ed., Cap. XI, item 1.2, p.p 631).

Logo, é vedado à Câmara Municipal a iniciativa de projeto de lei que disponha sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Guarulhos, padecendo o projeto de lei de vício de inconstitucionalidade por iniciativa.

Trata-se, pois, de atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades de setor da coletividade. Assim, a matéria é privativa do Poder Executivo e inserida na esfera de seu poder.

Observe-se, ainda, a inequívoca geração de despesas sem a necessária indicação da fonte de custeio, na medida em que a execução do projeto de lei demanda recursos materiais e humanos.

Nesse sentido, o autógrafo é materialmente inconstitucional, porquanto incrementa despesa sem a demonstração e a indicação da respectiva fonte de custeio, em violação aos comandos contidos nos artigos 25 e 176, inciso I da Constituição Bandeirante:

Art. 25. Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

Art. 176. São vedados: I - o início de programas, projetos e atividades não incluídos na lei orçamentária anual;

Quando a este último aspecto, de natureza orçamentária-financeira, não basta à lei indicar, genericamente, que as despesas decorrentes da sua execução correrão por conta de verbas próprias. Exige-se, a bem da responsabilidade fiscal, o cumprimento efetivo do art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo.

Sancionar o projeto de lei sem que exista o cumprimento do artigo 25 da Constituição Paulista, por si só, representaria ao Chefe do Executivo a ausência de controle prévio de constitucionalidade que está a seu cargo.

Assim, em uma análise estritamente formal e de cunho jurídico, sugiro a aposição de veto total ao autógrafo nº 016/15, com fundamento no artigo 63, inciso VII, da Lei Orgânica de Guarulhos, haja vista vício de inconstitucionalidade formal, por iniciativa, bem como material, separação dos poderes."

E, "Sugerimos o veto total, uma vez que o Autógrafo cria despesas. Para o seu cumprimento seria necessário adquirir um novo software que conversasse com os atuais e contratar funcionários. Além disso, o tempo mínimo de implantação seriam 6 (seis) meses."

4. Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente a proposição aprovada por essa Casa de Leis, e em obediência ao disposto no § 1º do artigo 44 da L.O.M., restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Guarulhos, 20 de maio de 2015.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos

MENSAGEM Nº 037, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

Professor Jesus,

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelo § 1º do artigo 44 e artigo 63, VII da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, DECIDO apor Veto Total, por ilegalidade, inaplicabilidade e contrário ao interesse público, ao Projeto de Lei nº 5145/2013, de autoria da Mesa da Câmara, aprovado pela Edilidade e encaminhado a este Poder Executivo através do Autógrafo nº 014/2015.

2. Referido projeto de lei dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal referente aos Repasses Públicos ao Terceiro Setor.

3. Analisando a proposição em questão, a Secretaria de Assuntos Jurídicos, manifestou-se pelo veto total ao projeto de lei pelas seguintes razões:

"... quanto à matéria, consolidação das leis, o art. 53-A da Lei Orgânica do Município de Guarulhos estipula que:

Art. 53-A. Os projetos de lei objeto do trabalho de

consolidação de leis serão apreciados pela Comissão de Justiça e Redação a partir do recebimento de textos propostos pelo Poder Executivo, pela Mesa, por qualquer Comissão Permanente ou Membro deste Poder Legislativo da Cidade de Guarulhos. (NR - Emenda nº 033)

§ 1º Recebido o projeto, o Presidente da Câmara o fará publicar no Diário Oficial do Município de Guarulhos, aguardando em Secretaria, por 5 (cinco) sessões ordinárias, para recebimento de emendas dos Vereadores e de sugestões de qualquer membro ou entidade da sociedade civil ou dos Poderes Públicos. (NR - Emenda nº 033)

§ 2º Esgotado o prazo estipulado no § 1º, a Mesa encaminhará o projeto de consolidação, as emendas dos Vereadores e as sugestões recebidas à Comissão de Justiça e Redação, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para examinar e emitir parecer sobre a matéria. (NR - Emenda nº 033)

§ 3º Para serem aprovados, os textos de consolidação deverão preservar o conteúdo original das disposições normativas vigentes, vedado alterações de mérito, sendo permitidas exclusivamente as seguintes alterações: (NR - Emenda nº 033)

I - introdução de novas divisões do texto legal base; (NR - Emenda nº 033)

II - diferente colocação e numeração dos artigos consolidados; (NR - Emenda nº 033)

III - fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico; (NR - Emenda nº 033)

IV - atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública; (NR - Emenda nº 033)

V - atualização de termos antiquados e modos de escrita ultrapassados; (NR - Emenda nº 033)

VI - atualização do valor monetário, inclusive das penas pecuniárias, com base em indexador padrão; (NR - Emenda nº 033)

VII - eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo; (NR - Emenda nº 033)

VIII - homogeneização terminológica do texto; (NR - Emenda nº 033)

IX - supressão dos dispositivos declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; (NR - Emenda nº 033)

X - indicação de dispositivos não recepcionados pelas Constituições Federal e Estadual; (NR - Emenda nº 033)

XI - declaração expressa de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores. (NR - Emenda nº 033)

§ 4º Verificada a existência de dispositivos visando à alteração ou supressão de matéria de mérito, deverão ser formuladas emendas, para a manutenção do texto da consolidação. (NR - Emenda nº 033)

§ 5º As emendas aditivas apresentadas ao texto do projeto visam à adoção de normas excluídas, e as emendas supressivas, à retirada de dispositivos conflitantes com as regras legais em vigor. (NR - Emenda nº 033)

§ 6º A Comissão de Justiça e Redação, ao examinar o texto, fará as alterações necessárias para adaptar seu conteúdo ao disposto neste artigo. (NR - Emenda nº 033)

§ 7º Poderá também a Comissão propor que as emendas e sugestões consideradas de mérito, isolada ou conjuntamente, sejam destacadas para fins de constituírem projetos autônomos, os quais deverão ser apreciados pela Câmara, dentro das normas regimentais aplicáveis à tramitação dos demais projetos de lei. (NR - Emenda nº 033)

§ 8º Se for apresentada emenda de Plenário, voltará o projeto à Comissão de Justiça e Redação para, em 5 (cinco) dias, emitir parecer, após o que será incluído na Ordem do Dia para discussão e votação. (NR - Emenda nº 033)

§ 9º Qualquer alteração proposta ao texto de consolidação deverá ser fundamentada com a indicação do dispositivo legal pertinente. (NR - Emenda nº 033)

§ 10. Não se concederá vista dos projetos de consolidação nem se admitirá a designação de Relator Especial. (NR - Emenda nº 033)

§ 11. O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, para facilidade do estudo do Projeto, poderá designar Relatores Parciais. Neste caso, poderá ser nomeado um Relator Geral, a quem competirá coordenar e condensar, em parecer, as conclusões dos pareceres parciais. (NR - Emenda nº 033)

Como se pode observar o § 3º do art. 53-A da referida legislação determina que, para serem aprovados, os textos de consolidação deverão preservar o conteúdo original das disposições normativas vigentes, vedado alterações de mérito,

sendo permitidas exclusivamente as seguintes alterações: I - introdução de novas divisões do texto legal base; II - diferente colocação e numeração dos artigos consolidados; III - fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico; IV - atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública; V - atualização de termos antiquados e modos de escrita ultrapassados; VI - atualização do valor monetário, inclusive das penas pecuniárias, com base em indexador padrão; VII - eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo; VIII - homogeneização terminológica do texto; IX - supressão dos dispositivos declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; X - indicação de dispositivos não recepcionados pelas Constituições Federal e Estadual; XI - declaração expressa de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores.

No autógrafo em análise há a revogação de várias leis municipais, o que é vedado pela Lei Orgânica do Município de Guarulhos em seu artigo 53-A, § 3º.

Em uma análise estritamente formal e de cunho jurídico, sugiro a aposição de veto total ao autógrafo nº 14/15, com fulcro no artigo 63, inciso VII, da Lei Orgânica de Guarulhos, haja vista o descumprimento dos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 53-A desta Lei."

4. Acrescenta-se ao já exposto que no Brasil, vivemos imersos na cultura quase fora de controle da produção de normas jurídicas e em meio a esse cipoal legislativo, detecta-se uma crescente quantidade de leis paralelas sobre o mesmo assunto. Neste sentido, na dinâmica da produção legislativa não é raro ocorrerem os conflitos normativos com efeitos indesejáveis, provocando, de certa forma, insegurança jurídica à sociedade, já que ainda constam no ordenamento jurídico leis que não produzem qualquer efeito prático sobre a vida das pessoas além de prejudicar a sua interpretação e aplicação.

5. A ideia de consolidação das leis é utilizada com o objetivo de proporcionar uma segurança jurídica para a sociedade, bem como a sua compreensão, facilitando desta forma o seu fiel cumprimento. Neste passo, é importante que a sociedade tenha a previsibilidade de qual norma jurídica está em vigor, quais os fatos que ela regula e como regula. No âmbito do poder público isso sem dúvida confere uma maior dinâmica no momento da atualização e publicação das normas, facilitando o acesso ao público em geral de quais normas estão em vigor. O seu fecho é a unicidade material do ordenamento jurídico.

6. Todavia, pondero que esse tipo de trabalho de organização legislativa ou estudo da legística, deveria ter sido realizado em conjunto com grupos de trabalho formado pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, pois em face da sua complexidade, se exige um trabalho criterioso de análise e investigação técnica, mapeamentos e identificação das Leis que serão objetos de consolidação. O veto que ora se apresenta, notadamente, é para que não sejam suprimidos dispositivos que, embora tenham uma boa longevidade, ainda possuem eficácia ou valor histórico. Não é crível que em nome de sanear o nosso volumoso ordenamento jurídico se elimine o que ainda tem sinais de garantia de direitos.

7. Por fim, ressalto que os Poderes do Estado figuram de forma expressa no artigo 2º da Constituição Federal: "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo o Executivo e o Judiciário". É certo e sabido que a cada um deles foi atribuída determinada função típica. Ao Poder Legislativo, a função normativa e ao Poder Executivo, a função administrativa. Entretanto, não há exclusividade no exercício das funções típicas pelos Poderes. Há, na verdade, preponderância. Destaco que ao Poder Executivo, em que pese ter a função típica da função administrativa, desempenha também função atípica normativa, quando produz, por exemplo, as Leis constantes no rol taxativo do artigo 39 da Lei Orgânica. E, por exercer essa função atípica de produção legislativa, que se fazia necessária a conjugação de esforços entre os Poderes no processo de consolidação das leis municipais para que, por exemplo, na gestão dos interesses coletivos, não viesse a acarretar prejuízos irreparáveis de direitos e deveres formalmente aprovados e em vigor.

8. Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente a proposição aprovada por essa Casa de Leis, e em obediência ao disposto no § 1º do artigo 44 da L.O.M., restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Guarulhos, 20 de maio de 2015.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos

DECRETOS

Em, 21 de Maio de 2015.

DECRETO Nº 32705

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 238.599,96.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.169/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 238.599,96 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0310.0412600372.144.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	238.599,96
TOTAL		238.599,96

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1512200252.115.01.110000.339039.000	Gestão da Unidade de Limpeza Urbana	18.000,00
3110.1545200272.120.01.110000.339039.000	Manutenção Sist de Coleta e Destinação de Resíduos da Constr Demolição, Inertes, Perigosos e Secos	6.803,94
3110.1545200272.119.01.110000.339039.000	Coleta, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos	1.000,00

3110.1512200252.110.01.110000.339039.000	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	120.240,00
3110.1512200252.114.01.110000.339039.000	Gestão da Unidade de Obras Diretas e Manutenção	18.000,00
3110.1545200272.121.01.110000.339039.000	Mobilização, Capacitação, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	15.300,00
3110.1545100242.106.01.110000.339039.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	6.156,02
3110.1512200262.118.01.110000.339039.000	Gestão das Unidades Regionais	53.100,00
TOTAL		238.599,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32706

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.559/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1310.1133300632.194.01.110000.3390XX.000	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32707

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.559/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1310.1133300632.194.01.110000.339093.000	Sistema Público de Emprego	260.000,00
TOTAL		260.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1310.1133400642.196.01.110000.339048.000	Apoio aos Desempregados	101.240,00
1310.1133400652.197.01.110000.339048.000	O Jovem no Mercado de Trabalho	158.760,00
TOTAL		260.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32708

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 50.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 394/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Finanças, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recurso e aplicações indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
8010.2884609020.003.01.110000.339091.000	Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor	50.000,00	-
8010.2884609020.003.01.110000.339092.000	Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor	-	50.000,00
TOTAL		50.000,00	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32709

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 394/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.2884609020.003.01.110000.339091.000	Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor	600.000,00
TOTAL		600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8010.2884309020.004.01.110000.469071.000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	600.000,00
TOTAL		600.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32710

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 19.509/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100021.002.05.300047.449093.240	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	3.500,00
TOTAL		3.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do excesso de arrecadação junto ao Ministério da Saúde - Programa de Atenção Básica em Saúde - Construção UBS Haroldo Veloso, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32711

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 6.690, de 28 de maio de 2010, com o Decreto Municipal nº 31760, de 20 de março de 2014 e o que consta do processo administrativo nº 30539/09;

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 31760/14, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 2º

I -

II -

§ 1º Não havendo critérios aprovados na Conferência supracitada, a eleição da Sociedade Civil deverá obedecer aos critérios abaixo:

a) 02 (dois) representantes dos usuários das políticas públicas de Segurança Alimentar em âmbito

municipal;

b) 01 (um) representante da agricultura urbana, peri-urbana ou familiar;

c) 02 (dois) representantes dos povos e comunidades tradicionais;

d) 01 (um) representante de empresas privadas da área da alimentação;

e) 02 (dois) representantes de Universidades / Faculdades;

f) 02 (dois) representantes de entidades trabalhistas; e

g) 06 (seis) representantes de movimentos sociais, igrejas, associações ou fundações que sejam atuantes e sediadas no Município."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32712

Dispõe sobre a concessão e desconto do auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio-Alimentação concedido aos servidores da Administração Direta passa a ter o valor mensal majorado para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a partir de 1º de maio de 2015 e será concedido aos servidores conforme condições previstas neste Decreto.

§ 1º Sobre o valor total do auxílio-alimentação recebido para o mês, será descontado do servidor os percentuais abaixo indicados, de acordo com a faixa de vencimentos.

Vencimentos	Desconto em % (percentual)
Até R\$ 1.572,94	1,00%
de R\$ 1.572,95 a R\$ 2.097,25	5,00%
de R\$ 2.097,26 a R\$ 2.928,82	10,00%
de R\$ 2.928,83 a R\$ 3.853,69	15,00%
de R\$ 3.853,70 a R\$ 4.366,80	20,00%
Acima de R\$ 4.366,80	30,00%

§ 2º Os vencimentos de que trata o parágrafo anterior compõe-se de salário base, mais adicionais e vantagens de caráter permanente.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação caracteriza-se por:

I - não ter natureza salarial, nem se incorporar à remuneração para quaisquer efeitos;

II - não constituir base de incidência de contribuição previdenciária, de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou Imposto de Renda retido na fonte;

III - não configurar como rendimento tributável do servidor; e

IV - não ser considerado para efeito do pagamento do 13º salário.

Art. 3º O benefício será sustado ou reduzido proporcionalmente quando, do afastamento do trabalho sem remuneração, excetuando-se os casos de

acidente de trabalho, doença ocupacional, mediante laudo emitido pela unidade da Prefeitura responsável pela perícia e licença maternidade/adoção/guarda judicial definitiva.

§ 1º O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da solicitação.

§ 2º Os cartões não retirados dentro de 30 (trinta) dias serão cancelados e terão seus créditos suspensos até nova solicitação do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º A alteração da modalidade do benefício escolhido pelo servidor somente poderá ser solicitada após 6 (seis) meses de utilização, mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, no período de 01 (um) a 15 (quinze) dias de cada mês para disponibilização do cartão no primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto será regulamentado no que couber por ato do Secretário de Administração e Modernização.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 31.871, de 08 de maio de 2014.

PORTARIAS

Em, 21 de Maio de 2015.

PORTARIA Nº 834/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do Memorando nº 130/2015 - SD;

RESOLVE:

1 - ALTERAR as Portarias nºs. 753 e 754/2015-GP, que nomeou as Delegações que representarão o Município de Guarulhos nos Jogos do Campeonato Estadual de Futsal, nas Cidades de Sorocaba/SP e Cubatão, conforme segue:

DELEGAÇÃO DE GUARULHOS JOGO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB-20 MASCULINO			
ONDE SE LÊ:	RG ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:	RG LEIA-SE:
CLEYTON MADUREIRA DOS SANTOS		CLEYTON MADUREIRA DE SANTANA	
MATEUS DA SILVA PEREIRA		MATEUS DA SILVA PEREIRA	
LUCAS OLIVEIRA SILVA	52.185.488-X	LUCAS OLIVEIRA SILVA	37.128.474-0
MARCIO ALEXANDRE MARSOLA NETO	10.210.224-7	MARCIO ALEXANDRE MARSOLA NETO	17.850.491-9
GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA	52.896.278-3	GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA	52.898.278-3

INCLUIR**NOME****RG**

LUCAS PEREIRA DOS SANTOS

52.185.488-X

KLEYTON DE SOUZA TARDIOLI

37.721.598-3

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANNANTONIO MOLITOR

39.635.677-1

EXCLUIR**NOME****RG**

RAPHAEL HECTOR GIANN

MARIA DE FÁTIMA SIMÕES PEREIRA SILVA (código 7763)	Auxiliar Operacional (Serviçal) (5961)	SAM02
MARIA GENI DE OLIVEIRA PORTO (código 26569)	Recepcionista (5979)	SS01
MARIA MADALENA DA SILVA (código 15329)	Auxiliar Operacional (Serviçal) (5961)	SAM02
MARICILEY JOSÉ ALVES (código 17956)	Auxiliar Operacional (Serviçal) (5961)	SAM02
MARLI DE FATIMA BÁRBOSA ALEXANDRE (código 25117)	Cozinheira III (5965)	SE01
SUELI APARECIDA SALUSTIANO DOS SANTOS (código 14914)	Cozinheira (5965)	SE01

devido comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, após 10(dez) dias contados desta publicação para receber as verbas decorrentes das dispensas do serviço público.

PORTARIA Nº 839/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 68/2015-SS08.00.37, **DISPENSA** do serviço público municipal, com cumprimento de aviso prévio de 23 (vinte e três) dias, a servidora **Vilma Ribeiro Camiranga** (código 44366), **Agente Comunitário (a) de Saúde** (5871-516), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 840/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 30/2015-SS09.00.35, **DISPENSA** do serviço público municipal, com cumprimento de aviso prévio de 23 (vinte e três) dias, a servidora **Dirce de Paula Braga Campos** (código 43087), **Agente Comunitário (a) de Saúde** (5871-88), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 841/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue: **1 - NOME:** MARIA LEDUINA SANTOS CAMARGO (CÓDIGO 14065) **FUNÇÃO:** COZINHEIRO (A) (5965-438) **SE01** **DATA:** 11.05.2015

PORTARIA Nº 842/2015-GP

2 - NOME: RUTH LOPES BALIZA DE ALMEIDA (CÓDIGO 23892) **FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-67) **SE01** **DATA:** 18.05.2015

PORTARIA Nº 843/2015-GP

3 - NOME: WILLIAN LUIZ DE FIGUEIREDO (CÓDIGO 54938) **FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (5871-442) **SS** **DATA:** 14.05.2015

PORTARIA Nº 844/2015-GP

4 - NOME: SILVIA APARECIDA ZAPELAO GUTIERREZ IBANEZ (CÓDIGO 57557) **FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1499) **SS** **DATA:** 08.05.2015

PORTARIA Nº 845/2015-GP

5 - NOME: ANA PAULA MARQUES DE PAIVA (CÓDIGO 36740) **FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-2780) **SE01** **DATA:** 28.04.2015

PORTARIA Nº 846/2015-GP

6 - NOME: EUNICE VEIGA RAMOS DOS SANTOS (CÓDIGO 14679) **FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-1130) **SE01** **DATA:** 07.05.2015

PORTARIA Nº 847/2015-GP

7 - NOME: THIAGO DOS SANTOS ALVES COSTA (CÓDIGO 58416) **FUNÇÃO:** AUXILIAR OPERACIONAL (5961-1935) **SAM02** **DATA:** 15.05.2015

PORTARIA Nº 848/2015-GP

8 - NOME: FERNANDO MOISES SANT ANNA PERDIZ (CÓDIGO 58673) **FUNÇÃO:** ESPECIALISTA EM SAÚDE (FISIOTERAPEUTA) (5829-263) **SS01** **DATA:** 14.04.2015

PORTARIA Nº 849/2015-GP

9 - NOME: ANDREIA OLIVEIRA ARAGÃO SOUZA (CÓDIGO 53467) **FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (MULTIDISCIPLINAR) (5874-4665) **SE01** **DATA:** 29.04.2015

PORTARIA Nº 850/2015-GP

10 - NOME: SANDRA REGINA DE CARVALHO (CÓDIGO 56801) **FUNÇÃO:** PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862-1625) **SE01** **DATA:** 15.05.2015

PORTARIA Nº 851/2015-GP

11 - NOME: ANDRESSA LIZANDRA GRATIVOL (CÓDIGO 53777) **FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862-1046) **SE01** **DATA:** 18.05.2015

PORTARIA Nº 852/2015-GP

12 - NOME: JOSE ADILSON SILVA (CÓDIGO 54304) **FUNÇÃO:** MOTORISTA (5970-79) **SAM07** **DATA:** 22.05.2015

PORTARIA Nº 853/2015-GP

13 - NOME: EMANUELLE SILVA LIMA (CÓDIGO 52201) **FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-856) **SS01** **DATA:** 01.05.2015, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 843/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.163/2014-GP, que nomeou a servidora **Andressa Piotrovski Mendes** (código 58988), para ocupar o cargo de **Assessor (a) de Gabinete** (320-19), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 844/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP, **CONCEDE** a pedido, a contar de 01.06.2015, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Ednalva Teixeira Barbosa** (código 33420), **Professor (a) de Educação Básica** (5874-2512), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 845/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP, **CONCEDE** a pedido, a contar de 01.06.2015, excepcionalmente, 12 (doze) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **Moises Noel Oliva Filho** (código 21136), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5961-969), lotado na SM02.

PORTARIA Nº 846/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP, **CONCEDE** a pedido, a contar de 01.06.2015, excepcionalmente, 12 (doze) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **Maurílio da Silva Monteiro** (código 42599), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5961-890), lotado na SM01.

PORTARIA Nº 847/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP, **CONCEDE** a pedido, a contar de 15.05.2015, excepcionalmente, 03 (três) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **Carlos Pereira da Silva** (código 47200), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-451), lotado na SS01.

PORTARIA Nº 848/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP, **CONCEDE** a pedido, a contar de 01.06.2015, excepcionalmente, 12 (doze) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **Filipe Frainer Fusinato** (código 57390), **Médico (a) (Cirurgião (ã) Geral)** (5500-1293), lotado na Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 849/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP, **CONCEDE** a pedido, a contar de 01.06.2015, excepcionalmente, 12 (doze) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **Silvia Waleska Rieper de Lima Marcolino** (código 29327), **Recepcionista** (5979-369), lotada na SS01.

PORTARIA Nº 850/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP, **CONCEDE** a pedido, a contar de 01.06.2015, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **Maria da Salette Pereira** (código 16035).

PORTARIA Nº 851/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP, **CONCEDE** a pedido, os efeitos da Portaria nº 1.203/2014-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Maria da Salette Pereira** (código 16035).

PORTARIA Nº 852/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP, **CONCEDE** a pedido, a contar de 01.06.2015, por 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria nº 1.203/2014-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Adriana Ramos Torres de Castro** (código 28065).

Portaria nº 289/2005-GP, **PRORROGA** a pedido, a contar de 01.06.2015, por 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria nº 1.207/2014-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor **Tiago Noel Ribeiro** (código 47681).

PORTARIA Nº 853/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP, **PRORROGA** a pedido, a contar de 01.06.2015, por 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 1.202/2014-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Rosemeire da Silva Lamberti** (código 25372).

PORTARIA Nº 854/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP, **PRORROGA** a pedido, a contar de 01.05.2015, por 01 (um) ano, nos termos do artigo 105 da Lei Municipal nº 1.429/68, os efeitos da Portaria nº 950/2014-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Vânia Aparecida de Araújo Silva França** (código 12122).

PORTARIA Nº 855/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP, **PRORROGA** a pedido, a contar de 01.05.2015, por 03 (três) meses, os efeitos da Portaria nº 946/2014-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor **Carlos Johnny Forteza Salvatierra** (código 49776).

PORTARIA Nº 856/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.337/2014, **NOMEIA** **Sr.ª. Thais Elias Pereira da Silva;** **Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gabinete** (320-173), lotada na Secretaria do Governo Municipal; **Vaga:** exoneração de Reinaldo Costenaro.

PORTARIA Nº 857/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.337/2014, **NOMEIA** **Sr.ª. Jéssika Cristina de Lima;** **Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gabinete** (320-19), lotada na Secretaria do Governo Municipal; **Vaga:** sustação do comissionamento de Andressa Piotrovski Mendes.

PORTARIA Nº 858/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.337/2014, **NOMEIA** **Sr. Arthur Alves Feitosa;** **Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gerência** (322-6), lotado na Secretaria do Governo Municipal; **Vaga:** exoneração de Cibele Ferraz Martins Lopes.

PORTARIA Nº 859/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.337/2014, **EXONERA** o servidor **Marcos Donizetti Pereira** (código 57231), **Administrador (a) de Regional** (306-4), lotado na SSP07.

PORTARIA Nº 860/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.337/2014, **NOMEIA** **Sr. Ronaldo Sebastião da Silva;** **Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gerência** (322-540), lotado na Secretaria do Governo Municipal; **Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.337/2014.

PORTARIA Nº 861/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.337/2014, **NOMEIA** **Sr.ª. Juliane Nascimento Rodrigues de Lima;** **Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gerência** (322-532), lotada na Secretaria do Governo Municipal; **Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.337/2014.

PORTARIA Nº 862/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.337/2014, **NOMEIA** **Sr.ª. Silmara Aparecida da Cruz;** **Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gerência** (322-542), lotada na Secretaria do Governo Municipal; **Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.337/2014.

PORTARIA Nº 863/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.337/2014, **NOMEIA** **Sr. Ronaldo Sebastião da Silva;** **Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gerência** (322-540), lotado na Secretaria do Governo Municipal; **Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.337/2014.

PORTARIA Nº 864/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.337/2014, **NOMEIA** **Sr.ª. Bianca Camila de Andrade;** **Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gerência** (322-546), lotada na Secretaria do Governo Municipal; **Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.337/2014.

PORTARIA Nº 865/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.337/2014, **NOMEIA** **Sr.ª. Bianca Camila de Andrade;** **Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gerência** (322-546), lotada na Secretaria do Governo Municipal; **Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.337/2014.

PORTARIA Nº 866/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.337/2014, **NOMEIA** **Sr.ª. Bianca Camila de Andrade;** **Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gerência** (322-546), lotada na Secretaria do Governo Municipal; **Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.337/2014.

PORTARIA Nº 867/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.337/2014, **NOMEIA** **Sr.ª. Bianca Camila de Andrade;** **Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gerência** (322-546), lotada na Secretaria do Governo Municipal; **Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.337/2014.

PORTARIA Nº 868/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.337/2014, **EXONERA** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Governo Municipal, conforme segue:

CÓD.	NOME	CARGO
61725	NATHALY CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	ASSESSOR DE GERÊNCIA (322-282)
61812	LUANA DAIANE IGNACIO DA SILVA	ASSESSOR DE GERÊNCIA (322-537)
61482	ELIEL GOMES DA SILVA	ASSESSOR DE GERÊNCIA (322-238)
61154	ANDERSON APARECIDO VENTURI	ASSESSOR DE GERÊNCIA (322-421)
59955	SEVERINO JOAO DA SILVA	ASSESSOR DE GERÊNCIA (322-380)
58978	SEVERINO RAMOS DE FRANCA	ASSESSOR SETORIAL (321-268)
61839	MARCOS APARECIDO DE ALCANTARA SILVA	ASSESSOR DE GERÊNCIA (322-160)
61712	LUCIDE CAETANO DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE GERÊNCIA (322-529)
61480	TIAGO CASTILHO MATEUS	ASSESSOR DE GERÊNCIA (322-284)
61582	MIRIAM MARCIO BARBOSA	ASSESSOR DE GERÊNCIA (322-512)
55138	MICHELE SILVA FEITOSA	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO (318-161)
37418	FABIO NUNES SEMINALDO	ASSESSOR SETORIAL (321-431)
57844	JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO (317-164)
56814	MARIO DONIZETI DA SILVA	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO (318-159)
61782	LINCOLN NAVARRO DE ANDRADE	ASSESSOR DE GERÊNCIA (322-173)
61640	NAIDE MIRANDA SANTOS	ASSESSOR DE GERÊNCIA (322-411)
58107	DORACI ARLINDO DA SILVA	ASSESSOR DE GESTÃO (319-33)
56323	JOAO SIMPLICIO DE SOUSA	ASSESSOR DE GERÊNCIA (322-93)
44329	GILMAR BEZERRA DE ALENCAR	ASSESSOR DE GABINETE (320-81)
55407	KELLY CRISTINA GONCALVES DA SILVA	ASSESSOR SETORIAL (321-91)
55429	JUCILEIA DE SOUZA SILVA	ASSESSOR SETORIAL (321-205)
57438	LUZIA MARIA ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR DE GESTÃO (319-98)
51508	ALEXANDRE GABRIEL DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE (320-10)
56327	LUIZ CLAUDIO COSTA TEIXEIRA	ASSESSOR DE COORDENACAO (318-78)
56271	KIUD ROGELIO DOS SANTOS DE LIMA	ASSESSOR DE GABINETE (320-124)
56406	DANIEL WILSON GIL	ASSESSOR DE GABINETE (320-48)
58371	FLAVIA CARATORI ALVES	ASSESSOR DE GABINETE (320-74)
44900	PEDRO PAULO DA SILVA	ASSESSOR SETORIAL (321-222)
59033	SILVIO CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE (316-24)

Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.337/2014, **EXONERA** a servidora **Micherlaine Moreno Pereira** (código 61691), **Assessor (a) de Gabinete** (320-252), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 861/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.337/2014, **NOMEIA** **Sr. Anderson Barros da Silva;** **Para o cargo em comissão: Administrador (a) de Regional** (306-4), lotado na SSP07; **Vaga:** exoneração de Marcos Donizetti Pereira.

PORTARIA Nº 862/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.337/2014, **NOMEIA** **Sr.ª. Maria José de Lima da Silva;** **Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gabinete** (320-252), lotada na Secretaria do Governo Municipal; **Vaga:** exoneração de Micherlaine Moreno Pereira.

PORTARIA Nº 869/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que nomearam os seguintes servidores, lotados na Secretaria do Governo Municipal:

1- 2.182/2014-GP, **José Luiz Brognara Moreno** (código 34732), **Assessor (a) Especial de Gestão** (317-166).

2- 2.180/2014-GP, **Kátia Cacemiro Lima** (código 56100), **Assessor (a) de Coordenação** (318-163).

3- 2.164/2014-GP, **Rome dos Santos Esteves** (código 54498), **Assessor (a) de Coordenação** (318-118).

PORTARIA Nº 870/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.337/2014,

NOMEIA

Sr. Pamela Franco de Assis Ozaka;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) Setorial (321-222), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Pedro Paulo da Silva.

PORTARIA Nº 871/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.337/2014,

NOMEIA

Sr. Marcelo Silva - RG nº 20.486.546;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gestão (319-224), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.337/2014.

PORTARIA Nº 196/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 52/2015-SAM01.04.05,

DESLIGA a contar de 01.05.2015, do serviço público municipal, por motivo de falecimento, a servidora **Maria José Lopes Stanczyk** (código 36175), **Professor (a) de Educação Básica** (5874-2745), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 197/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 53/2015-SAM01.04.05,

DESLIGA a contar de 18.05.2015, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.P.F.P.M.G. e conforme disposto nas referidas Portarias, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas conforme segue:

1 - 52/2015-IPREF, **Selma de Carvalho e Silva** (código 22069), **Agente de Cadastro "F"** (8-15), SJ,
2 - 53/2015-IPREF, **Cleria Aparecida de Oliveira Soprani** (código 22793), **Agente de Administração "G"** (13-407), SF01.

PORTARIA Nº 198/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 29, 31 e 32/2015-SAM01.06.02,

RESOLVE:

Suspender de suas funções por prazo indeterminado, face aposentadoria por invalidez junto ao I.N.S.S., com prejuízo de seus vencimentos, nos termos do artigo 475 da C.L.T. e artigo 46 da Lei Federal nº 8.213/1991, os seguintes servidores:

1-NOME: CIGERO SOARES DE ALCANTARA (CÓDIGO 31096)

FUNÇÃO: CALCETEIRO (5963-11) SSP03

DATA: 24.04.2015

2-NOME: SILVANA DE FÁTIMA ANDRADE DA GRELA (CÓDIGO 25588)

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-445) SS01

DATA: 14.04.2015

3-NOME: MARLENE RODRIGUES MARQUES GURJÃO (CÓDIGO 20984)

FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (5829-205) SS01

DATA: 31.03.2015

PORTARIA Nº 199/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos processos nºs 33.312 e 33.313/2015,

RESOLVE:

Suspender preventivamente de suas funções, por alegada incapacidade laborativa, com prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 12 (doze) meses, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas conforme segue:

1 - A contar de 14.03.2015, **Rosângela Franco de Almeida** (código 9312), **Receptionista** (5979-299), SS01,

2 - A contar de 07.01.2015, **Alessandra Lucia Kohler de Almeida** (código 34349), **Professor (a) de Educação Básica** (5874-2669), SE01, devendo, após este prazo comparecer a SAM01.03 - Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - (SESMT) para perícia médica, situada na Rua Engenheiro Alexandre Machado nº 234, Vila Augusta - Guarulhos, caso da manutenção do indeferimento pela Previdência Social deverá retornar imediatamente ao trabalho, ou comprovar Ação Judicial neste sentido, sob pena de configurar abandono de emprego, nos termos da letra "I" do artigo 482 da CLT.

PORTARIA Nº 200/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

ESTENDE a contar de 01.04.2015, de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas, a carga horária semanal de trabalho da função de **Médico (a) (Clínico Geral)** (5500-76), lotado na SS01, com seu respectivo titular o servidor **Lanier Tadeu Garcia de Paula Júnior** (código 57147), sustentando-se a Portaria nº 426/2013-SAM.

PORTARIA Nº 201/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

REDUZ a contar de 01.06.2015, a pedido, de 20 (vinte) para 12 (doze) horas semanais de trabalho, a carga horária da função de **Médico (a)** (5500-49), lotada na SS01, com sua respectiva titular a servidora **Ederli Assunção Ruiz** (código 11007).

PORTARIA Nº 202/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 191/2015-SC02,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1- 827/2015-GP, para fazer constar que seu nome correto é Carolina dos Santos Bustus Mello,
2- 832/2015-GP, para fazer constar que seu nome correto é Clayton de Souza Araújo,
3- 831/2015-GP, para fazer constar que seu nome correto é Vânia Aparecida de Oliveira Campos,
4- 828/2015-GP, referente à servidora Maria Cleonice Alves Rodrigues (código 61664), para fazer constar que, a contar de 15.05.2015, a mesma fica exonerada do cargo de Assessor (a) de Gerência (322-79),

5- 206/2015-SG/DRA, itens 1 e 2, referentes às servidoras Maria Cristina Brazan Albertin (código 5261) e Suely Allara (código 7373), para fazer constar que a designação das mesmas se deram para SDU02.07 e SDU02.07.01, respectivamente, e

6- 190/2015-SAM, no que diz respeito ao servidor Adolfo Carlos Fernandes de Mendonça Junior (código 61585), para fazer constar que a carga horária correta é de 95 (noventa e cinco) horas mensais.

PORTARIA Nº 203/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 125/2015-SE01.04,

RETIFICA a Portaria nº 157/2015-SAM, no que diz respeito às servidoras abaixo relacionadas, para fazer constar que a data correta de suas extensões de carga horária são as seguintes:

1- **Ghislaine de Lima Barbosa** (código 39428) a partir de 05.03.2015.
2- **Camila de Oliveira** (código 41369) a partir de 07.03.2015.
3- **Rachel Fernandes Pereira** (código 32888) a partir de 14.03.2015.

PORTARIA Nº 204/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
APOSTILA as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes corretos, conforme segue:

PORTARIA Nº ANTERIOR	ATUAL
1.911/2000-GP	LUCIA MARIA RAMETTA DE MORAIS (CÓDIGO 28749) LUCIA MARIA RAMETTA MARTINS

PORTARIA Nº 209/2015-SG/DRA

O Secretário Municipal de Finanças **ANDRÉ OLIVEIRA CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 63/2011-SG/DRA, que designou a servidora **Maria Geni de Oliveira Porto** (código 26569), para exercer as funções de

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções, lotados conforme segue:

1 - 623/2013-SG/DRA, **Luiz Carlos da Silva** (código 19209), **Supervisão de Setor** (277-78), SAM02.02.02.01,

2 - 54/2011-SG/DRA, **Silvana Luzia da Silva Santos** (código 12935), **Gerência II** (276-134), SAM02.01.01,

3 - 54/2011-SG/DRA, **Luiz Carlos de Freitas** (código 34849), **Supervisão de Setor** (277-79), SAM02.03.01.05,

4 - 54/2011-SG/DRA, **Daniella Brito Gomes Reis** (código 23008), **Supervisão de Setor** (277-7), SAM02.01.01.02,

PORTARIA Nº 211/2015-SG/DRA

O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 97/2015-SS11,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 390/2013-SG/DRA, que designou a servidora **Dagmar da Rocha Strefezi** (código 10078), para exercer as funções de **Gerência de Saúde II** (279-29), lotada na SS08.00.33.

PORTARIA Nº 212/2015-SG/DRA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos **EDUARDO ANTONIO DA SILVA PIRES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 80/2015-SSP,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 397/2012-SG/DRA, que designou o servidor **Francisco Acosta Filho** (código 4634), para exercer as funções de **Gerência I** (275-511), lotado na SSP02.07.01.

PORTARIA Nº 213/2015-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 110/2015-DTCMP,

SUSTA a pedido, a contar de 12.05.2015, os efeitos da Portaria nº 74/2010-SE, no que diz respeito à designação para **Vice-Diretor (a)**, da servidora **Antonieta de Melo** (código 29094).

PORTARIA Nº 214/2015-SG/DRA

A Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade **ANDRÉA DOS SANTOS GRUCCI DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do memorando nº 329/2015-CFSS,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 191/2015-SG/DRA, referente ao servidor **Aurélio Faria Palma** (código 30738).

PORTARIA Nº 215/2015-SG/DRA

A Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade **ANDRÉA DOS SANTOS GRUCCI DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 329/2015-CFSS,

DESIGNA

Servidor (a): Edvaldo de Sousa e Silva (código 20186) (5961);

Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-224), lotado na CFSS00.02.03.01;

Decorrencia: sustação da designação de Eliana Boaventura Portela Santos.

PORTARIA Nº 216/2015-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1 - **Valmir Valdier Dias** (código 28371) (5961);

Para: Gerência II (GG2) (276-134), SAM02.01.01;

Decorrencia: sustação da designação de Silvana Luzia da Silva Santos, sustentando-se a Portaria nº 326/2002-SA.

2 - **Aldemir Andrade Gomes** (código 43513) (5961);

Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-79),

**BANDEIRANTE**
Energia Elétrica

Endereços: Rua Luiz Faccini, 402 - Centro
Avenida Monteiro Lobato, 4.530 - Cumbica

Reclamações - Informações

0800-721-0123

www.bandeirante.com.br/agnvirt.html



acesse o site da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
GUARULHOS
www.guarulhos.sp.gov.br

Prefeitura Informa

Mais de 1.500 profissionais de saúde contratados



MARIA ROSA LIMA
Moradora do Jd. Acácio

Olha

**GUARULHOS
AVANÇANDO
NA SAÚDE**

Com a contratação de mais de 1.500 profissionais de saúde, entre eles 380 médicos, e a nova UBS de Bonsucesso, que já está com obras avançadas, a Prefeitura de Guarulhos avança na saúde.

CURTA 
GUARULHOSTEMPMG

A gente vê a cidade crescendo
www.guarulhos.sp.gov.br

PREFEITURA
DE GUARULHOS

transporte necessários aos servidores que realizam serviços de relevante interesse ao público.

Reinaldo Barioni Suzano ME
CONTRATO/PEDIDO: 455/2014.
EMPENHO: 13704/2014.

OBJETO: Fornecimento de cadeira de rodas e de banho adaptadas.

VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 1861.

EXIGIBILIDADE: 21/05/2015.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

RN Artes Gráficas LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 861/2014.
EMPENHOS: 20938/2014 e 20939/2014.

OBJETO: Aquisição de envelopes timbrados.

VALOR: R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) referente recursos vinculados - Secretaria de Educação, NF. 741.

EXIGIBILIDADE: 22/05/2015.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se destina a reposição de estoque do Almoxarifado de Suprimentos da Secretaria de Educação.

São Paulo Transporte S.A.

CONTRATO/PEDIDO: 28301/2013.
EMPENHOS: 22625/2013, 22628/2013, 22629/2013, 22631/2013, 22632/2013, 847/2015, 848/2015, 849/2015, 850/2015, 851/2015, 852/2015, 853/2015, 854/2015, 855/2015, 856/2015, 857/2015, 858/2015 e 859/2015.

OBJETO: Fornecimento de créditos eletrônicos do tipo "VT" do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de São Paulo.

VALOR: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), sendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente recursos próprios; R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde; e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação.

EXIGIBILIDADE: 27/05/2015.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento causaria interrupções no fornecimento do benefício de vale-transporte necessários aos servidores que realizam serviços de relevante interesse ao público.

Solovia Engenharia e Construções LTDA
CONTRATO/PEDIDO: 3604/2013
EMPENHOS: 23487/2013, 23488/2013, 10648/2014, 10661/2014 e 10675/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de equipamento escolar CEU – Continental.

VALOR: R\$ 1.899.183,97 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NF. 324.

EXIGIBILIDADE: 14/04/2015.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais à Secretaria de Educação, visando a ampliação no número de vagas e a educação de forma integral e completa na região.

Strong Technology Comércio e Serviços em Informática LTDA
CONTRATO/PEDIDO: 45801/2014.
EMPENHOS: 2326/2015 e 2327/2015.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de solução de projetos multimídia e outros.

VALOR: R\$ 925.967,70 (novecentos e vinte cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) referente recursos vinculados – Secretaria da Educação, NF. 78.

EXIGIBILIDADE: 23/05/2015.

JUSTIFICATIVA: Aquisição fundamental para promover a inclusão digital na rede pública de ensino e para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela secretaria de Educação.

Telefônica Brasil S/A
CONTRATO/PEDIDO: 2801/2012.
EMPENHOS: 7999/2014, 8004/2014, 2658/2015, 2660/2015, 2665/2015 e 2668/2015.

OBJETO: Serviços de telefonia móvel, disponibilizando aparelhos móveis novos e acessórios (bateria e carregador bivolt), habilitados em grupo pré-formatado em regime de comodato para a PMG.

VALOR: R\$ 39.662,67 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos); sendo R\$ 28.784,36 (vinte oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente recursos próprios; R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NF. 78.

EXIGIBILIDADE: 23/05/2015.

JUSTIFICATIVA: Aquisição fundamental para promover a inclusão digital na rede pública de ensino e para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela secretaria de Educação.

Valecar Peças e Acessórios EIRELI
CONTRATO/PEDIDO: 6711/2015.
EMPENHO: 6781/2015.

OBJETO: Fornecimento de peças para veiculos e maquinas da frota municipal.

VALOR: R\$ 3.147,70 (três mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos), NFs. 1838, 1839, 1840, 1841, 1852, 1855, 1859, 1860, 1861 e 1862.

EXIGIBILIDADE: 22/05/2015.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial ao Departamento de Transportes Internos, pois trata-se de manutenção dos veiculos da frota municipal e sua falta acarretaria em paralisações de diversas atividades imprescindíveis à municipalidade.

VT Service Comércio e Serviço LTDA - ME
CONTRATO/PEDIDO: 35301/2014.
EMPENHOS: 760/2015, 766/2015, 769/2015, 778/2015, 779/2015, 781/2015, 782/2015, 784/2015, 785/2015 786/2015, 787/2015, 788/2015 e 789/2015.

OBJETO: Vale-transporte para servidores municipais VALOR: R\$ 26.600,00 (vinte seis mil e seiscentos reais), sendo R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) referente recursos próprios; R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde e R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) referente recursos vinculados – Secretaria de Educação.

EXIGIBILIDADE: 21/05/2015.

JUSTIFICATIVA: Em cumprimento à Lei Municipal Nº 4.981/97, que instituiu o benefício Auxílio transporte aos servidores desta prefeitura e ao Decreto nº 29.086/11, que regulamenta a sua concessão.

Y R Iglesias ME
CONTRATO/PEDIDO: 27511/2014.
EMPENHO: 3245/2015.

OBJETO: Fornecimento de detergente e agente secante para máquinas de lavar louças.

VALOR: R\$ 4.234,44 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), NF. 918.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2015.

JUSTIFICATIVA: Os itens citados foram usados na higienização das bandejas e demais utensílios utilizados pelos Restaurantes Populares.

isso, o eficiente acesso dos funcionários e demais frequentadores.

Tok Take Alimentação LTDA
CONTRATO/PEDIDO: 13004/2010.
EMPENHOS: 3218/2015 e 3219/2015.

OBJETO: Locação de máquinas automáticas de auto-serviço para fornecimento de bebidas quentes, instalação, fornecimento de insumos e manutenção.

VALOR: R\$ 20.470,45 (vinte mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NF. 330075.

EXIGIBILIDADE: 25/05/2015.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento de café expresso e bebidas quentes através de máquinas automáticas de auto-serviço é essencial para o atendimento dos servidores da Secretaria de Educação, que hoje atende 07 (sete) departamentos, o Gabinete da Secretaria e o Programa "Comunidade na Escola".

Transnill Transportes LTDA - ME

CONTRATO/PEDIDO: 201/2015.
EMPENHOS: 21483/2014 e 21484/2014.

OBJETO: Locação de caminhões com condutores devidamente habilitados.

VALOR: R\$ 37.766,22 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte dois centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NFs. 156 e 158.

EXIGIBILIDADE: 29/04/2015.

JUSTIFICATIVA: Essencial para a realização do "Programa Nossa Escola Recicla", que desenvolve ações de sensibilização ambiental nas unidades escolares.

Trela Comercial de Material de Limpeza e Higiene LTDA - EPP
CONTRATO/PEDIDO: 5311/2015.
EMPENHO: 4909/2015.

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza.

VALOR: R\$ 65.423,08 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte três reais e oito centavos), NFs. 1796, 1797, 1803, 1804 e 1807.

EXIGIBILIDADE: 18/04 e 23/04/2015.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial à Secretaria de Assuntos Jurídicos, pois a falta dos materiais prejudicará o bom andamento das atividades desenvolvidas por Unidades da Prefeitura.

Tumi Construções e Empreendimentos LTDA
CONTRATO/PEDIDO: 601/2015, 801/2015, 31501/2015, 31801/2015 e 45601/2015.

EMPENHOS: 21194/2014, 21196/2014, 23532/2014, 23956/2014, 23959/2014, 1605/2015, 1607/2015, 1659/2015 e 1673/2015.

OBJETO: contratação referente serviços gerais de manutenção, adequação, reparos, adaptações na CEU Paraíso.

VALOR: R\$ 1.227.485,78 (um milhão duzentos e vinte sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NFs. 1708, 1710, 1712, 1713 e 1716.

EXIGIBILIDADE: 18/05, 20/05 e 21/05/2015.

JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço é de fundamental importância para manter as escolas nos padrões de qualidade e segurança propostos pela Secretaria de Educação.

Vale Verde Indústria e Comércio de Urnas LTDA EPP
CONTRATO/PEDIDO: 24/2015.
EMPENHO: 7874/2015.

OBJETO: Fornecimento de urnas mortuárias.

VALOR: R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais), NF. 1933.

EXIGIBILIDADE: 10/05/2015.

JUSTIFICATIVA: O Departamento de Serviços Funerários, através da Lei 1.729/1972, é obrigado a fornecer produtos funerários e realizar sepultamentos, e a interrupção no fornecimento causaria enormes transtornos aos municípios.

Valecar Peças e Acessórios EIRELI
CONTRATO/PEDIDO: 6711/2015.
EMPENHO: 6781/2015.

OBJETO: Fornecimento de peças para veiculos e maquinas da frota municipal.

VALOR: R\$ 3.147,70 (três mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos), NFs. 1838, 1839, 1840, 1841, 1852, 1855, 1859, 1860, 1861 e 1862.

EXIGIBILIDADE: 22/05/2015.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial ao Departamento de Transportes Internos, pois trata-se de manutenção dos veiculos da frota municipal e sua falta acarretaria em paralisações de diversas atividades imprescindíveis à municipalidade.

VT Service Comércio e Serviço LTDA - ME
CONTRATO/PEDIDO: 35301/2014.
EMPENHOS: 760/2015, 766/2015, 769/2015, 778/2015, 779/2015, 781/2015, 782/2015, 784/2015, 785/2015 786/2015, 787/2015, 788/2015 e 789/2015.

OBJETO: Vale-transporte para servidores municipais VALOR: R\$ 26.600,00 (vinte seis mil e seiscentos reais), sendo R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) referente recursos próprios; R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde e R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) referente recursos vinculados – Secretaria de Educação.

EXIGIBILIDADE: 21/05/2015.

JUSTIFICATIVA: Em cumprimento à Lei Municipal Nº 4.981/97, que instituiu o benefício Auxílio transporte aos servidores desta prefeitura e ao Decreto nº 29.086/11, que regulamenta a sua concessão.

Y R Iglesias ME
CONTRATO/PEDIDO: 27511/2014.
EMPENHO: 3245/2015.

OBJETO: Fornecimento de detergente e agente secante para máquinas de lavar louças.

VALOR: R\$ 4.234,44 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), NF. 918.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2015.

JUSTIFICATIVA: Os itens citados foram usados na higienização das bandejas e demais utensílios utilizados pelos Restaurantes Populares.

Condutores Autônomos (Transporte Escolar) – pagamento com recursos vinculados da Secretaria de Educação, conforme tabela a seguir:

Nº	NOME	PA	CTR.	ANO	VALOR	RECIBO	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4
1	ADÃO ALICIO DE LIMA	4815	16204	2012	R\$ 5.631,84			4535/14		3536/15
2	ADEILDO PEDRO DA SILVA	4871	2904	2012	R\$ 6.569,44		4229/14		4117/15	
3	ADILSON JOSÉ DOS SANTOS	4834	2804	2012	R\$ 6.260,60			4491/14		3142/15
4	ADILSON MATOS DOS SANTOS	4785	9204	2012	R\$ 5.851,19			4489/14		3556/15
5	ADRIANA CAMPOS AURICCHIO	5041	19704	2012	R\$ 6.763,11			4334/14		4048/15
6	ADRIANA LUMI ERA	4645	16304	2012	R\$ 6.190,04			4315/14		3537/15
7	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	4908	16404	2012	R\$ 6.631,58			4560/14	4504/15	
8	AIRTON PEDRO DA SILVA	4808	3104	2012	R\$ 7.394,66			4512/14		3858/15
9	ALAN CANGUSSU DA ROCHA	4851	9304	2012	R\$ 5.631,93			4270/14		3945/15
10	ALDIR CARLOS COELHO	12295	28804	2012	R\$ 4.741,62			4545/14		5536/15
11	ALEXANDRE COUTINHO PICCIUTTI	4685	16504	2012	R\$ 5.138,42			4296/14		3158/15
12	ALOISIO BATISTA DOS SANTOS	5258	14204	2012	R\$ 5.073,34			4297/14		3666/15
13	ANDERSON BONFIM DE OLIVEIRA	4881	14304	2012	R\$ 4.467,73			4294/14		4114/15
14	ANDREA AP. A DE SOUZA SANTOS	4911	3204	2012	R\$ 5.444,31			4504/14		4124/15
15	ANITA PIERRE DE S. RIGOPOULOS	4718	19804	2012	R\$ 6.058,58			4157/14		3865/15
16	ANTONIO ARANTES DE JESUS JUNIOR	4658	16604	2012	R\$ 6.903,32			4320/14		4071/15
17	ANTONIO CARLOS BARCELOS	5047	9604	2012	R\$ 7.291,45		4240/14		4495/15	
18	ANTONIO CARLOS DE JESUS RAMOS	4746	3404	2012	R\$ 8.385,85			4406/14		3863/15
19	ANTONIO CÍCERO VIEIRA DA SILVA	4897	9704	2012	R\$ 6.166,08			4237/14		4122/15
20	ANTONIO CLAUDIO MILTON ZAMBUZZI	12296	28604	2012	R\$ 4.527,00		4136/14		4461/15	
21	ANTONIO F. GUIMARÃES DE OLIVEIRA	5057	14504	2012	R\$ 5.125,84			4417/14		3923/15
22	ANTONIO HELIO FLORENTINO	5060	9804	2012	R\$ 4.910,08			4298/14		3539/15
23	ANTONIO MONTEIRO GONÇALVES	4781	16804	2012	R\$ 6.985,13		4120/14		4467/15	
24	ANTONIO REBOLO GARCIA	15121	28704	2012	R\$ 5.479,01			4575/14	6379/15	
25	ANTONIO RODRIGUES	4649	3504	2012	R\$ 6.169,09			4521/14		3868/15
26	APARECIDA FAHL MACIEL	4652	3304	2012	R\$ 5.763,84		4301/14		3913/15	
27	ARLEM SAMPAIO BARREIRO	5088	19904	2012	R\$ 4.266,73			1166/15	4424/15	
28	ARNALDO PALMA	4753	3604	2012	R\$ 6.566,98		4211/14		3909/15	
29	BEATRIZ INHUEDS ROSSETO	5046	20004	2012	R\$ 5.288,46		4235/14		4045/15	
30	BETANIA MARIA GALDINO BEZERRA	4755	3704	2012	R\$ 7.892,98			4547/14		3903/15
31	CARLOS EDUARDO BERNEGOSSO	5030	9904	2012	R\$ 6.169,20			4580/14		3541/15
32	CELIA APARECIDA DE SOUZA	4789	10004	2012	R\$ 5.605,26			4255/14		4456/15
33	CÉLIA REGINA CURTIS	4663	21404	2012	R\$ 6.004,30			4151/14		3866/15
34	CILEINE DA SILVA GOMES	4716	3804	2012	R\$ 6.737,43			4518/14		3933/15
35	CRISTIANE FERNANDES MARSON	4768	3904	2012	R\$ 5.880,98			258/15		3563/15
36	CRISTOVÃO VIANA QUEIROZ	4904	4004	2012	R\$ 5.338,82			4263/14		3877/15
37	DAGNITON SILVA SANTOS	5072	10204	2012	R\$ 6.084,67			4416/14		3659/15
38	DEBORA PEREIRA DA SILVA COSTA	4742	14604	2012	R\$ 6.216,08			4532/14		4408/15
39	DOMINGOS FERNANDES OLIVEIRA	4764	4104	2012	R\$ 5.428,49			4360/14		3583/15
40	DONIZETE DE MOURA DIAS	5066	10304	2012	R\$ 5.016,59			4428/14	4058/15	
41	DORALICE MARTINS	4898	4204	2012	R\$ 6.019,09			16637/14		4126/15
42	DORI EDSON FLAUSINO	4872	10404	2012	R\$ 8.001,50			4317/14		3520/15
43	EDILENE AP. DE LUNA SANTANA	4662	20104	2012	R\$ 6.334,80			4303/14		3140/15
44	EDILSON DE OLIVEIRA	4836	7104	2012	R\$ 5.729,76			4561/14		2858/15
45	EDIVANIA SOUZA DE LIMA	4849	10504	2012	R\$ 5.377,39			4352/14		3663/15
46	EDMARA SIQUEIRA DA COSTA	4880	4304	2012	R\$ 5.393,19		4398/14		4110/15	
47	EDMUNDO SANTANA DA SILVA	4857	7204	2012	R\$ 5.988,01			4493/14		4111/15
48	EDSON FERNANDES DA SILVA	5073	10604	2012	R\$ 6.255,50			4401/14		2885/15
49	EDUARDO BONFIM ROCHA	4709	16904	2012	R\$ 5.833,68			16645/14		4376/15
50	ELIETE MARIA ALCÂNTARA	5								

120	MARIA TÂNIA N. DE LUNA LIMA	4654	18404	2012	R\$ 4.706,09	4249/14	3145/15
121	MARIANO CAMPOS BOMFIM	5039	20704	2012	R\$ 3.797,82	4538/14	4081/15
122	MARINES PAULINO DA SILVA	4707	12904	2012	R\$ 5.736,26	4358/14	2881/15
123	MARIZA BRAZ PEREIRA NERES	4865	18504	2012	R\$ 5.574,03	4353/14	3551/15
124	MAURO RAMOS DA CRUZ	5254	13004	2012	R\$ 5.989,32	4233/14	3138/15
125	MERIMARTA MARTINS DIAS	5064	13104	2012	R\$ 5.384,54	4362/14	3172/15
126	MIRIAM APARECIDA D. DA SILVA	4788	18704	2012	R\$ 5.330,28	4508/14	3174/15
127	MOACIR VICENTE DE PAULA	4856	13204	2012	R\$ 6.760,57	4562/14	4476/15
128	NANCI ROSA	4794	18804	2012	R\$ 5.419,87	4188/14	4427/15
129	NELCI APARECIDA GOMES	4793	18904	2012	R\$ 6.383,83	755/15	4444/15
130	NILCLER RAMIREZ LEMOS	4689	19004	2012	R\$ 5.917,07	4306/14	4062/15
131	NILDE ALVES PESSOA BERALDI	5045	15404	2012	R\$ 5.000,50	4500/14	3871/15
132	OSIMAR MORAIS DOS SANTOS	5053	19104	2012	R\$ 5.824,73	358/15	4492/15
133	OSMAR ARRUDA DA SILVA	4814	6004	2012	R\$ 5.912,33	4265/14	4125/15
134	PATRICIA QUARESMA ROSA DANTAS	5069	13304	2012	R\$ 6.371,09	259/15	4454/15
135	PAULO AFONSO G. ANTONHÃO	4787	19204	2012	R\$ 5.531,82	4355/14	4462/15
136	PAULO LEÃO DA SILVA	5087	20804	2012	R\$ 5.162,96	4536/14	4105/15
137	PEDRO GARCIA DA COSTA	4870	6204	2012	R\$ 5.913,30	4282/14	3546/15
138	RAIMUNDO MENDES BORGES	4813	15504	2012	R\$ 5.995,79	4514/14	4297/15
139	REGIANE D. COUTO DE AZEVEDO	5253	8604	2012	R\$ 5.898,60	4487/14	3141/15
140	REGINALDO NAVES DA SILVA	5257	20904	2012	R\$ 4.965,18	4158/14	4104/15
141	RENATA OLIVEIRA MONTEIRO	4866	13404	2012	R\$ 5.916,49	4363/14	4120/15
142	RENE DURAN RIVERO	4844	6304	2012	R\$ 6.401,80	4224/14	4097/15
143	RITA DE CÁSSIA VERÍSSIMO CICONI	4779	6404	2012	R\$ 5.185,53	4149/14	3918/15
144	ROBERTO PICCIUTTI	4670	13504	2012	R\$ 7.258,00	4509/14	3139/15
145	ROSELY BRANDAO DA SILVA	5034	21004	2012	R\$ 7.677,72	763/15	4482/15
146	ROSICLER RIBEIRO DA SILVA	4676	6504	2012	R\$ 6.750,61	4253/14	2852/15
147	SANDRA LEITE DA ROCHA	4910	15604	2012	R\$ 5.884,01	4452/14	4508/15
148	SARA REGINA MORAES DA SILVA	4801	15704	2012	R\$ 6.066,22	4354/14	3835/15
149	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	4763	13604	2012	R\$ 5.476,92	4290/14	4772/15
150	SELMA TAVARES DE MELO SANTOS	4822	8704	2012	R\$ 6.147,45	4160/14	4056/15
151	SÉRGIO FERREIRA LEITE	4874	15804	2012	R\$ 6.697,68	5569/15	
152	SERGIO JOSE DA SILVA	5081	15904	2012	R\$ 5.857,27	4202/14	4099/15
153	SERGIO ROBERTO DA SILVA	5026	8804	2012	R\$ 8.254,38	4311/14	3873/15
154	SHEVERINO B. DAS NEVES FILHO	5052	6804	2012	R\$ 5.448,64	4557/14	3147/15
155	SHIRLEY EÇA CAVALCANTI	4688	21104	2012	R\$ 5.858,38	4499/14	3144/15
156	SILVANA CRISTINA M. DE A. CAMINI	5079	13704	2012	R\$ 5.460,36	804/15	4098/15
157	SIMONE APARECIDA PIRAS CORTEZ	4878	13804	2012	R\$ 6.297,60	4403/14	2876/15
158	SIMONE DA CONCEIÇÃO SILVA	5042	16004	2012	R\$ 7.093,52	4480/14	4047/15
159	SONIA DA SILVA C.DA ROCHA	4867	19404	2012	R\$ 5.894,87	4183/14	3941/15
160	SUELI FELIX PIRES DOS SANTOS	5251	13904	2012	R\$ 5.543,83	4259/14	3870/15
161	TERESINHA M. A. CAVALCANTE	5044	21204	2012	R\$ 5.203,54	4498/14	4046/15
162	TEREZA CRISTINA FRANCO DA SILVA	5059	22104	2012	R\$ 5.484,84	534/15	4090/15
163	TEREZINHO DIAS DE ALMEIDA	4687	19504	2012	R\$ 6.158,97	4505/14	2984/15
164	ULISSES BERALDI	5028	14004	2012	R\$ 5.763,62	4226/14	3668/15
165	VALDEVINO BISPO DA C. JUNIOR	4863	6904	2012	R\$ 7.626,90	4286/14	3942/15
166	VALDIR IRENE	4847	8904	2012	R\$ 6.196,56	4432/14	3660/15
167	VALERIA DE L. CLAUDINO SANTANA	4806	9004	2012	R\$ 6.295,43	4513/14	3857/15
168	VALMIR ALVES DOS SANTOS	4883	19604	2012	R\$ 6.152,32	4305/14	3545/15
169	VALTER RODRIGUES	5033	9104	2012	R\$ 6.947,48	4289/14	4502/15
170	VALTERNIL DE JESUS DANTAS	5049	14104	2012	R\$ 6.462,64	2482/15	4499/15
171	VANESSA PEREIRA DA SILVA	5075	21304	2012	R\$ 4.780,61	4544/14	4049/15
172	VERA ANGELA NERY	5839	28504	2012	R\$ 5.483,64	256/15	4435/15
173	VILMA BISPO CORTEZ	4905	7004	2012	R\$ 6.005,98	4477/14	3542/15
174	WASHINGTON SILVA CORREIA	4800	16104	2012	R\$ 6.324,43	272/15	4054/15
175	JOSÉ CARLOS CAMILO	5642	32604	2012	R\$ 5.650,79	11656/14	801/15
176	VALDECI SALUSTIANO LUMINATO	5643	33904	2012	R\$ 5.987,86	11665/14	748/15
1	ARLETE SANDRA MARIA DA SILVA	5709	9701	2013	R\$ 5.627,65	11662/14	780/15
2	CAROLINA VIEIRA MEDEIROS	5707	9801	2013	R\$ 6.493,66	11647/14	734/15
3	CINTIA BENEVIDES NUNES	5648	9201	2013	R\$ 7.824,64	11368/14	666/15
4	ELAINE SILENE CISCÓN PICON	5653	8601	2013	R\$ 6.155,73	11711/14	757/15
5	FABIO DANER GUIMARÃES	5656	9301	2013	R\$ 5.491,04	11663/14	756/15
6	FABIO JULIO SANTANA	5650	9101	2013	R\$ 6.540,78	11730/14	668/15
7	HELDIVANIA C. DE N. RAMOS	5704	10001	2013	R\$ 6.843,46	11712/14	723/15
8	JOSÉ ADEILDO L. DE MEDEIROS	5665	9501	2013	R\$ 5.652,77	11367/14	797/15
9	JOSÉ ODÍLIO LEITÃO	5689	10201	2013	R\$ 6.460,71	11651/14	807/15
10	JULIANA MARIA DE C. ARAÚJO	5649	9001	2013	R\$ 7.069,03	11655/14	728/15
11	MARCELO BATISTA DA SILVA	5652	8501	2013	R\$ 6.083,35	11703/14	664/15
12	MAURICIO PEREIRA GREGORIO	5640	8801	2013	R\$ 4.744,57	11371/14	809/15
13	WAGNER NICOLAU DOS SANTOS	5644	8901	2013	R\$ 6.157,31	11699/14	803/15
14	WESLEY ANTONIO DA CRUZ	5664	9401	2013	R\$ 5.573,11	11372/14	802/15
1	JANE VIEIRA SOUZA	5682	11201	2013	R\$ 5.304,29	11659/14	754/15
2	PAULO MARCEL MOREIRA DA SILVA	5654	11001	2013	R\$ 5.439,55	11707/14	758/15
1	CICERO PASSOS DE MELO FILHO	5800	9501	2014	R\$ 4.555,48	1040/15	5724/15
2	FABIANA DE JESUS GOMES	5807	11501	2014	R\$ 5.360,63	8386/14	1037/15
3	JOÃO ELIZEU DA SILVA	5701	11201	2014	R\$ 4.956,67	7704/14	1039/15
4	JOSÉ WELLINGTON F. DE SOUSA	5699	11101	2014	R\$ 5.826,57	7706/14	1033/15
5	ROBISON JOSÉ RODRIGUES	5805	11401	2014	R\$ 5.091,25	8228/14	1041/15
6	VERA LÚCIA CÂNDIDO	5801	9801	2014	R\$ 6.234,79	1036/15	6416/15
1	ARIOSVALDO BARRETO DOS SANTOS	5818	23501	2014	R\$ 5.352,95	11788/14	1031/15
2	CLAYTON CARDOSO FERREIRA	5816	18301	2014	R\$ 5.189,17	12434/14	1028/15
3	EDVANIA MARIA DE O. CARVALHO	5810	22201	2014	R\$ 5.293,28	11775/14	1038/15

TOTAL: R\$ 1.192.806,23

OBJETO: Transporte escolar gratuito.
VALOR: R\$ 1.192.806,23 (um milhão cento e noventa e dois mil oitocentos e seis reais e vinte três centavos).
EXIGIBILIDADE: 25/05/2015.
JUSTIFICATIVA: A contratação é indispensável, pois se trata de Transporte Escolar Gratuito aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, prestação de serviço fundamental e de relevante interesse público, cuja paralisação acarretaria na dificuldade do acesso e permanência dos alunos na Escola e, conseqüentemente, prejuízo ao aprendizado dos mesmos."

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA

01 a 15 de maio de 2015
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 04.05.15
04.914/13 Roque Pandori
04.972/13 Pia Maria Polak
09.764/13 Zohrab Comrian
09.765/13 Zohrab Comrian
09.776/13 Zohrab Comrian
47.960/13 Queid Túfaile Sobrinho
57.517/14 Wilson Luis da Silva
12.640/15 Vivian Di Cielo
24.225/15 Air Liqueide Brasil Ltda
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 05.05.15
02.776/05 Jaime Lumbiarres Pages
28.450/05 Idalina Teles de Siqueira
28.901/11 Antonio Pereira Santana
29.258/11 Luiz Carlos Moreira
46.659/11 Jose Graciano de Campos
10.692/12 Daniel Aparecido Gomes
05.420/13 Joao Dionisio Viveiros Teixeira
11.776/13 Marli Herzig Viana
19.227/13 Mozar Gomes de Macedo
36.784/13 Vinicius Lacerda Augusto
37.025/13 Benedito Jose de Assis

14.382/14 Jose Amaro Monteiro
17.513/14 Maria de Lourdes Caleone Cardoso
40.370/14 Irene Alves da Silva
57.900/14 Izabel Fernandes Moreira Ramos
22.705/15 Jose Benedito de Almeida
24.052/15 Elaine Prado Caetano
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 06.05.15
41.829/11 Francisco Branco
06.247/13 Neusa Maria Silva Feitosa
36.314/13 Maria Gregorio da Silva
36.404/13 Catarina Miranda de Carvalho
47.522/13 Leonel de Alcantara Macedo
50.801/13 Jacy Lucarini de Paula
52.646/13 Marcilio Bueno Penteado
74.142/13 Bruno Miranda de Araujo
09.335/15 Cedron Participações Ltda
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 07.05.15
43.372/11 Zaira da Silva
02.046/15 Laercio Vieira
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 11.05.15
19.196/12 Joao de Oliveira Filho
13.400/13 Americo Francisco Tome da Conceição
31.778/13 Jose Francisco Nicolella
65.168/14 Bernadete dos Santos
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 12.05.15
55.647/10 Maria Isabel dos Santos
36.603/13 Alfredo Corassari
76.038/13 Alcides Evangelista de Oliveira
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 13.05.15
24.253/11 Antonio Moura
43.273/13 Jose GFlberto Pacheco
49.610/13 Dora Alice Marcos Santos
35.702/14 Romualdo Modesto de Oliveira
39.994/14 Conceição Aparecida Pedroso
49.967/14 Benedicto Wilson Felix Porto
57.364/14 Manoel Messias Brito da Silva

22.776/15 Adileuza Maria dos Santos Rodrigues
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 15.05.15
39.460/06 Jose Ricardo dos Santos
50.453/13 Juarez Antonio de Oliveira Faria
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) PARCIALMENTE–
DRI – EM 04.05.15
24.584/13 Antonio Bonacorso de Noronha
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) PARCIALMENTE–
DRI – EM 05.05.15
01.097/14 Roberto de Barros Filho
05.384/14 Benedita Gomes da Silva
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) PARCIALMENTE–
DRI – EM 07.05.15
39.154/14 Maria Aparecida Guedes Santos
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 04.05.15
15.745/13 Andreia Pinto de Souza
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 05.05.15
14.951/04 Paulo Jose dos Santos
31.500/06 Aristoteles Pereira de Souza
04.240/13 Luiz Antonio da Costa
04.960/13 Rita de Assis de Jesus Camara
08.653/13 Gerson Alves Ferreira
36.367/13 Jose Aparecido da Silva
36.458/13 Francisco Alves de Lima
60.162/13 Benedito Aparecido
02.190/14 Luciene de Aguiar Silva Vieira
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 06.05.15
45.999/12 Valdemar Gaioski
47.372/13 Meire dos Santos Boni
47.426/13 Maria Socorro Alves Reis
02.951/14 João Carlos Romero
29.095/14 Vera Lucia Jose Duarte
29.618/14 Joao Lima
31.358/14 Wiles Pero
40.512/14 Sueli de Castro Angelone
26.158/15 Joao Silveira Marques
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 07.05.15
23.339/13 Gili Empreendimentos e Participações Ltda
60.766/14 Henry Reichmann
68.302/14 Igreja Universal do Reino de Deus
16.780/15 Petrolina Atanasio dos Santos
20.223/15 Marinalva Nascimento da Silva Nigro
24.381/15 Daniel da Silva Freitas
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 11.05.15
45.801/08 Lanificio Resfibra Ltda
09.772/13 Zohrab Comrian
09.779/13 Zohrab Comrian
09.783/13 Zohrab Comrian
09.786/13 Zohrab Comrian
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 12.05.15
09.147/11 Denise Mariana Criscuolo
28.100/13 Judite Pais da Mota
28.315/13 Nilza Carlota Rodrigues Moreira
29.226/13 Blandina Tonet
29.382/13 Marly Souza Brandao
32.144/13 Ari Diniz da Silva
32.230/13 Lisete Alves de Lima Gomes
22.591/14 Sofia Pereira dos Santos
25.471/15 DBA Corporate Empreendimentos Ltda
28.424/15 Josefa Francisca da Rocha
29.167/14 Jose Alcides dos Santos
29.220/14 Joao Raimundo Pereira
29.771/14 Eronidina Gomes Moura
31.124/14 Gilberto Lauria
32.522/14 Quiteria Clarinda de Andrade
42.340/14 Delphina Brugnoli Sant Ana
06.672/15 Celso Lauer do Nascimento
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 13.05.15
26.406/13 Francisco Menezes Freitas
25.643/15 Marilene Alves Mafra
26.072/15 Sandra Regina da Silva Lima
27.143/15 Abilio Antonio Guareschi
27.524/15 Metalurgica Rota Ltda
28.829/15 Adriana Gonçalves dos Santos
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 14.05.15
54.426/14 Zelia Oliveira da Luz
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 15.05.15
46.016/07 Mozart Pereira de Oliveira
46.007/14 Maria Edna Dutra Gonzales Paulo
PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 04.05.15
30.944/13 Departamento Juridico de Assuntos Fiscais SJ04
47.632/13 Departamento Juridico de Assuntos Fiscais SJ04
22.365/14 Eliana Mesquita Galvao Bueno
PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 05.05.15
14.951/04 Paulo Jose dos Santos
02.776/05 Jaime Lumbiarres Pages
28.450/05 Idalina Teles de Siqueira
31.500/06 Aristoteles Pereira de Souza
16.958/08 Nextel Telecomunicações Ltda
67.984/11 Departamento Juridico de Assuntos Fiscais SJ04
08.806/12 Ivana Aparecida Mazarro de Oliveira
15.732/12 Departamento Juridico de Assuntos Fiscais SJ04
26.997/12 Departamento Juridico de Assuntos Fiscais SJ04
36.367/13 Jose Aparecido da Silva
36.458/13 Francisco Alves de Lima
37.025/13 Benedito Jose de Assis
60.162/13 Benedito Aparecido
01.097/14 Roberto de Barros Filho
02.190/14 Luciene de Aguiar Silva Vieira
17.513/14 Maria de Lourdes Caleone Cardoso
40.370/14 Irene Alves da Silva
04.478/15 Leonardo Santos Souza
19.022/15 Fernando Vasconcelos Ferreira
19.984/15 Neli Moraes
20.107/15 Michele Ribeiro Nepomuceno
PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 06.05.15
20.607/09 Maria Franco Joaquim
34.053/10 Josefa Oliveira da Silva
26.166/11 Luzia Castilholi de Miranda
44.139/12 Departamento Juridico de Assuntos Fiscais SJ04
45.999/12 Valdemar Gaioski
65.699/12 Maxwell da Costa
26.200/13 Francisco de Aquino Machado
47.372/13 Meire dos Santos Boni
47.426/13 Maria Socorro Alves Reis
02.951/14 João Carlos Romero
05.851/14 Departamento de Receita Imobiliária SF01
29.095/14 Vera Lucia Jose Duarte

29.618/14 Joao Lima
29.933/14 Jacira Gonçalves de Santana
31.358/14 Wiles Pero
40.512/14 Sueli de Castro Angelone
04.485/15 Guarulhos Office Tower Empreendimento Imobiliário Spe Ltda
26.158/15 Joao Silveira Marques
PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 07.05.15
56.854/09 Alvaro Antonio Carvalho Garruzi
60.766/14 Henry Reichmann
16.780/15 Petrolina Atanasio dos Santos
20.223/15 Marinalva Nascimento da Silva Nigro
24.381/15 Daniel da Silva Freitas
PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 08.05.15
55.654/07 Maria Augusta Alexandre
30.845/10 Associação Bíblica e Cultural Bela Vista
12.588/15 Geruza Paula de Azevedo Coelho
PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 11.05.15
55.959/11 Ademil Martin Andrade
58.804/12 Priscila de Souza Ochido
12.147/14 Marcos Monte Santo de Oliveira
39.893/14 Lucia Helena Duarte Euzebio
PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 12.05.15
41.327/03 Mariana Rios de Barros Meda
35.756/10 Ci Construtora e Incorporadora Ideal Ltda
20.618/11 Living Apiá Empreendimentos Imobiliários Ltda
12.425/13 Elia Lembo Picillo
16.085/13 Eufrasio de Sousa
28.100/13 Judite Pais da Mota
28.315/13 Nilza Carlota Rodrigues Moreira
29.226/13 Blandina Tonet
29.382/13 Marly Souza Brandao
32.144/13 Ari Diniz da Silva
32.230/13 Lisete Alves de Lima Gomes
41.798/13 Departamento Juridico de Assuntos Fiscais SJ04
14.841/14 Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistencia Social
22.591/14 Sofia Pereira dos Santos
29.167/14 Jose Alcides dos Santos
29.220/14 Joao Raimundo Pereira
29.771/14 Eronidina Gomes Moura
31.124/14 Gilberto Lauria
32.522/14 Quiteria Clarinda de Andrade
42.340/14 Delphina Brugnoli Sant Ana
06.672/15 Celso Lauer do Nascimento
30.281/15 Eloi Bopppe
PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 13.05.15
24.253/11 Antonio Moura
51.849/12 GWI Empreendimentos Imobiliários SA
03.962/13 Orivaldo Hernandes Sespedes
26.406/13 Francisco Menezes Freitas
30.962/13 Departamento Juridico de Assuntos Fiscais SJ04
49.610/13 Dora Alice Marcos Santos
58.855/13 Sebastião Ventura Costa Filho
03.041/14 Mauro Santos Rios
03.612/15 Ieda Maria de Matos Dias
21.264/15 Camila Costa Lopes Ziza
25.64

06.05.15	60.629/14 Maria de Lourdes Romão Nunes	Valor: 45,0000 UFG	Auto de Infração/Multa: 113773
13.883/13 Valdemir Ramalho	01.612/15 Damiana Alcântara de Araújo da Silva	Contribuinte: ABILIO MARCOS DE SOUZA ME	Valor: 600,0000 UFG
42.683/13 Francilda Francineide Pereira de Moraes Anjos	PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM	Inscrição Mobiliária: 153151	Contribuinte: ANDERSON SALES
79.409/13 Fernando Vieira dos Santos	14.05.15	Auto de Infração/Multa: 115526	Inscrição Mobiliária: 110493
00.295/14 José Adelson de Oliveira	11.253/13 Ailton dos Santos Silva	Valor: 75,0000 UFG	Auto de Infração/Multa: 113774
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM	14.268/13 Maria José Deziderato BIASON	Contribuinte: ABILIO MARCOS DE SOUZA ME	Valor: 600,0000 UFG
07.05.15	15.417/13 Marcos Dodnik	Inscrição Mobiliária: 153151	Contribuinte: ANDERSON SALES
08.195/01 Fábio Marcondes Menino	41.892/13 Milton Hilário dos Santos	Auto de Infração/Multa: 115527	Inscrição Mobiliária: 110493
45.940/06 Cornélio Mendes dos Santos	49.805/14 Natanael Pinheiro dos Santos	Valor: 120,0000 UFG	Auto de Infração/Multa: 113775
50.914/07 Francisco de Assis Alves de Oliveira	52.988/14 José Oriosvaldo Ribeiro	Contribuinte: ACADEMIA MFMJ LTDA EPP	Valor: 600,0000 UFG
02.504/11 Tereza Costa de Miranda Lima	59.372/14 Rosemary Cristina Pereira	Inscrição Mobiliária: 224652	Contribuinte: ANDERSON SALES
55.488/11 Júlio César do Couto	02.358/15 Arlete Soares de Oliveira Paiva	Auto de Infração/Multa: 114528	Inscrição Mobiliária: 110493
08.496/13 Francisco Domingos Antunes	PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM	Valor: 300,0000 UFG	Auto de Infração/Multa: 113776
13.663/13 Maria Regina Pereira Santos	15.05.15	Contribuinte: ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	Valor: 600,0000 UFG
15.068/13 Aginaldo Novaes de Oliveira	46.376/14 Josafar Lopes de Negreiros	Inscrição Mobiliária: 149976	Contribuinte: ANDERSON SALES
42.903/13 Raimundo Soares Saraiva	49.043/14 Roberto Rodrigues Viana	Auto de Infração/Multa: 116731	Inscrição Mobiliária: 110493
66.411/13 Alda Duque Ribeiro Dantas	53.418/14 Cláudio Gonçalves Faria Martins	Valor: 300,0000 UFG	Auto de Infração/Multa: 113777
79.330/13 Maria Aparecida de Souza Lima	54.458/14 Manuel José Correia	Contribuinte: ADMINISTRADORA NOVO PARAÍSO LTDA	Valor: 150,0000 UFG
79.368/13 Anderson Aparecido Bezerra	57.195/14 Antônio Evanilson Costa Serafim	Inscrição Mobiliária: 132214	Contribuinte: ANDERSON SALES
00.127/14 Maria José dos Santos	PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 05.05.15	Auto de Infração/Multa: 116629	Inscrição Mobiliária: 110493
04.705/14 Marli dos Santos Silva	09.910/15 Waldemiro Pedro Guzzi	Valor: 296,2722 UFG	Auto de Infração/Multa: 113778
09.170/14 Dijesus Pedroza dos Santos	13.872/15 Sílvia Cardoso de Macedo Santos	Contribuinte: ADMINISTRADORA NOVO PARAÍSO LTDA	Valor: 600,0000 UFG
25.215/14 Gildasio Moreno Chaves	25.731/15 Antônio Carvalho Dias	Inscrição Mobiliária: 132214	Contribuinte: ANDERSON SALES
45.525/14 Laura Rosa dos Santos	PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 07.05.15	Auto de Infração/Multa: 116630	Inscrição Mobiliária: 110493
49.039/14 Helenice de Fátima Domingues	38.887/14 Leda Keiko Shiroma	Valor: 296,2680 UFG	Auto de Infração/Multa: 113779
52.945/14 Paulo Henrique Silva	01.764/15 Gerson Antônio da Silva	Contribuinte: ADMINISTRADORA NOVO PARAÍSO LTDA	Valor: 600,0000 UFG
54.072/14 José Alves do Nascimento	20.306/15 Reuel Julian Mamani Cachi	Inscrição Mobiliária: 132214	Contribuinte: ANDERSON SALES
54.761/14 Antônio Carlos de Freitas Nunes	23.077/15 Lúcia Caradozo Lima Gomes	Auto de Infração/Multa: 116631	Inscrição Mobiliária: 110493
54.966/14 José Raimundo Nascimento	PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 13.05.15	Valor: 296,2548 UFG	Auto de Infração/Multa: 113780
54.978/14 Elio de Castro Mesquita	54.642/14 Fabrício Dacanini Lopes	Contribuinte: ADMINISTRADORA NOVO PARAÍSO LTDA	Valor: 600,0000 UFG
55.491/14 Ivanildo Dias Amaral	61.311/14 Santina Parras Pereira	Inscrição Mobiliária: 132214	Contribuinte: ANDERSON SALES
56.263/14 Masanori Namihira	06.232/15 Luiz Joaquim Alves	Auto de Infração/Multa: 116632	Inscrição Mobiliária: 110493
56.574/14 Sylvio Carlos Del Busso	07.435/15 João Pereira Xavier	Valor: 296,2770 UFG	Auto de Infração/Multa: 113781
58.119/14 Cícero Nunes Canuto	23.400/15 Carlos Alberto Vieira da Silva	Contribuinte: ADMINISTRADORA NOVO PARAÍSO LTDA	Valor: 600,0000 UFG
58.479/14 Renato Antônio de Siqueira Liguori	29.886/15 Alcides Privatti	Inscrição Mobiliária: 132214	Contribuinte: ANDERSON SALES
59.439/14 Gilberto Joaquim de Oliveira	PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 13.05.15	Auto de Infração/Multa: 116633	Inscrição Mobiliária: 110493
59.514/14 Ronivon Costa Fontes	50.346/14 Mirian Freire Pereira	Valor: 296,2782 UFG	Auto de Infração/Multa: 113782
66.000/14 Janete Gonçalves Dias	PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 14.05.15	Contribuinte: ADMINISTRADORA NOVO PARAÍSO LTDA	Valor: 600,0000 UFG
01.809/15 Wilma de França Santos de Oliveira	25.160/15 Miguel Lopes Gutierrez Filho	Inscrição Mobiliária: 132214	Contribuinte: ANDERSON SALES
01.884/15 Manoel Messias Castor dos Santos	27.243/15 Antônio Ferreira da Silva	Auto de Infração/Multa: 116634	Inscrição Mobiliária: 110493
04.224/15 Severino Alves da Silva	PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 15.05.15	Valor: 600,0000 UFG	Auto de Infração/Multa: 113783
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM	68.047/14 Roberto Dias da Silva	Contribuinte: ADMINISTRADORA NOVO PARAÍSO LTDA	Valor: 600,0000 UFG
08.05.15	20.360/15 Elenilton Campos Sales	Inscrição Mobiliária: 132214	Contribuinte: ANDERSON SALES
04.828/13 Neomedes Carvalho de Almeida	23.255/15 Maria Helena dos Santos Garcia	Auto de Infração/Multa: 116635	Inscrição Mobiliária: 110493
13.710/13 Benedito Carlos de Oliveira	23.776/15 Carlos Saorin	Valor: 600,0000 UFG	Auto de Infração/Multa: 113784
13.743/13 Antônio Carlos Worspite	26.061/15 Maria Aparecida Garcia do Nascimento	Contribuinte: ADMINISTRADORA NOVO PARAÍSO LTDA	Valor: 200,0000 UFG
13.899/13 Francinete de Sousa Santos	26.755/15 VCI Construtora e Incorporadora Ltda.	Inscrição Mobiliária: 132214	Contribuinte: ANDERSON SALES
13.933/13 Rosa Belina Maciel Braga	26.916/15 Mayra da Silva Santos	Auto de Infração/Multa: 116636	Inscrição Mobiliária: 110493
17.970/13 Wagner Teixeira Linhares	26.968/15 Miguel da Silva Lage	Valor: 600,0000 UFG	Auto de Infração/Multa: 113785
52.958/14 Alberto Tetsuo Shinohara	PROCESSO(S) DEFERIDO PARCIALMENTE(S) –	Contribuinte: ADMINISTRADORA NOVO PARAÍSO LTDA	Valor: 200,0000 UFG
59.402/14 Antônio Soares Dourado	DACI – EM 15.05.15	Inscrição Mobiliária: 132214	Contribuinte: ANDERSON SALES
11.185/15 Roselina Calio Fornazari	67.621/14 Francisco Coelho	Auto de Infração/Multa: 116637	Inscrição Mobiliária: 110493
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM	PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM	Valor: 600,0000 UFG	Auto de Infração/Multa: 113786
11.05.15	06.05.15	Contribuinte: ADMINISTRADORA NOVO PARAÍSO LTDA	Valor: 200,0000 UFG
09.089/13 José Rufino Porto	13.885/13 Valdemir Ramalho	Inscrição Mobiliária: 132214	Contribuinte: ANDERSON SALES
09.815/13 Rodowessler Peças e Serviços Ltda.	13.887/13 Valdemir Ramalho	Auto de Infração/Multa: 116638	Inscrição Mobiliária: 110493
12.754/13 José de Sales	PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM	Valor: 600,0000 UFG	Auto de Infração/Multa: 113787
13.384/13 Davi Caris de Oliveira	07.05.15	Contribuinte: ADMINISTRADORA NOVO PARAÍSO LTDA	Valor: 200,0000 UFG
13.392/13 Francisco Timóteo Lima	52.930/14 José Anunciação da Mata	Inscrição Mobiliária: 132214	Contribuinte: ANDERSON SALES
13.409/13 Sandro Gomes da Silva	PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM	Auto de Infração/Multa: 116639	Inscrição Mobiliária: 110493
13.628/13 João Rocha	08.05.15	Valor: 50,0000 UFG	Auto de Infração/Multa: 113788
14.115/13 Maurita Barros Delgado	33.220/14 Nilce Aparecida Marques	Contribuinte: AEROFAR TAXI AÉREO LTDA	Valor: 200,0000 UFG
09.153/14 Roberto Peruci Garcia	PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM	Inscrição Mobiliária: 154108	Contribuinte: ANDERSON SALES
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM	13.05.15	Auto de Infração/Multa: 116028	Inscrição Mobiliária: 110493
12.05.15	05.451/13 Obed Gonçalves Campos	Valor: 300,0000 UFG	Auto de Infração/Multa: 113789
00.458/05 José Inácio de Barros	06.882/15 Esmeria Muniz borges	Contribuinte: AGPJ ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	Valor: 200,0000 UFG
13.481/13 Antônio Luiz Galdino	PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM	Inscrição Mobiliária: 180939	Contribuinte: ANDERSON SALES
13.606/13 Valdineide Pereira de Oliveira	14.05.15	Auto de Infração/Multa: 114772	Inscrição Mobiliária: 110493
13.615/13 Pedro Tavares	72.673/13 Edgard Francisco de Miranda	Valor: 600,0000 UFG	Auto de Infração/Multa: 113790
13.618/13 Eduardo Carlos Brasileiro	PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM	Contribuinte: ALEX LUCAS MENDES LIMA	Valor: 200,0000 UFG
13.786/13 José Pereira de Souza	15.05.15	Inscrição Imobiliária: 091.55.50.0300.00.000	Contribuinte: ANDERSON SALES
13.997/13 Milton Joaquim	26.150/15 Jurandi Ananias da Silva	Intimação Fiscal: 1004020	Inscrição Mobiliária: 110493
14.044/13 Mercedes Lurdes Boton	27.590/15 Irenilda Almeida de Araújo	Valor: 193,0915 UFG	Auto de Infração/Multa: 113791
14.061/13 Maria Barbosa Lima	28.497/15 Aristeu Fae Venturim	Auto de Infração/Multa: 104458	Valor: 300,0000 UFG
14.086/13 Gildete de Jesus Ferreira de Oliveira	PROCESSO(S) DEFERIDO(S) COM AUTORIZO –	Contribuinte: ALVES RODRIGUES PERFUMARIA	Contribuinte: ANDERSON SALES
14.114/13 Nelson Caetano da Silva	DACI – EM 14.05.15	LTDA ME	Inscrição Mobiliária: 110493
14.174/13 Maria Lindalva Paulino	39.948/12 Fábio de Jesus Domingos	Inscrição Mobiliária: 181771	Auto de Infração/Multa: 113792
14.208/13 Eriberto Pedro de Souza	Despachos preferidos pela DATI (SF01.06):	Auto de Infração/Multa: 114255	Valor: 1.659,2461 UFG
14.340/13 Tânia Maisa Ferreira Pinheiro Gomes	PROCESSO(S) DEFERIDOS(S) – DATI – EM 05.05.15	Valor: 300,0000 UFG	Contribuinte: ASSOC. ESTUDANTIL DAS ESCOLAS
14.370/13 Aparecida do Carmo Garcia Barbosa	13.201/98 Departamento de Planejamento SP1	Contribuinte: ANALITICAL INSTALAÇÕES DE	PÚBLICAS E PRIV. DE SP - AEPESP
14.875/13 Manoel Miguel dos Santos	44.335/05 Raimundo Candido Prudêncio	LABORATÓRIOS LTDA	Inscrição Mobiliária: 219859
14.994/13 Maria José da Silva		Inscrição Mobiliária: 158173	Auto de Infração/Multa: 114684
15.402/13 Vera Lúcia Carlos		Auto de Infração/Multa: 115922	Valor: 100,0000 UFG
15.405/13 Maria da Conceição Fernandes Quina		Valor: 300,0000 UFG	Contribuinte: ATLANTIC STAR FREIGHT
15.415/13 Creusa Yuriko Matsuura		Contribuinte: ANDERSON SALES	FORWORDERS S/C LTDA
15.448/13 Elisabete Batista dos Santos		Inscrição Mobiliária: 110493	Inscrição Mobiliária: 150117
15.486/13 Mário Canhetti		Intimação Fiscal: 1004722	Auto de Infração/Multa: 115001
15.501/13 Magali Ledier Pestana		Valor: 3.318,4923 UFG	Valor: 300,0000 UFG
15.609/13 Marly Lourenço de Oliveira		Auto de Infração/Multa: 113765	Contribuinte: AURELIO ÓPTICA LTDA ME
15.622/13 Geraldo Marcelo de Oliveira Canjou		Valor: 482,7186 UFG	Inscrição Mobiliária: 192483
15.684/13 Ricardo de Moraes Martins		Contribuinte: ANDERSON SALES	Auto de Infração/Multa: 116703
15.747/13 Edson Ribeiro de Souza		Inscrição Mobiliária: 110493	Valor: 120,0000 UFG
15.837/13 Rosimeire Anésia Guido Ionedá		Auto de Infração/Multa: 113766	Contribuinte: BINOTTO S/A LOGÍSTICA
16.057/13 Zilda Vieira dos Santos		Valor: 482,7288 UFG	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
16.452/13 Francisco Alves Aguiar		Contribuinte: ANDERSON SALES	Inscrição Mobiliária: 66638
17.124/13 Alvinio Clementino		Inscrição Mobiliária: 110493	Auto de Infração/Multa: 114668
20.916/13 Isabel Soares da Silva Ferreira		Valor: 725,9700 UFG	Valor: 300,0000 UFG
21.653/13 Benedita Perella Baptistelli		Contribuinte: ANDERSON SALES	Contribuinte: BINOTTO S/A LOGÍSTICA
25.487/13 Maria Flávia Alves Callado de Mendonça		Inscrição Mobiliária: 110493	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
28.720/13 João Batista Pinto		Auto de Infração/Multa: 113767	Inscrição Mobiliária: 66638
30.429/13 Carlos Antônio de Jesus		Valor: 624,6050 UFG	Auto de Infração/Multa: 114669
31.305/13 Luiz Carlos Tostes		Contribuinte: ANDERSON SALES	Valor: 300,0000 UFG
34.469/13 Aguiar de Assis Silva		Inscrição Mobiliária: 110493	Contribuinte: BINOTTO S/A LOGÍSTICA
36.317/13 José Maria Camargos		Auto de Infração/Multa: 113768	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
36.918/13 Maria Eunice Pereira Ono		Valor: 725,9772 UFG	Inscrição Mobiliária: 66638
40.884/13 Sérgio Sales Loureiro		Contribuinte: ANDERSON SALES	Auto de Infração/Multa: 114670
53.787/13 Francisco Zenilton Feitosa Silva		Inscrição Mobiliária: 110493	Valor: 300,0000 UFG
64.182/13 Francisco Paula Evangelista Filho		Auto de Infração/Multa: 113769	Contribuinte: BINOTTO S/A LOGÍSTICA
48.103/14 Antônio Flávio Araújo de Paiva		Valor: 725,9772 UFG	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
50.641/14 Valdenir Gonçalves da Silva		Contribuinte: ANDERSON SALES	Inscrição Mobiliária: 66638
52.237/14 Ezequiel Pires de Oliveira		Inscrição Mobiliária: 110493	Auto de Infração/Multa: 114671
53.229/14 Antônio David dos Santos		Auto de Infração/Multa: 113770	Valor: 300,0000 UFG
57.152/14 Iranilson Alves da Silva		Valor: 120,6857 UFG	Contribuinte: BINOTTO S/A LOGÍSTICA
64.009/14 Erinaldo Soares Lima		Contribuinte: ANDERSON SALES	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
01.596/15 Maria do Socorro Bezerra Luna		Inscrição Mobiliária: 110493	Inscrição Mobiliária: 66638
01.726/15 Reginaldo Borges de Oliveira Neto		Auto de Infração/Multa: 113771	Auto de Infração/Multa: 114672
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM		Valor: 600,0000 UFG	Valor: 300,0000 UFG
13.05.15		Contribuinte: ANDERSON SALES	Contribuinte: BINOTTO S/A LOGÍSTICA
04.120/13 Maria do Espírito Santo Vieira		Inscrição Mobiliária: 110493	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
20.190/13 José Nicola Ballini Filho		Auto de Infração/Multa: 113772	Inscrição Mobiliária: 66638
45.481/14 Rita Pereira Machado		Valor: 600,0000 UFG	Auto de Infração/Multa: 114673
59.903/14 Jorge Eigi Kanashiro		Contribuinte: ANDERSON SALES	Valor: 300,0000 UFG
		Inscrição Mobiliária: 110493	

DEPARTAMENTO DE RECEITA**MOBILIÁRIA - SF02****EDITAL nº 18 de 18 de maio de 2015.**

O Diretor do D.R.M., no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, para notificação dos contribuintes a respeito do lançamento dos documentos, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei Municipal nº 5420/1999, conforme segue:

Contribuinte: ABILIO MARCOS DE SOUSA
 Inscrição Mobiliária: 118181
 Auto de Infração/Multa: 115533
 Valor: 150,0000 UFG
 Contribuinte: ABILIO MARCOS DE SOUSA
 Inscrição Mobiliária: 118181
 Auto de Infração/Multa: 115534
 Valor: 75,0000 UFG
 Contribuinte: ABILIO MARCOS DE SOUSA
 Inscrição Mobiliária: 152811
 Auto de Infração/Multa: 115534
 Valor: 300,0000 UFG
 Contribuinte: ABILIO MARCOS DE SOUSA
 Inscrição Mobiliária: 152811
 Auto de Infração/Multa: 115536
 Valor: 75,0000 UFG
 Contribuinte: ABILIO MARCOS DE SOUSA
 Inscrição Mobiliária: 153152
 Auto de Infração/Multa: 115523
 Valor: 75,0000 UFG
 Contribuinte: ABILIO MARCOS DE SOUZA ME
 Inscrição Mobiliária: 153151
 Auto de Infração/Multa: 115524
 Valor: 300,0000 UFG
 Contribuinte: ABILIO MARCOS DE SOUZA ME
 Inscrição Mobiliária: 153151
 Auto de Infração/Multa: 115525

Auto de Infração/Multa: 116280
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: EVDEL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Inscrição Mobiliária: 182252
Auto de Infração/Multa: 116281
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: EVDEL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Inscrição Mobiliária: 182252
Auto de Infração/Multa: 116282
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: EVDEL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Inscrição Mobiliária: 182252
Auto de Infração/Multa: 116283
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: EVDEL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Inscrição Mobiliária: 182252
Auto de Infração/Multa: 116284
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: EXPRESSO BETIM LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 154000
Auto de Infração/Multa: 114132
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: FÁBIO JOSÉ CHIARENTIN DO PRADO ME
Inscrição Mobiliária: 171295
Auto de Infração/Multa: 113924
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: FBL FÁBRICA BRASILEIRA DE LIGAS LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 126242
Auto de Infração/Multa: 114690
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: FERNANDO FAGNER GOMES SILVA
Inscrição Imobiliária: 064.24.01.0045.00.000
Intimação Fiscal: 1004417
Valor: 324,6256 UFG
Auto de Infração/Multa: 67746
Valor: 162,3128 UFG
Contribuinte: FOCO ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA
Inscrição Imobiliária: 101.04.92.0764.00.000
Intimação Fiscal: 1004154
Valor: 10.940,8274 UFG
Auto de Infração/Multa: 116076
Valor: 5.470,4137 UFG
Contribuinte: FP BRASIL CONFECÇÕES ME
Inscrição Mobiliária: 140736
Auto de Infração/Multa: 114724
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: FRANCISCO DE ASSIS VIDAL DE NEGREIROS
Inscrição Imobiliária: 094.73.80.0030.00.000
Intimação Fiscal: 1004454
Valor: 25,9066 UFG
Auto de Infração/Multa: 113247
Valor: 100,0000 UFG
Contribuinte: FRUTTE DEL CLAUDE SOUZA LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 173469
Auto de Infração/Multa: 113991
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: GARAGE INN ESTACIONAMENTOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 150163
Auto de Infração/Multa: 111811
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: GARAGE INN ESTACIONAMENTOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 149781
Auto de Infração/Multa: 115351
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: GERALDO SEBASTIÃO PINHEIRO JUNIOR
Inscrição Mobiliária: 108233
Auto de Infração/Multa: 113014
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: GH VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 190922
Auto de Infração/Multa: 116704
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115576
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115577
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115578
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115579
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115582
Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115583
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115584
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115585
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA

Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115586
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115587
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115588
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115589
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115591
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115592
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115593
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115594
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115595
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115595
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115596
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115597
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115598
Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115599
Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115600
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115601
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115602
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115603
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115604
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115605
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115606
Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115607
Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115608
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115609
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: GUARUCAR VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 2407
Auto de Infração/Multa: 115610
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Inscrição Imobiliária: 094.74.39.0019.00.000
Intimação Fiscal: 1004484
Valor: 131,2596 UFG
Auto de Infração/Multa: 62886
Valor: 100,0000 UFG
Contribuinte: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM SÃO PAULO
Inscrição Mobiliária: 155232
Auto de Infração/Multa: 115293
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
Inscrição Imobiliária: 081.74.05.0001.00.000
Intimação Fiscal: 1004543
Valor: 77,7695 UFG
Auto de Infração/Multa: 115830
Valor: 100,0000 UFG
Contribuinte: INTER BRASIL COMÉRCIO DE ALCOOL LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 154661
Auto de Infração/Multa: 111424
Valor: 300,0000 UFG

Contribuinte: INTERAMERICAN INGLÊS INTENSIVO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 154684
Auto de Infração/Multa: 113872
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: INTERAMERICAN INGLÊS INTENSIVO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 154684
Auto de Infração/Multa: 113873
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: INTERAMERICAN INGLÊS INTENSIVO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 154684
Auto de Infração/Multa: 113874
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: ISDCJ CIÊNCIAS JURÍDICAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 163848
Intimação Fiscal: 1004669
Valor: 5.645,3640 UFG
Auto de Infração/Multa: 114739
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ISDCJ CIÊNCIAS JURÍDICAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 163848
Auto de Infração/Multa: 114740
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ISDCJ CIÊNCIAS JURÍDICAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 163848
Auto de Infração/Multa: 114741
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ISDCJ CIÊNCIAS JURÍDICAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 163848
Auto de Infração/Multa: 114742
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ISDCJ CIÊNCIAS JURÍDICAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 163848
Auto de Infração/Multa: 114743
Valor: 564,5364 UFG
Contribuinte: ISDCJ CIÊNCIAS JURÍDICAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 163848
Auto de Infração/Multa: 114744
Valor: 564,5364 UFG
Contribuinte: ISDCJ CIÊNCIAS JURÍDICAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 163848
Auto de Infração/Multa: 114745
Valor: 564,5364 UFG
Contribuinte: ISDCJ CIÊNCIAS JURÍDICAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 163848
Auto de Infração/Multa: 114746
Valor: 564,5364 UFG
Contribuinte: ISDCJ CIÊNCIAS JURÍDICAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 163848
Auto de Infração/Multa: 114747
Valor: 564,5364 UFG
Contribuinte: ISDCJ CIÊNCIAS JURÍDICAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 163848
Auto de Infração/Multa: 114748
Valor: 2.450,0000 UFG
Contribuinte: ISDCJ CIÊNCIAS JURÍDICAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 163848
Auto de Infração/Multa: 114749
Valor: 795,0000 UFG
Contribuinte: ISDCJ CIÊNCIAS JURÍDICAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 163848
Auto de Infração/Multa: 114750
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: IVONE DE OLIVEIRA AVILA ME
Inscrição Mobiliária: 108363
Auto de Infração/Multa: 115117
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: IVONE DE OLIVEIRA AVILA ME
Inscrição Mobiliária: 108363
Auto de Infração/Multa: 115118
Valor: 50,0000 UFG
Contribuinte: JN GUARULHOS VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 97369
Auto de Infração/Multa: 98150
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: JN GUARULHOS VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 97369
Auto de Infração/Multa: 100049
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: JN GUARULHOS VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 97369
Auto de Infração/Multa: 100050
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: JN GUARULHOS VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 97369
Auto de Infração/Multa: 100882
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: JN GUARULHOS VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 97369
Auto de Infração/Multa: 100883
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: JN GUARULHOS VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 97369
Auto de Infração/Multa: 100884
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: JN GUARULHOS VEÍCULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 97369
Auto de Infração/Multa: 110876
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: JP ALMEIDA CAVALCANTE ELETROELETRÔNICO
Inscrição Mobiliária: 150673
Auto de Infração/Multa: 115919
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: JULLY SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 136742
Auto de Infração/Multa: 114312
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: KAZUKO WADA ME
Inscrição Mobiliária: 141174
Auto de Infração/Multa: 115285
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: KM TRANSPORTES LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 199837
Auto de Infração/Multa: 114231
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350

Auto de Infração/Multa: 115268
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350
Auto de Infração/Multa: 115269
Valor: 254,6592 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350
Auto de Infração/Multa: 115270
Valor: 254,6430 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350
Auto de Infração/Multa: 115271
Valor: 148,5393 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350
Auto de Infração/Multa: 115272
Valor: 254,6484 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350
Auto de Infração/Multa: 115273
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350
Auto de Infração/Multa: 115274
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350
Auto de Infração/Multa: 115275
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350
Auto de Infração/Multa: 115276
Valor: 350,0000 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350
Auto de Infração/Multa: 115277
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350
Auto de Infração/Multa: 115278
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350
Auto de Infração/Multa: 115279
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350
Auto de Infração/Multa: 115281
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350
Auto de Infração/Multa: 115282
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350
Auto de Infração/Multa: 115283
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: LE PETIT CHIEN COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 115350
Auto de Infração/Multa: 115284
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: LEVITARE COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
Inscrição Mobiliária: 156630
Auto de Infração/Multa: 113983
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: LEVITARE COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
Inscrição Mobiliária: 156630
Auto de Infração/Multa: 113984
Valor: 50,0000 UFG
Contribuinte: LIDER PARKING ESTACIONAMENTO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 152616
Auto de Infração/Multa: 115514
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: LIDER PARKING ESTACIONAMENTO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 152616
Auto de Infração/Multa: 115515
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: LIDER PARKING ESTACIONAMENTO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 152616
Auto de Infração/Multa: 115515
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: LIDER PARKING ESTACIONAMENTO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 152616
Auto de Infração/Multa: 115516
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: LIDER PARKING ESTACIONAMENTO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 152616
Auto de Infração/Multa: 115517
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: LIDER PARKING ESTACIONAMENTO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 118234
Auto de Infração/Multa: 115528
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: LIDER PARKING ESTACIONAMENTO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 118234
Auto de Infração/Multa: 115529
Valor: 120,0000 UFG

Contribuinte: LIDER PARKING ESTACIONAMENTO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 118234
Auto de Infração/Multa: 115530
Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: LIDER PARKING ESTACIONAMENTO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 118234
Auto de Infração/Multa: 115531
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: LIDER PARKING ESTACIONAMENTO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 118234
Auto de Infração/Multa: 115532
Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: LIFE TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 157326
Intimação Fiscal: 1004686
Valor: 26.070,8157 UFG
Contribuinte: LTA EXPRESS AGENCIAMENTO DE CARGAS AÉREAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 211411
Auto de Infração/Multa: 115433
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: LTA LOGÍSTICA DA AMAZÔNIA LTDA
Inscrição Mobiliária: 230984
Auto de Infração/Multa: 115434
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: LTA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
Inscrição Mobiliária: 204761
Auto de Infração/Multa: 115435
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: LUBRIM REPRESENTAÇÕES LTDA
Inscrição Mobiliária: 120036
Auto de Infração/Multa: 113875
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: LUBRIM REPRESENTAÇÕES LTDA
Inscrição Mobiliária: 120036
Auto de Infração/Multa: 116026
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: LUBRIM REPRESENTAÇÕES LTDA
Inscrição Mobiliária: 120036
Auto de Infração/Multa: 116027
Valor: 150,2280 UFG
Contribuinte: LUIS FERNANDO DA SILVA GUARULHOS ME
Inscrição Mobiliária: 164108
Auto de Infração/Multa: 114105
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: LUIZ PEREIRA BARREO (Compr.: Raimundo Juvenal de Lima)
Inscrição Imobiliária: 094.41.62.0586.01.000
Auto de Infração/Multa: 103921
Valor: 176,6098 UFG
Contribuinte: LUIZ PEREIRA BARREO (Compr.: Raimundo Juvenal de Lima)
Inscrição Imobiliária: 094.41.62.0586.02.000
Auto de Infração/Multa: 103922
Valor: 102,1335 UFG
Contribuinte: M SONODA PRESENTES ME
Inscrição Mobiliária: 203682
Auto de Infração/Multa: 114263
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MAGUI TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 81642
Auto de Infração/Multa: 115980
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MARIA JOSEFA RODRIGUES FLOR
Inscrição Mobiliária: 155078
Auto de Infração/Multa: 114828
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MARIA JOSEFA RODRIGUES FLOR
Inscrição Mobiliária: 155078
Auto de Infração/Multa: 114829
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MARIA PEREIRA FREIRES
Inscrição Mobiliária: 78750
Auto de Infração/Multa: 114903
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MARILDA PALOPOLI CARMONA ME
Inscrição Mobiliária: 168157
Auto de Infração/Multa: 114139
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MARLAN GERÔNIMO CONSULTORIA ME
Inscrição Mobiliária: 126767
Auto de Infração/Multa: 113857
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MARTEL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA
Inscrição Mobiliária: 150170
Auto de Infração/Multa: 115006
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MARTEL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA
Inscrição Mobiliária: 150171
Auto de Infração/Multa: 115007
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MARTEL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA
Inscrição Mobiliária: 150172
Auto de Infração/Multa: 115008
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MAURO PERES
Inscrição Mobiliária: 154586
Auto de Infração/Multa: 110454
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MAV SUL TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
Inscrição Mobiliária: 123992
Auto de Infração/Multa: 115976
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MCR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 90032
Auto de Infração/Multa: 115428
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MCR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 90032
Auto de Infração/Multa: 115429

Valor: 50,0000 UFG
Contribuinte: MERCADÃO DE CARNES BOI DE CORTE LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 139241
Auto de Infração/Multa: 115632
Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: MIRON RIBEIRO ANTUNES
Inscrição Mobiliária: 153596
Auto de Infração/Multa: 114806
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MOACIR SAVOIA TELEFONIA ME
Inscrição Mobiliária: 110592
Auto de Infração/Multa: 114794
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MOACIR SOUZA NEIVA
Inscrição Mobiliária: 118481
Auto de Infração/Multa: 112667
Valor: 90,0000 UFG
Contribuinte: MOACIR SOUZA NEIVA
Inscrição Mobiliária: 118481
Auto de Infração/Multa: 112668
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: MOACIR SOUZA NEIVA
Inscrição Mobiliária: 118481
Auto de Infração/Multa: 112670
Valor: 200,0000 UFG
Contribuinte: NATHALIA CRISTINE FERREIRA / A FÁBRICA COM. PORTÕES LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 154004
Auto de Infração/Multa: 114120
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ON WAY FRANQUIA LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 154986
Auto de Infração/Multa: 115221
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ON WAY FRANQUIA LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 154986
Auto de Infração/Multa: 115222
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ÓTICAS AGAPE LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 177903
Auto de Infração/Multa: 115228
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: PGMK CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA
Inscrição Mobiliária: 123559
Auto de Infração/Multa: 115809
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: PINHEIROS TEXTIL LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 167682
Auto de Infração/Multa: 114246
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: PRIMOS EXATA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 218394
Auto de Infração/Multa: 115325
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: RAFAEL PINTO DIAS LANCHONETE ME
Inscrição Mobiliária: 135117
Auto de Infração/Multa: 114239
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: RAFAELA CRISTINA TAVARES DA CONCEIÇÃO ME
Inscrição Mobiliária: 236219
Auto de Infração/Multa: 116030
Valor: 50,0000 UFG
Contribuinte: RAIMUNDO JUVENAL DE LIMA
Inscrição Imobiliária: 094.41.62.0586.01.000
Intimação Fiscal: 1003343
Valor: 353,2195 UFG
Contribuinte: RAIMUNDO JUVENAL DE LIMA
Inscrição Imobiliária: 094.41.62.0586.02.000
Intimação Fiscal: 1003344
Valor: 209,6269 UFG
Contribuinte: RAMOS E GOMES LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 171850
Auto de Infração/Multa: 114160
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: RC TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS S/C LTDA N° cadastro: 6012043/CNPJ 04.732.901/0001-29
Auto de Infração/Multa: 99111
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: REDE MAIS PARKING ESTACIONAMENTO EIRELI EPP
Inscrição Mobiliária: 154893
Auto de Infração/Multa: 115542
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: REDE MAIS PARKING ESTACIONAMENTO EIRELI EPP
Inscrição Mobiliária: 154893
Auto de Infração/Multa: 115546
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: REDE MAIS PARKING ESTACIONAMENTO EIRELI EPP
Inscrição Mobiliária: 251166
Auto de Infração/Multa: 115547
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: RICARDO LUIZ LOPES
Inscrição Mobiliária: 154984
Auto de Infração/Multa: 115217
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: RICARDO LUIZ LOPES
Inscrição Mobiliária: 154984
Auto de Infração/Multa: 115218
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ROBSON GALHARDO
Inscrição Mobiliária: 154985
Auto de Infração/Multa: 115219
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ROBSON GALHARDO
Inscrição Mobiliária: 154985
Auto de Infração/Multa: 115220
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ROMONA COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 171301
Auto de Infração/Multa: 114248
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: RUBIE'S BRASIL COM. DE FANTASIAS E ACESSÓRIOS LTDA

Inscrição Mobiliária: 153503
Auto de Infração/Multa: 114309
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: SANDVIK DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Inscrição Mobiliária: 106404
Auto de Infração/Multa: 114135
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: SANTA CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 136970
Auto de Infração/Multa: 113856
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: SELINUNTE PARTICIPAÇÕES LTDA
Inscrição Imobiliária: 073.00.31.1345.00.000
Intimação Fiscal: 1004155
Valor: 49.784,8528 UFG
Auto de Infração/Multa: 116077
Valor: 24.892,4264 UFG
Contribuinte: SERVICE ONE ENGENHARIA LTDA
Inscrição Mobiliária: 158255
Intimação Fiscal: 1004574
Valor: 17.968,9010 UFG
Auto de Infração/Multa: 116133
Valor: 8.984,4505 UFG
Contribuinte: SHEKINAH COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 200763
Auto de Infração/Multa: 114693
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: SKYMASTER AIR LINES LTDA
Inscrição Mobiliária: 71070
Auto de Infração/Multa: 114999
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: TATIANE TAVARES FREIRE SANTOS
Inscrição Mobiliária: 153502
Auto de Infração/Multa: 114304
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: TRADE SERVICE LOGÍSTICA S/A
Inscrição Mobiliária: 158851
Auto de Infração/Multa: 115003
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: TRANSPORTADORA COELHO LTDA
Inscrição Mobiliária: 59667
Auto de Infração/Multa: 114689
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: TRANSPORTE GOIANAZ LTDA
Inscrição Mobiliária: 32526
Auto de Infração/Multa: 115436
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: TRIBAL ONE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 175954
Auto de Infração/Multa: 114251
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: TSM TECHNOLOGY LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 146219
Auto de Infração/Multa: 113565
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: UNIFOCUS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 154302
Auto de Infração/Multa: 113850
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: VAGNER CORREIA
Inscrição Mobiliária: 102387
Auto de Infração/Multa: 115129
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: VANESSA FEGHALI DE LUCA EPP
Inscrição Mobiliária: 233779
Auto de Infração/Multa: 114308
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: VCCOM COM. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 111097
Auto de Infração/Multa: 115124
Valor: 300,0000 UFG

EDITAL nº19 de 18 de maio de 2015.

O Diretor do D.R.M., no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para notificação dos contribuintes a adotar as providências cadastrais abaixo indicadas, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei municipal nº 5420/1999, junto as Unidades da Rede Fácil de Atendimento ao Cidadão, **no prazo de 08 (oito) dias a contar do dia seguinte ao 30º (trigésimo) dia contado desta publicação, conforme segue:**

- ASSOCIAÇÃO PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Inscrição Mobiliária nº 152254 - Notificação Preliminar nº 114110.
A empresa supra deverá promover o registro junto ao Cadastro Fiscal de Publicidade, do veículo publicitário localizado no próprio estabelecimento, enquadrado no tipo 1.06 - 7,00x2,00 (14,00m²) 1 face / letreiro mural / sem iluminação, conforme Tabela Anexo II da Lei Municipal nº 5767/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5874/2002. Sob pena de multa de 300,0000 UFG.

- ASSOCIAÇÃO PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Inscrição Mobiliária nº 152254 - Notificação Preliminar nº 114111.
A empresa supra deverá promover o registro junto ao Cadastro Fiscal de Publicidade, do veículo publicitário localizado no próprio estabelecimento, enquadrado no tipo 1.04 - 3,00x2,00 (6,00m²) 1 face / letreiro mural / sem iluminação, conforme Tabela Anexo II da Lei Municipal nº 5767/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5874/2002. Sob pena de multa de 120,0000 UFG.

- CANTINA ZAZA LTDA ME - Inscrição Mobiliária nº 17750 - Notificação Preliminar nº 112397.
A empresa supra deverá promover a alteração de ramo, dentro do prazo estipulado. Sob pena de multa de 300,0000 UFG.

- DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA - Inscrição Mobiliária nº 235181 - Notificação Preliminar nº 111356.
A empresa supra deverá providenciar a devida regularização junto ao Cadastro Fiscal de Publicidade, referente anúncio indicativo (outdoor) instalado na área livre frontal, sem iluminação, medindo aproximadamente 16m², enquadrado no tipo 1, sub-tipo 1.06, do Anexo II da Lei Municipal nº 5767/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5874/2002.

Sob pena de multa de 300,0000 UFG.

- DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA - Inscrição Mobiliária nº 235181 - Notificação Preliminar nº 111357.
A empresa supra deverá providenciar a devida regularização junto ao Cadastro Fiscal de Publicidade, referente anúncio indicativo (placa/painel) instalado na fachada frontal, sem iluminação, medindo aproximadamente 2m², enquadrado no tipo 1, sub-tipo 1.03, do Anexo II da Lei Municipal nº 5767/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5874/2002. Sob pena de multa de 75,0000 UFG.

- TATIANE TAVARES FREIRE SANTOS - Inscrição Mobiliária nº 153502 - Notificação Preliminar nº 114305.
A empresa supra deverá promover o registro junto ao Cadastro Fiscal de Publicidade, do veículo publicitário localizado no estabelecimento, enquadrado no tipo 1.3 (1,20 m²) x 1 face x sem iluminação x painel, conforme Tabela Anexo II da Lei Municipal nº 5767/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5874/2002. Sob pena de multa de 75,0000 UFG.

- TATIANE TAVARES FREIRE SANTOS - Inscrição Mobiliária nº 153502 - Notificação Preliminar nº 114306.
A empresa supra deverá promover o registro junto ao Cadastro Fiscal de Publicidade, do veículo publicitário localizado no estabelecimento, enquadrado no tipo 1.2 (0,60 m²) x 1 face x sem iluminação x painel-lateral direita, conforme Tabela Anexo II da Lei Municipal nº 5767/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5874/2002. Sob pena de multa de 45,0000 UFG.

- TATIANE TAVARES FREIRE SANTOS - Inscrição Mobiliária nº 153502 - Notificação Preliminar nº 114307.
A empresa supra deverá promover o registro junto ao Cadastro Fiscal de Publicidade, do veículo publicitário localizado no estabelecimento, enquadrado no tipo 1.2 (0,60 m²) x 1 face x sem iluminação x painel-lateral esquerda, conforme Tabela Anexo II da Lei Municipal nº 5767/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5874/2002. Sob pena de multa de 45,0000 UFG.

EDITAL nº 20 de 18 de maio de 2015.
O Diretor do D.R.M., no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para notificação dos contribuintes a apresentar os documentos abaixo indicados, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei Municipal nº 5420/1999, junto ao Plantão Fiscal - sito a Av. Salgado Filho, nº 886 – Jd. Maria Helena, das 8:00 às 16:00 horas, **no prazo de 10 (dez) dias a contar do dia seguinte ao 30º (trigésimo) dia contado desta publicação, conforme segue:**

- CONSTRUTORA QUEOP'S LTDA - Inscrição Mobiliária nº 117496 - Notificação Preliminar nº 115178.
Notificamos a firma supra para apresentar, juntamente com esta no prazo estipulado: livros de registro de notas fiscais de serviços tomados (modelo 56); livros de registro de notas fiscais de serviços prestados (modelo 51); livro de recebimento de impressos fiscais e termos de ocorrência (modelo 57); notas fiscais de serviços prestados e tomados; guias de recolhimentos do ISSQN. Todos os documentos referem-se ao período de janeiro/2010 a dezembro/2014. Sob pena de multa de 600,0000 UFG.

- DEGRAUS & DANTE FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA EPP - Inscrição Mobiliária nº 151225 - Notificação Preliminar nº 107850.
A firma supra deverá apresentar dentro do prazo estipulado e juntamente com esta, os seguintes documentos relativos ao período de 2009 a 2013: imposto de renda pessoa jurídica e livros contábeis (razão, diário e caixa). Sob pena de multa de 600,0000 UFG.

- ELIEZER MELO DA SILVEIRA - Inscrição Mobiliária nº 84005 - Notificação Preliminar nº 112911.
A empresa supra deverá apresentar juntamente com esta, os documentos relacionados no presente, relativos aos exercícios de 2010 a 2014, dentro do prazo estipulado: livro modelo 57; notas fiscais de serviços prestados; notas fiscais de serviços tomados; livros registro de serviços prestados/tomados; livros caixa, diário ou razão e declaração de despesas mensais com cópias de comprovantes, referentes aos meses de outubro a dezembro/2014. Sob pena de multa de 600,0000 UFG.

- FZ. DABLIO EDITORIAL LTDA ME - Inscrição Mobiliária nº 114973 - Notificação Preliminar nº 114032.
A firma supra deverá apresentar juntamente com esta, os documentos relacionados no presente, relativo ao período de 01/06/2010 a 31/12/2014, dentro do prazo estipulado: livros mod. 51, 56 e 57, diário, razão e caixa, notas fiscais de serviços (convencionais); cópia do contrato social e suas alterações; relação de despesas, com cópia dos comprovantes; contratos de prestação de serviços (cópia) e IRPJ ano base 2010 a 2014. Sob pena de multa de 600,0000 UFG.

- GARINI ADVENTURE MOTORS CONCESSIONÁRIA LTDA - Inscrição Mobiliária nº 141554 - Notificação Preliminar nº 111620.
A empresa supra, deverá apresentar juntamente com a presente e dentro do prazo estipulado, para fins de levantamento fiscal, a seguinte documentação, relativa ao período 01/2009 a 10/2014: declaração de imposto de renda pessoa jurídica - anos bases 2009 a 2013; livro 57; livros GISS prestador e tomador - modelos 51 e 56; talões de notas fiscais de serviços (2009 a 2014); livros diário, razão ou caixa; declaração de despesas dos 03 (três) últimos meses, com comprovantes: água, energia, pró-labore dos sócios, materiais utilizados para a execução dos serviços, tributos diversos, telefone, internet, funcionários, aluguel, honorários, contabilidade, e outros. Sob pena de multa de 600,0000 UFG.

- MARILENE DE OLIVEIRA COSTA MELO ME - Inscrição Mobiliária nº 176825 - Notificação

Preliminar nº 116136.

Solicitamos à empresa supra a apresentar, juntamente com esta, no prazo estipulado, documentos que comprovem a arrecadação dos ingressos cobrados entre 18/03/2012 a 29/04/2012 para os espetáculos realizados na "Chácara do Zé Rosa" conforme licença de funcionamento emitida no processo administrativo nº 16187/2012.

Sob pena de multa de 600,0000 UFG.

- ZETA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Inscrição Mobiliária nº 506942 - Notificação Preliminar nº 99114.

O contribuinte acima identificado fica notificado a apresentar os documentos referentes ao período da obra do PA nº 35741/2010 Rua Maurício de Oliveira: livro diário e razão (plano de contas identificando a obra); CEI da obra (matrícula da obra no INSS); folhas de pagamento; guias de recolhimento para previdência social e GFIP (guias de recolhimento e informação do fundo de garantia).

Sob pena de multa de 600,0000 UFG.

EDITAL nº 21 de 18 de maio de 2015.

O Diretor do D.R.M., no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 4º (inciso III) da Lei Municipal nº 5420/1999, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Atualização de Base de Cálculo Estimada, baseada no Artigo 17, inciso I, parágrafo 6º da Lei Municipal nº 5986/2003, das seguintes empresas:

- REDE MAIS PARKING ESTACIONAMENTO EIRELI EPP - Inscrição Mobiliária nº 245349 - Ofício nº 227/2015-SF02.06.04.

Tem o presente a finalidade de informar a V.S.ª que, a partir de **19/01/2015**, a nova Base de Cálculo do ISSQN Estimativa anual será de **76.927,4314 UFG**, com o imposto a ser pago mensalmente no valor de **320,5310 UFG**.

- REDE MAIS PARKING ESTACIONAMENTO EIRELI EPP - Inscrição Mobiliária nº 251166 - Ofício nº 250/2015-SF02.06.04.

Tem o presente a finalidade de informar a V.S.ª que, a partir de **19/01/2015**, a nova Base de Cálculo do ISSQN Estimativa anual será de **39.859,6294 UFG**, com o imposto a ser pago mensalmente no valor de **166,0818 UFG**.

EDITAL nº 22 de 18 de maio de 2015.

O Diretor do D.R.M., no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para notificação dos contribuintes a respeito do lançamento dos documentos, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei Municipal nº 5420/1999, conforme segue:

Nome: ADEMAR MAFESSONI

Inscrição Mobiliária: 083.33.77.0228.00.000

Processo: 19688/2015

Recibo: 2015-158-00000185

Valor: 184,6428 UFG

Nome: ADEMAR MAFESSONI

Inscrição Mobiliária: 083.33.77.0228.00.000

Processo: 19688/2015

Recibo: 2015-158-00000186

Valor: 6,481,8615 UFG

Nome: ADEMAR MAFESSONI

Inscrição Mobiliária: 083.33.77.0228.00.000

Processo: 19688/2015

Recibo: 2015-158-00000187

Valor: 290,8255 UFG

Nome: DALIANA PRIETO DOMINGUES

Inscrição Mobiliária: 083.54.36.0228.00.000

Processo: 19289/2015

Recibo: 2015-158-00000180

Valor: 1.213,9045 UFG

Nome: DALIANA PRIETO DOMINGUES

Inscrição Mobiliária: 083.54.36.0228.00.000

Processo: 19289/2015

Recibo: 2015-158-00000181

Valor: 61,2157 UFG

Nome: DALIANA PRIETO DOMINGUES

Inscrição Mobiliária: 083.54.36.0228.00.000

Processo: 19289/2015

Recibo: 2015-158-00000203

Valor: 131,8193 UFG

Nome: EDWIN GUARACHI CHAMBI

Inscrição Mobiliária: 094.70.76.0604.00.000

Processo: 10560/2015

Recibo: 2015-158-00000088

Valor: 3.174,3345 UFG

Nome: EDWIN GUARACHI CHAMBI

Inscrição Mobiliária: 094.70.76.0604.00.000

Processo: 10560/2015

Recibo: 2015-158-00000089

Valor: 181,4622 UFG

Nome: ELIAS JORGE CALIL NETO

Inscrição Mobiliária: 064.41.73.0001.00.000

Processo: 11350/2015

Recibo: 2015-158-00000123

Valor: 1.187,0998 UFG

Nome: ELIAS JORGE CALIL NETO

Inscrição Mobiliária: 064.41.73.0001.00.000

Processo: 11350/2015

Recibo: 2015-158-00000124

Valor: 3.322,1512 UFG

Nome: ELIAS JORGE CALIL NETO

Inscrição Mobiliária: 064.41.73.0001.00.000

Processo: 11350/2015

Recibo: 2015-158-00000125

Valor: 81,7175 UFG

Nome: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA SANCHES

Inscrição Mobiliária: 083.72.84.0111.00.000

Processo: 16259/2015

Recibo: 2015-158-00000158

Valor: 2.141,3187 UFG

Nome: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA SANCHES

Inscrição Mobiliária: 083.72.84.0111.00.000

Processo: 16259/2015

Recibo: 2015-158-00000159

Valor: 400,6280 UFG

Nome: JOÃO PEDRO DE ALMEIDA

Inscrição Mobiliária: 111.73.04.0258.00.000

Processo: 12314/2015

Recibo: 2015-158-00000129

Valor: 446,3908 UFG

Nome: JOÃO PEDRO DE ALMEIDA

Inscrição Mobiliária: 111.73.04.0258.00.000

Processo: 12314/2015

Recibo: 2015-158-00000130

Valor: 362,0725 UFG

Nome: JOÃO PEDRO DE ALMEIDA

Inscrição Mobiliária: 111.73.04.0258.00.000

Processo: 12314/2015

Recibo: 2015-158-00000131

Valor: 71,1048 UFG

Nome: JOÃO PEDRO DE ALMEIDA

Inscrição Mobiliária: 111.73.04.0258.00.000

Processo: 12314/2015

Recibo: 2015-158-00000132

Valor: 972,1188 UFG

Nome: JOSÉ DE JESUS NOBREGA

Inscrição Mobiliária: 101.54.85.0368.00.000

Processo: 11357/2015

Recibo: 2015-158-00000107

Valor: 2.942,2939 UFG

Nome: JOSÉ DE JESUS NOBREGA

Inscrição Mobiliária: 101.54.85.0368.00.000

Processo: 11357/2015

Recibo: 2015-158-00000108

Valor: 268,5964 UFG

Nome: JOSÉ DE JESUS NOBREGA

Inscrição Mobiliária: 101.54.85.0368.00.000

Processo: 11357/2015

Recibo: 2015-158-00000109

Valor: 158,1054 UFG

Nome: VALÉRIA IRACY LIRA FLORENTINO

Inscrição Mobiliária: 054.81.35.0362.00.000

Processo: 24392/2015

Recibo: 2015-158-00000188

Valor: 96,6460 UFG

Nome: VALÉRIA IRACY LIRA FLORENTINO

Inscrição Mobiliária: 054.81.35.0362.00.000

Processo: 24392/2015

Recibo: 2015-158-00000189

Valor: 857,2181 UFG

Nome: VALÉRIA IRACY LIRA FLORENTINO

Inscrição Mobiliária: 054.81.35.0362.00.000

Processo: 24392/2015

Recibo: 2015-158-00000190

Valor: 1.435,6870 UFG

**SECRETARIA DE ASSUNTOS
JURÍDICOS****DEPARTAMENTO DE COMPRAS****E CONTRATAÇÕES**

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PE 143/15 PA 10287/14 RC 113/14-FMS COM RESERVA DE LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Aquisição de veículos hatchback, sedan e mini-van. Recebimento das Propostas: até o dia 08/06/15 08h30 - Abertura das Propostas: dia 08/06/15 08h30 - Disputa de Preços: 08/06/15 09h00.

PE 144/15 PA 60082/14 RC 53/14-SE04 Fornecimento de preparado líquido para refresco. Recebimento das Propostas: até o dia 08/06/15 08h30 - Abertura das Propostas: dia 08/06/15 08h30 - Disputa de Preços: 08/06/15 09h00.

PE 145/15 PA 7720/15 RC 64/15-FMS COM RESERVA DE LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Aquisição de CPAP e outros Recebimento das Propostas: até o dia 08/06/15 08h30 - Abertura das Propostas: dia 08/06/15 08h30 - Disputa de Preços: 08/06/15 09h00.

PE 146/15 PA 16314/15 RC 161/15-FMS COM RESERVA DE LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL RP para aquisição de medicamentos fitoterápicos: glycine max e mikania glomerata (guaco). Recebimento das Propostas: até o dia 09/06/15 13h30 - Abertura das Propostas: dia 09/06/15 13h30 - Disputa de Preços: 09/06/15 14h00.

PE 147/15 PA 26378/15 RC 26/15-SSP01 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Aquisição de camisa tipo polo manga curta. Recebimento das Propostas: até o dia 09/06/15 08h30 - Abertura das Propostas: dia 09/06/15 08h30 - Disputa de Preços: 09/06/15 09h00.

PE 148/15 PA 27290/15 RC 06/15-SO.05.02 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL RP para aquisição de suportes e cruzetas para luminárias de iluminação pública. Recebimento das Propostas: até o dia 08/06/15 08h30 - Abertura das Propostas: dia 08/06/15 08h30 - Disputa de Preços: 08/06/15 09h00.

PP 149/15 PA 58498/14 RC 816/14-FMS COM RESERVA DE LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. RP para aquisição de material cirúrgico de ortopedia. ABERTURA: 08/06/15 08h30.

PP 150/15 PA 8/15 RC 1043/14-FMS COM RESERVA DE LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. RP para aquisição de insulina, glulifina e outros, para atender mandado judicial. ABERTURA: 09/06/15 08h30.

CP 011/15 PA 23559/14 RC 20/14-SE02 Contratação de instituição especializada na implementação de políticas públicas inclusivas no mapeamento e caracterização das realidades e dos contextos institucionais, na sensibilização das comunidades envolvidas nos processos de inclusão escolar, na promoção de atividade, na assessoria técnica, formação, pesquisa e suporte na área da inclusão educacional. ABERTURA: 13/07/15 09h00.

LICITAÇÕES REPROGRAMADAS:

PE 77/15 PA 59552/14 RC 02/15-SE04 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Aquisição de espelhos. Recebimento das Propostas: até o dia 09/06/15 08h30 - Abertura das Propostas: dia 09/06/15 08h30 - Disputa de Preços: 09/06/15 09h00.

PP 87/15 PA 13328/15 RC 151/15-FMS Prestação de serviços de operação de logística de materiais: recebimento, armazenagem, movimentação, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, conferência, embalagem, expedição, distribuição e entrega dos produtos e bens de posse ou propriedade da Secretaria da Saúde. ABERTURA: 11/06/15 08h30. O edital estará disponível a partir de 26/05/15.

PE 91/15 PA 8468/15 RC 02/15-STT04 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. RP para aquisição de capa de chuva e conjunto de proteção contra chuva para motociclista. Recebimento das Propostas: até o dia 10/06/15 08h30 - Abertura das Propostas: dia 10/06/15 08h30 - Disputa de Preços: 10/06/15 09h00.

O edital e informações poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas - Secretaria de Assuntos Jurídicos.

AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES**ARTIGO 26 - LEI 8666/93****DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES****AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES****ARTIGO 26 - LEI 8666/93**

Considerando cancelamento da Nota de Empenho 8921/2015, nos termos do PA 28220/2015, torno sem efeito a publicação do dia 12 de maio de 2015.

Abertura Adiada "Sine Die":

PP 96/15 - DCC, PA 53356/14

Homologação:

PE RP 68/15-DCC, PA 3836/15

PE RP 103/15-DCC, PA 6863/15

PE 25/15-DCC, PA 56295/14

Adjuicação e Homologação:

PE RP 002/15-DCC, PA 43661/14

Homologação e Adjuicação:

TP 05/15 - DCC, PA 49443/14

Julgamento de Habilitação:

TP 02/15 - DCC, PA 54435/14

A CPL-SAJ.02 torna público a Inabilitação da empresa: Socena Empreiteira de Obras e Paisagismo Ltda-ME por não atender as seguintes exigências de Habilitação: subitem 4.2.2 - documentos de habilitação: item 1 - não apresentou o Certificado de Registro Cadastral; item 3.1 alínea "c"- não comprovou regularidade perante a Fazenda Municipal; item 5: não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis; item 6 - não comprovou patrimônio líquido; item 7 - não apresentou Garantia de Proposta. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis

Julgamento de Habilitação:

TP 03/15 - DCC, PA 54442/14

A CPL-SAJ.01 torna público a habilitação das empresas: Cerqueira Torres Construções Terraplenagem e Pavimentação Ltda e Teorema Engenharia e Construções Ltda. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis

Julgamento de Recurso:

PE RP 002/15 - DCC PA 43.661/14

Recorrente: Suprema Comercial Eireli-EPP

Decisão: Deferido

A empresa Suprema Comercial Eireli-EPP fica declarada vencedora do certame, tornando-se sem Efeito o deferimento do recurso que a desclassificou anteriormente, bem como todos os atos posteriores.

EXTRATO DE CONTRATOS:

Contrato de Fornecimento: 015101/2015-DCC **PA:** 64872/2014 **Contratante:** PG **Contratada:** Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda **Objeto:** Fornecimento de vitaminas **Valor:** R\$ 79.950,00 **Vigência:** 12 meses **Assinatura:** 19/05/2015 **Contrato de Prestação de Serviços:** 015201/2015-DCC **PA:** 55983/2014 **Contratante:** PG **Contratada:** Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania - INFAP **Objeto:** Prestação de serviços para atividades na área técnico-pedagógica em cursos de qualificação social e profissional, no âmbito do CTMO, mediante disponibilização de técnicos para ministrar aulas e acompanhamento de formação de carga horária **Valor:** R\$ 894.457,31 **Vigência:** 12 meses **Execução:** 12 meses **Assinatura:** 19/05/2015

Contrato de Prestação de Serviços: 015301/2015-DCC **PA:** 24028/2014 **Contratante:** PG **Contratada:** Nova Prana Colégio Inclusivo Ltda - ME **Objeto:** Contratação de Instituição de ensino especial para inclusão do aluno Luccas Gonçalves Menezes **Valor:** R\$ 13.733,00 **Vigência:** 10 meses, contados da data de sua assinatura, ou em prazo inferior mediante decisão Judicial favorável à contratante **Assinatura:** 20/05/2015 **Contrato de Fornecimento:** 015401/2015-DCC **PA:** 60835/2014 **Contratante:** PG **Contratada:** Grifols Brasil Ltda. **Objeto:** Fornecimento parcelado de cartões anti-globulina, frascos de diluente e hemácias (I, II e III) para pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários irregulares. **Valor:** R\$ 19.200,00 **Vigência:** 12 meses **Assinatura:** 20/05/2015

Por omissão do dia 16/04/2015 - Termo de Aditamento: 04-000901/2013-DCC **Contrato de Prestação de Serviços:** 000901/2013-DCC **PA:** 6033/2012 **Contratante:** PG **Contratada:** Venturini Consultoria Terceirização de Serviços - EIRELI **Objeto:** Prestação de serviços de apoio administrativo (Agente de Portaria, Telefonista, Auxiliar de Limpeza e Controlador de Acesso para o prédio sede da Secretaria de Transportes e Trânsito. **Finalidade:** Prorrogação do prazo da vigência contratual **Valor:** R\$ 1.263.345,35 **Vigência:** 24 meses até 11/04/2017 **Assinatura:** 10/04/2015

Termo de Aditamento: 001-003401/2015-DCC **Contrato de Prestação de Serviços:** 003401/2015-DCC **PA:** 60194/2014 **Contratante:** PG **Contratada:** Attend Ambiental S.A. **Objeto:** Serviços de tratamento de líquido percolado (chorume) provenientes do Aterro Sanitário Guarulhos e do Aterro Controlado **Finalidade:** Alteração do CNPJ e endereço, em função da solicitação da empresa **Assinatura:** 18/05/2015

Termo de Aditamento: 01-0902/2013-DCC (FMS)

Contrato de Prestação de Serviços: 0902/2013-(FMS) <

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6945753
VALOR: 331,40
AUTO DE MULTA: Nº 14634
CONTRIBUINTE: DEBORA MAYUMI UEMURA KATO
ENDEREÇO: AV EMILIO RIBAS 1955
CEP: 07051 000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5656125
VALOR: 662,80
AUTO DE MULTA: Nº 14640
CONTRIBUINTE: CENTRALPET CONSULTORIO VETERINARIO LTDA ME
ENDEREÇO: ESTRADA DO SACRAMENTO 1086
CEP: 07263 000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6945810
VALOR: 662,80
AUTO DE MULTA: Nº 14641
CONTRIBUINTE : PET CHIC BIJU LIMITADA
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 292
CEP: 07080 000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5731500
VALOR: 828,50
AUTO DE MULTA: Nº 14681
CONTRIBUINTE: ESTETICA CENTER CABELEIREIROS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA CAPITAO GABRIEL 109
CEP: 07011 010
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0026343
VALOR: 662,80
AUTO DE MULTA: Nº 14701
CONTRIBUINTE: BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA
ENDEREÇO: AV TIRADENTES 3392
CEP: 07196 000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6105764
VALOR: 563,38
AUTO DE MULTA: Nº 14702
CONTRIBUINTE: BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA
ENDEREÇO: AV DR RENATO DE ANDRADE MAIA 1337
CEP: 07114 000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6202845
VALOR: 563,38
AUTO DE MULTA: Nº 14703
CONTRIBUINTE: BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE MAURICIO 185
CEP: 07011 060
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6945863
VALOR: 563,38
AUTO DE MULTA: Nº 17038
CONTRIBUINTE : RONALDO MAGALHAES
ENDEREÇO: RUA ARAGUACEMA
CEP: 07083 110
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5721494
VALOR: 662,80
AUTO DE MULTA: Nº 17083
CONTRIBUINTE: CLINICAS ODONTOLÓGICAS SA
ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE DE PAULA 65
CEP: 07012 071
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6587228
VALOR: 662,80
AUTO DE MULTA: Nº 17299
CONTRIBUINTE: CLINICAS ODONTOLÓGICAS SA
ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE DE PAULA 65
CEP: 07012 071
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6587228
VALOR: 331,40
AUTO DE MULTA: Nº 17104
CONTRIBUINTE: PRENDOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA ALEXANIA 115
CEP: 07232 010
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5762195
VALOR: 704,24
AUTO DE MULTA: Nº 17106
CONTRIBUINTE: PGR TRANSPORTE INTERMODAL
ENDEREÇO: RUA ORLANDA BERGAMO S/N
CEP: 07232 151
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5793311
VALOR: 352,11
AUTO DE MULTA: Nº 17111
CONTRIBUINTE : DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA
ENDEREÇO: AV DR TIMOTEO PENTEADO 2752
CEP: 07061 000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6642780
VALOR: 352,11
AUTO DE MULTA: Nº 17156
CONTRIBUINTE: BRUNO OSWALDO KAUP
ENDEREÇO: RUA OTAVIO FORGHIERE 72 CONJUNTO 74
CEP: 07090 070
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6946862
VALOR: 662,80
AUTO DE MULTA: Nº 17157
CONTRIBUINTE: BRUNO OSWALDO KAUP
ENDEREÇO: RUA OTAVIO FORGHIERE 72 CONJUNTO 74
CEP: 07090 070
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6946862
VALOR: 828,50
AUTO DE MULTA: Nº 17166
CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL SONHAR CASA DE REPOUSO EIRELI ME
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO 1126
CEP: 07064 000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6784379
VALOR: 828,50

Publicação n°165/2015 - 11/05/2015

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
35997/11	*	COORDENADORIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE CFSS	INDEFERIDO
50575/12	*	CAIXA BENEFICENTE PADRE BENTO	INDEFERIDO
57906/12	*	MARIA CRISTINA DONZELI	DEFERIDO
57907/12	*	MARIA CRISTINA DONZELI	CANCELADO
57910/12	*	MARIA CRISTINA DONZELI	CANCELADO
57912/12	*	MARIA CRISTINA DONZELI	INDEFERIDO
57913/12	*	MARIA CRISTINA DONZELI	INDEFERIDO
51582/13	*	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	INDEFERIDO
51583/13	*	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	INDEFERIDO
51584/13	*	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	INDEFERIDO
51585/13	*	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	INDEFERIDO
51588/13	*	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	INDEFERIDO
52421/13	*	PLATINA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
52539/13	*	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	INDEFERIDO
53979/13	*	LAIS RITA SODERI BORELLA VITA	INDEFERIDO
54212/13	*	PVH OTM TRANSPORTES LTDA	INDEFERIDO
66730/13	*	MILTON AKIRA KATO	INDEFERIDO
67427/13	*	PEDRO HENRIQUE POLICASTRO SECCO	INDEFERIDO

69626/13	*	SATSUMAYA INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA EPP	INDEFERIDO
72371/13	*	BRUNELLI E GONCALVES ESTETICA LTDA ME	INDEFERIDO
72377/13	*	BRUNELLI E GONCALVES ESTETICA LTDA ME	INDEFERIDO
5425/14	*	FENIX FOODS ALIMENTOS EIRELI EPP	INDEFERIDO
6060/14	*	HOSPITAL MENINO JESUS DE GUARULHOS SA	INDEFERIDO
6062/14	*	HOSPITAL MENINO JESUS DE GUARULHOS SA	INDEFERIDO
6064/14	*	HOSPITAL MENINO JESUS DE GUARULHOS SA	INDEFERIDO
20591/14	*	FC CLINICA ODONTOLOGICA GUARULHOS LTDA ME	INDEFERIDO
20596/14	*	FC CLINICA ODONTOLOGICA GUARULHOS LTDA ME	INDEFERIDO
29100/14	*	ORAL FORT CLINICA ODONTOLOGICA SC LTDA	INDEFERIDO

Publicação n°166/2015 - 11/05/2015

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
27726/08	84416/14	CLARA DE ASSIS PET SHOP LTDA	DEFERIDO
58287/09	5759/15	THIRO TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
51482/10	89681/14	COSTEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	DEFERIDO
13840/11	2976/15	ARGIUS TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
563/13	76647/14	CRISTALLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO
563/13	71062/14	CRISTALLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO
42501/13	12178/15	CVS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	DEFERIDO
67014/14	*	TRANSPAESA TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
25725/15	*	OPHTHALMOCENTER GUARULHOS SS LTDA	DEFERIDO

Publicação n°167/2015 - 11/05/2015

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
31930/09	*	IGISERVICE INVESTIMENTOS SA	INDEFERIDO
19712/10	7266/15	ELISANGELA QUIRINO DE BRITO	INDEFERIDO
28711/13	11433/15	TINTAS REAL COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	INDEFERIDO
28920/13	7843/15	PADARIA E MERCEARIA MAGALHAES RIBEIRO LTDA ME	INDEFERIDO
64694/13	9601/15	FERNANDO DE PAULA LIMA DEDEO	INDEFERIDO
76142/13	5458/15	WALLACE CORDEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDO
26647/14	*	LUCILENE ROBERTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
27656/14	15542/15	JUSCICLEIDE ALVES FERREIRA RODRIGUES (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 08/06/15 IMPRORROGAVEIS)	DEFERIDO
51297/14	6981/15	MARIA DAS GRACAS FLAVIANO	CANC CEVS
53538/14	10226/15	VANIA CARLA AMBROSIO RUZA NASCIMENTO (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 28/06/15 IMPRORROGAVEIS)	DEFERIDO
7521/15	*	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	INDEFERIDO
11199/15	*	DUTRAMIX TECNOLOGIA EM CONCRETO LTDA	INDEFERIDO
22018/15	*	PAULO JOSE DA SILVA	INDEFERIDO
27061/15	*	TRANSELERI TRANSPORTES LTDA EPP (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 06/06/15 IMPRORROGAVEL)	DEFERIDO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Auto de Infração conforme segue:

Nome: BEI SA REPRESENTAÇÕES – INSC. CAD. 0928525001600000

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76424 de 17/04/2015 às 17h35min

Infração dos Artigos 65 incisos I e II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Rua Lagoa Seca, 418 – Jd Triunfo - CEP 07175-410 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: JOSÉ ALVES DE SOUZA – INSC. CAD. 0921333018000000

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56813 de 13/03/2015 às 12horas

Infração dos Artigos 42 e 65 incisos I da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Rua Gitauna, 129 – Jd Presidente Dutra - CEP 07171-090 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: ANTONIO MANOEL ARAUJO PINTO – INSC. CAD. 1113506007301000

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75881 de 17/04/2015 às 18h35min

Infração dos Artigos 65 incisos I e II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Rua Diego Feijó, 241 – Jd Vila Galvão - CEP 07055-170 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: MANOEL J GONÇALVES JR – INSC. CAD. 0841220006400000

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75877 de 17/04/2015 às 18h05min

Infração dos Artigos 65 incisos I e II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Av Avelino Alves Machado, 615 – Jd Pinhal - CEP 07120-000 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: MANOEL J GONÇALVES JR – INSC. CAD. 0841220006400000

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75877 de 17/04/2015 às 18h05min

Infração dos Artigos 65 incisos I e II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Av Avelino Alves Machado, 615 – Jd Pinhal - CEP 07120-000 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: RUFFO FERRINI FILHO – INSC. CAD. 0838221001500000

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75882 de 17/04/2015 às 18h40min

Infração dos Artigos 65 incisos I e II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Rua Itacema Ubirajara Celeste, 14 – Vila Progresso - CEP 07095-200 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: ANTONIO LEDONIO DE SALES E SAVERINA F. AMORIM INSC. CAD. 09285150279

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75889 de 27/04/2015 às 16h50min

Infração dos Artigos 65 incisos I e II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Rua Lagoa Seca, 427 – Jd Triunfo - CEP 07175-410 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: WANDERLEY NUNES DOS REIS E S/MR – INSC. CAD. 0837318028100000-2

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76415 de 14/04/2015 às 17h05min

Infração dos Artigos 65 incisos I e II da Lei Municipal

7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.

Residente à Rua Mena, 320 – Jd Santa Mena, 14 - CEP 07097-001 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: ORLANDO VESSONI E OUTROS – INSC. CAD. 0824383019501001

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75883 de 17/04/2015 às 18h45min

Infração dos Artigos 65 incisos I e II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Av Sumaré, 29 – Jd Silvia - CEP 07141-410 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: JOSÉ MESSIAS OLIVEIRA CASSIANO – INSC. CAD. 0833078018200000

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76423 de 27/04/2015 às 16h50min

Infração dos Artigos 65 incisos I e II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Rua Lima e Silva, Brigadeira, 1043 – Vila Galvão - CEP 07054-010 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: MARIA H P DE OLIVEIRA DIAS – INSC. CAD. 094849006230100-3

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76416 de 14/04/2015 às 17h20min

Infração dos Artigos 42 da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Rua Mirassol, 376 – Parque Maria Helena - CEP 07261-160 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: SOC BENEF ALEMA – INSC. CAD. 0836541004300000

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75878 de 17/04/2015 às 18h15min

Infração dos Artigos 65 incisos I e II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Rua Augusto José dos Santos, 39 – Vila Tabatinga - CEP 07080-119 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: TECLA STAUSS E OUTROS – INSC. CAD. 0836442007701000-0

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76414 de 14/04/2015 às 17 horas

Infração dos Artigos 42 da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Rua Edson de Souza, 16 – Jd Flor da Montanha - CEP 07097-140 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: LUCIA MARCOS DA SILVA – CPF 339.495.998-43 – RG 34.311.773-3

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56818 de 16/04/2015 às 10horas

Infração dos Artigos 65 incisos III da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Rua Cândido Lemos Ramos, 60 – Jd Silvia - CEP 07091-240 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: DOUGLAS ANGEL KURY – INSC. CAD. 0921416000100000

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76419 de 14/04/2015 às

17h50mm

Infração dos Artigos 65 inciso I e II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Rua Ipacaeté 254 – Jd Presidente Dutra - CEP 07171-150 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: VALDEMIR FERNANDES GOMES – INSC. CAD. 0824171011601000

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76425 de 17/04/2015 às 18 horas

Infração dos Artigos 65 inciso I e II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Av Martins Junior, 297 – Jd Almeida Prado - CEP 07141-000 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: ROBERTO FURLAN – CPF 091.416.008-78 – RG 1579921-9

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76873 de 06/04/2015 às 16h51min

Infração dos Artigos 65 inciso I da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Rua São Sebastião, 09 – Vila Sirena - CEP 07041-130 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: HUANG SU SHIANG E HUANG PUOTA – INSC. CAD 0945360018801001

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76404 de 23/03/2015 às 14h56min

Infração dos Artigos 65 inciso I da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Rua Eurachio Mauricio, 103 – Parque São Miguel - CEP 07260-070 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Autos de Infração e Multa conforme seguem: Nome: Amauri Rodrigues Costa Neto – CPF 329.793.138-82

AUTO DE MULTA Nº 60242 de 23/04/2015

Infração do Artigo 65 (I) da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de infração nº 8286 de 06/03/2015 às 13h20min. Residente à Rua Zeferino Alves de Oliveira, 799 – Nova Ponte Alta – Guarulhos/SP

Valor do Auto de Multa: 42,000 UFG's [Cento e onze reais e trinta e cinco centavos], que deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Hildeberto Jacinto Lima – RG 15042260-X – CPF 389853428-60

AUTO DE MULTA Nº 60241 de 23/04/2015

Infração do Artigo 17 inciso I, 22 inciso I e II, 23 e 42 da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de infração nº 8290 de 10/03/2015 às 15h47min. Residente à Rua Inglaterra, 278 – Jardim das Nações – Guarulhos/SP

Valor do Auto de Multa: 320,250,000 UFG's [Oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos], que deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Sandra Aparecida de Paula Pereira – RG 12.213.459-x – CPF 408.257.196-64

AUTO DE MULTA Nº 60215 de 26/03/2015

Infração do Artigo 17, 22 (I), 23, 31 e 64 da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 75733 de 17/03/2015 às 10h05min.

Residente à Viela Dona Luiza, 59 – Jardim Presidente Dutra – Guarulhos/SP

Valor do Auto de Multa: 343,875 UFG's [Novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos], que deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Hidro Volt Engenharia e Construções LTDA – Inscrição Cadastral 061.712.205.05

AUTO DE MULTA Nº 60244 de 28/04/2015

Infração do Artigo 42 da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 76420 de 17/04/2015 às 14h55min.

Residente à Rua Manoel Benevides de Almeida, 07 – Jardim Fortaleza – Guarulhos/SP

Valor do Auto de Multa: 136,500 UFG's [Trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos], que deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Samuel Ribeiro e Outros – Inscrição Cadastral 09334550273

AUTO DE MULTA Nº 60246 de 28/04/2015

Infração do Artigo 42 da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 75884 de 22/04/2015 às 14h58min.

Residente à Avenida Capitão Aviator Walter Ribeiro, 211 – Cumbica – Guarulhos/SP

Valor do Auto de Multa: 136,500 UFG's [Trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos], que deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Adalberto Cordeiro Farias – Inscrição Cadastral 083.23.96.0345

AUTO DE MULTA Nº 60200 de 24/02/2015

Infração do Artigo 65 (I) da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 76031 de 11/11/2014 às 10h Residente à Avenida São Luiz, 592 – Vila Rosária – Guarulhos/SP

Valor do Auto de Multa: 42,000 UFG's [Cento e onze reais e trinta e cinco centavos], que deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Mahayara Abigail dos Santos – RG 49.045.432-8

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76869 de 27/03/2015 às

17h35min.

Infração dos Artigos 17 inciso I e II, 22 e 23 da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.

Residente à Rua Mambaça, 58 – Parque Uirapuru – CEP 07230-400 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Lucia Helena Carneiro Alves – RG 18278481-2 – CPF 283574238-76

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75742 de 30/03/2015 às 12h55min.

Infração dos Artigos 65 inciso I da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov. Residente à Rua João de Faria, 562 – Parque São Miguel – CEP 07260-210 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Carlos de Paula Lima – RG 9.407.017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75749 de 19/03/2015 às 19h

Infração dos Artigos 17, 65 inciso I da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.

Residente à Estrada Velha Guarulhos São Miguel, 882 – Jardim Santa Helena – CEP 07230-000 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Gisele Silva Cardoso – CPF 213.328.288-80

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76403 de 23/03/2015 às 17h35min.

Infração dos Artigos 65 inciso I da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.

Residente à Rua Ipiranga, 295 – Vila Rosália – CEP 07074-120 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Angelo Neves e Outros – CPF 342.743.918-68

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76405 de 23/03/2015 às 15h15min.

Infração dos Artigos 65 inciso I da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.

Residente à Rua José Triglia, 325 – Vila das Palmeiras – CEP 07013-121 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Amanda Cristine Lopes – RG 40.891.872-4 – CPF 360.577.668-06

AUTO DE MULTA Nº 60221 de 16/04/2015

Infração do Artigo 65 incisos I e II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de infração nº 8169 de 06/03/2015 às 14h24min.

Residente à Rua Geraldo Alves Celestino, 251 – Cepac – Guarulhos/SP

Valor do Auto de Multa: 42,000 UFG's [Cento e onze reais e trinta e cinco centavos], que deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Wando Freire da Silva – RG 28.639.753 – CPF 288.794.668-44

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75719 de 26/03/2015 às 15h31min.

Infração dos Artigos 17 e 65 inciso III da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.

Residente à Rua Samuel Libório de Avila, 63 – Jardim Adriana – CEP 07135-250 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Penelope Bernardini Benassi – Inscrição Cadastral 111.44.77.0134.02.002

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76859 de 23/03/2015 às 15h42min.

Infração dos Artigos 65 inciso I da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.

Residente à Rua Soldado Thomas Antonio Machado, 55 – Itapegica – CEP 07041-270 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Elaine Cristina dos Santos – RG 27263797-X – CPF 262.471.528-25

AUTO DE MULTA Nº 60211 de 26/03/2015

Infração do Artigo 17 (I), 22 (I e II), 65 (I) e 38 da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 64091 de 16/01/2015 às 10h Residente à Rua Segundo Sargento Pedro Kinski, 6A – Jardim Tranquilidade – Guarulhos/SP

Valor do Auto de Multa: 273,000 UFG's [Setecentos e vinte e três reais e sete e oito centavos], que deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Joaquim Ribeiro da Silva – Inscrição Cadastral 0837084015401002

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76401 de 23/03/2015 às 13h15min.

Infração dos Artigos 65 inciso I da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.

Residente à Rua Das Camélias, 29 – Vila Tijuco – CEP 07091-080 – São Paulo/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal

dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Mario Ramos de Freitas – Inscrição Cadastral 0838448021001001-6

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76867 de 24/03/2015 às 14h45min.

Infração dos Artigos 65 inciso I da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.

Residente à Rua Panair, 12A – Vila Rio de Janeiro – CEP 07124-040 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAS

PORTARIA INTERNA nº 036/2015 – SS03
O Senhor **DR. GUILHERME DEL GRANDE OLIVEIRA – GESTOR/DIRETOR DE DEPARTAMENTO** do Hospital Municipal de Urgências, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no memorando 0005/2015-SS03, anexo.

RESOLVE:
Prorrogar por trinta dias os efeitos da portaria nº 14/2015 (SS03), a fim de dar continuidade à Sindicância instaurada, referente ao P.A. nº 12914/2014, conforme a baixo relacionado:

Função	Nome	C.F
Presidente	Dr. Israel Reicheter	17.930
Membro	Willian Teiji Hayashi	30.619
Membro	Adenilton Manoel Furquim da Silva	31.692
Membro	Maria Aparecida de Souza	10.112
Secretária	Marcia Teixeira rocha	21.899

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 13/2015 – SE
Dispõe sobre: "Estabelece procedimentos para o processo de análise e emissão de parecer pela Secretaria de Educação em conformidade com o Decreto nº 31.962/14 e 31.963/14 para fins de concessão de Licença de Funcionamento para escolas particulares de Educação Infantil pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano"

O Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza no uso de suas atribuições legais e: Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos para emissão de Licença de Funcionamento no município de Guarulhos, às escolas particulares de Educação Infantil, definidos nos Decretos nº 31.962 e 31.963 de 17 de junho de dois mil e quatorze;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a Secretaria de Educação proceder à análise e emitir parecer quanto à concessão de Licença de Funcionamento pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, às escolas particulares de educação infantil;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, publicadas em 2010 pelo Ministério da Educação – MEC;

Considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, publicados em 2006, pelo MEC;

Considerando as orientações contidas nos Parâmetros Básicos de Infraestrutura para as instituições de Educação Infantil, publicados em 2006 pelo MEC; e

Considerando o Artigo 15 do Decreto nº 31.963 de 17 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Compete à Secretaria Municipal de Educação por meio de comissões compostas por Supervisores Escolares, emitir parecer à Secretaria de Desenvolvimento Urbano para fins de concessão de Licença de Funcionamento às escolas particulares de Educação Infantil.

Art. 2º Para a emissão de parecer, os Supervisores Escolares procederão à análise da documentação constante no processo administrativo encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano à Secretaria de Educação, bem como realizarão vistoria in loco na instituição, tendo como base as legislações e diretrizes vigentes.

Art. 3º Quanto à documentação constante no processo administrativo encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, cabe aos Supervisores Escolares analisarem:

I- requerimento específico, que conterà, além das especificações de seu objeto, a qualificação completa da instituição, bem como de seus representantes legais - Anexo I;

II - ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações e, em se tratando de sociedades comerciais, ou no caso de sociedades por ações ou ainda da mantenedora de instituição de educação comunitária, a ata de eleição de seus diretores com a indicação de mandato em vigência;

III- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

V- prova de protocolo do alvará sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI - descrição sumária dos mobiliários e equipamentos que guarnecerão as instalações;

VII- descrição sumária do material didático-pedagógico, bem como do acervo bibliográfico adequado à ministração da educação infantil;

VIII- documentos do diretor ou responsável pela instituição de ensino, comprovando habilitação exigida em lei;

a- a direção da instituição de educação infantil será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Educação.

IX- quadro completo dos recursos humanos da entidade - Anexo II;

X- cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da escolaridade de toda a equipe técnica da entidade;

XI - cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da escolaridade de todo o corpo docente que atuará na instituição de ensino;

a- o docente para atuar na Educação Infantil deverá ter formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

XII- o quadro de capacidade física da instituição de ensino devidamente preenchido- Anexo III;

XIII- termo de responsabilidade devidamente preenchido e com firma reconhecida da assinatura do responsável pela instituição de ensino- Anexo IV;

XIV- termo de compromisso devidamente preenchido- Anexo V;

XV - o Regimento Escolar;

XVI - o Projeto Político-pedagógico.

Art. 4º Atendidas as exigências previstas no artigo anterior, os Supervisores Escolares procederão à vistoria in loco e analisarão com base no Anexo VI desta Portaria:

I- a adequação da ventilação, iluminação, conforto térmico, acústica, segurança, acessibilidade, higiene e organização de todos os ambientes que favoreçam e viabilizem as ações pedagógicas;

II- a área administrativa composta por: recepção e/ou secretaria, almoxarifado, sala de professores, sala de direção e/ou coordenação pedagógica;

III- a área necessária ao serviço de alimentação: refeitório, despensa, cozinha e cômodo de gás;

IV- área de serviço;

V- as instalações sanitárias adequadas e suficientes para o atendimento das crianças esanitários de uso exclusivo para adultos;

VI- os espaços de atividades: salas de aula, sala de repouso, áreas cobertas e descobertas de recreação e vivência;

VII- os equipamentos, mobiliários, brinquedos e materiais pedagógicos adequados à faixa etária e quantidade de crianças atendidas.

Art. 5º Nas escolas que oferecerem creche caberá ainda aos Supervisores Escolares analisarem as condições dos seguintes espaços:

I- lactário;

II- fraldário;

III- solário;

Parágrafo Único- Os espaços utilizados pelas crianças da creche deverão ser localizados em pavimento térreo. Excepcionalmente poderá ser utilizado acesso por rampa ou elevador, sendo vedado o uso de escadas.

Art. 6º Após análise da documentação e vistoria in loco, a comissão de Supervisores Escolares emitirá parecer conclusivo à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o qual poderá ser favorável ou não à concessão de Licença de Funcionamento.

§ 1º A critério da comissão de Supervisores Escolares, poderá ser concedido prazo de 30 (trinta) dias para regularização da documentação e/ou adequação do prédio, caso seja verificada a viabilidade da adequação;

§ 2º No caso de parecer não favorável a Secretaria de Educação dará ciência da decisão ao interessado que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para protocolar recurso ao Secretário de Educação.

Art. 7º Após concessão da Licença de Funcionamento pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a Secretaria de Educação deverá ser comunicada pela instituição para acompanhamento da Supervisão Escolar.

Parágrafo Único- A qualquer tempo, verificadas irregularidades na instituição, a Secretaria de Educação, comunicará aos órgãos competentes para providências cabíveis.

Art. 8º No início do ano letivo as escolas particulares com Licença de Funcionamento deverão encaminhar via ofício, à Secretaria de Educação - Divisão Técnica de Supervisão Escolar:

I- Calendário Escolar referente ao ano corrente;

II- Quadro de Recursos Humanos atualizado; e

III- Quadro de Capacidade Física, contendo número de alunos em classe por período e professor (es) responsável (eis) pelas turmas.

Parágrafo Único- A relação entre o número de crianças e professores por turma na Educação Infantil deverá estar de acordo com os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, volume 2, e regulamentações municipais.

Art. 9º Essa Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I
(Model

Pessoal de Apoio (secretária, auxiliar de

Nome	RG	Escolaridade/habilitação	Função	Horário de Trabalho

Guarulhos, ____ de ____ de ____.

(assinatura e carimbo)

ANEXO III

QUADRO DE CAPACIDADE FÍSICA

Nome da escola: _____

Sala nº	Área	Capacidade	Turma/idade	Período	Número de Professores

Guarulhos, ____ de ____ de ____.

(assinatura e carimbo)

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE (REGISTRADO EM CARTÓRIO)

Nós, _____, RG _____ (nome do 1º representante legal e _____ RG _____ (nome do 2º representante legal) CNPJ nº _____, responsáveis pelo (a) _____, (nome fantasia da escola) responsabilizamos-nos pelas condições de segurança, higiene, pelo uso exclusivo das instalações

para a modalidade de Educação Infantil, pela capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e pela capacidade técnico-administrativa e pedagógica para manter arquivos e registros de documentos escolares regularmente expedidos.

Guarulhos, ____ de ____ de ____.

(assinatura do 1º representante legal)

(assinatura do 2º representante legal)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Nós, _____, RG _____ (nome do 1º representante legal) e _____, RG _____ (nome do 2º representante legal) CNPJ nº _____ responsáveis pelo (a) _____, (nome fantasia da escola) assumimos o compromisso de, no caso de encerramento das atividades da instituição supracitada, protocolar o pedido de encerramento à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, anexando notificação aos responsáveis pelos educandos atendidos por essa instituição escolar.

Guarulhos, ____ de ____ de ____.

(assinatura do 1º representante legal)

(assinatura do 2º representante legal)

ANEXO VI

Lista de itens a serem analisados pelos Supervisores Escolares na ocasião da vistoria in loco:

Área Administrativa	1. Espaço adequado para atendimento ao público; 2. Espaço adequado a execução de serviços inerentes à atividade educacional, provido de telefone e computador com acesso à internet e impressora; Armários e/ou arquivos.
Área de Serviço	Local reservado para acondicionamento de materiais de limpeza e afins, sem acesso às crianças.
Área destinada à alimentação	— Paredes com revestimento lavável e de cor clara; — Piso impermeável, lavável e antiderrapante; — Ralo escamoteável com fechamento; — Área de preparo de alimentos, sem acesso às crianças; — Telas milimétricas nas janelas; — Proteção contra roedores e insetos nas portas; — Lixeiras com tampa e pedal; — Sistema de ventilação natural; — Tubulação para gás com botijão em área externa com proteção; — Bebedouro com água filtrada e altura adequada à faixa etária atendida; — Refeitório com mobiliário adequado à faixa etária atendida; Luminárias com proteção.
Lactário	6. No caso de escolas que atendam crianças menores de 01 (um) ano; 7. Poderá ser implantado separadamente ou junto da cozinha; Destinado à higienização, ao preparo, guarda e distribuição das mamadeiras, prevendo técnicas de higiene alimentar.
Fraldário	— Local para higienização das crianças; — Troca e guarda de fraldas e demais materiais de higiene; — Provido de ducha, banheira ou cuba; — Pia para higienização das mãos; — Lixeira com pedal e tampa.
Instalações sanitárias	a- Sanitários adequados para o uso de adultos; b- Sanitários masculino e feminino adequados para crianças; c- Paredes com revestimentos laváveis e de cor clara; d- Pisos impermeáveis laváveis e antiderrapantes; e- Lixeiras com tampa e pedal; f- Lavatórios com altura adequada à faixa etária das crianças atendidas, providos de sabonete líquido e papel toalha; g- Portas dos banheiros infantis sem trinco ou com vão livre na parte inferior; h- Divisórias entre os vasos sanitários; i- Ralos escamoteáveis com fechamento; j- Box com chuveiro e água quente; k- Porta papel higiênico.
Salas de uso das crianças no desenvolvimento das atividades	a- Parede semi-impermeável com cor clara; b- Tomadas em local alto ou vedadas; c- Ventilação e iluminação naturais; d- Piso de fácil higienização e antiderrapante. No caso de atendimento de crianças de zero a três anos, isolante térmico; e- Portas com visibilidade interna; f- Mobiliário adequado à faixa etária atendida; g- Berço/colchonete impermeável (no caso de utilização de berços deverá haver espaço para a circulação de adultos); h- Metragem mínima de 1,20m² por criança e no caso de atendimento de crianças menores de 01 ano 1,5m²; i- Luminárias com proteção; j- Brinquedos com certificação do INMETRO.
Área descoberta para recreação	I- Com incidência de sol; II- Equipamentos para recreação que não coloque em risco a segurança das crianças; • Bebedouro com água filtrada e altura adequada à faixa etária atendida; • Piso antiderrapante que não ofereça risco de contaminação;
Solário	— Espaço livre e descoberto para banho de sol.

PORTARIA nº 15/2015 – SE

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o crescente número de ofícios recebidos, nas Unidades Escolares, de diversos órgãos e esferas;

Considerando que a cautela é fundamental nestas informações;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os ofícios endereçados às Escolas da Prefeitura de Guarulhos por órgãos federais, estaduais, Defensoria Pública, Ministério Público, Vara Cível, Criminal ou da Infância e Juventude, Delegacia de Polícia, entre outros, deverão ser encaminhados através de memorando à Secretaria de Educação, ao Gabinete do Senhor Secretário, com as informações necessárias para subsidiarem as respostas.

Art. 2º Os ofícios só poderão ser respondidos pela Secretaria de Educação, com a ciência do senhor Secretário, para que não haja qualquer tipo de discrepância nas informações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA nº 16/2015 – SE

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o previsto na alínea C, inciso I, § 1º do artigo 33 da Lei Municipal nº 6.058, de 4 de março de 2005 e suas alterações e;

Considerando o artigo 27 da Lei nº 6058/2005 que define como **Aperfeiçoamento** o conjunto de procedimentos que visam proporcionar aos integrantes do Quadro do Magistério Municipal a sua atualização profissional, com vistas à melhoria da qualidade de ensino, e;

Considerando o inciso IX do artigo 28 da Lei nº 6058/2005 ter assegurado aperfeiçoamento profissional continuado.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer normas para o afastamento de servidores integrantes do Quadro do Magistério de Guarulhos para a participação em simpósios, congressos, certames desportivos, culturais ou científicos, cursos de aperfeiçoamento ou especialização e outros similares no país ou no exterior, visando à sua qualificação profissional.

Parágrafo único – O servidor integrante do Quadro do Magistério de Guarulhos poderá afastar-se de suas funções, sendo - lhes assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus em razão da sua atividade funcional, desde que previamente autorizado pela Secretaria da Educação, conforme normas estabelecidas na presente portaria.

Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será analisado semestralmente, pelo Departamento de Ensino Escolar.

§ 1º. Serão assegurados os afastamentos nas seguintes proporções, em relação ao número de servidores em exercício:

- a) 1% para as funções que ultrapassem 500 servidores;
 - b) 10% para as funções com número de 100 a 500 servidores; e
 - c) 20% para as funções de números menores que 100 servidores.
- § 2º.** As porcentagens para o afastamento dos servidores de cada função levará em consideração a qual o servidor estiver em exercício quando do pedido.
- Art. 3º - O afastamento que trata o caput do artigo 1º poderá ser autorizado, a critério da autoridade competente, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do emprego público, por até 5 (cinco) dias, quando:**
- a) em viagem de estudo, ensejada ou patrocinada por serviço de cooperação de interesse federal, estadual, municipal ou internacional, ou, ainda, na hipótese de afastamento do servidor para participar de evento nacional ou internacional de especial interesse da Administração Municipal;
 - b) participar de congressos de reconhecido mérito acadêmico, cultural, técnico ou científico;
 - c) realizar palestra ou conferência dentro da especialidade da sua função; e
 - d) apresentar trabalhos, comunicação ou palestras em Congressos, Seminários, Fóruns, mesa redonda e similar em evento nacional (nas esferas municipal, estadual ou federal) ou internacional, de reconhecido mérito acadêmico ou de especial interesse da Administração Municipal.
- Art. 4º - Será constituída Comissão para análise dos pedidos de afastamento, bem como para a garantia de cumprimento de que trata o artigo 3º desta portaria, com as seguintes atribuições:**
- a) analisar os pedidos de afastamento, de acordo com o disposto nesta Portaria;
 - b) verificar o mérito dos trabalhos a serem apresentados, instruídos por pareceristas quando necessário;
 - c) encaminhar os afastamentos ao departamento responsável;
 - d) emitir análise do pedido de afastamento, parecer e relatórios (anexo V);
 - e) realizar a adequação dos trabalhos de acordo as Normas Técnicas (ABNT), bem como publicá-los em local específico a ser definido pela Secretaria de Educação; e
 - f) verificar o termo de cessão e autorização para publicação de trabalhos e artigos (anexo III).
- Parágrafo único** – O Departamento de Ensino Escolar – DEE será responsável pela Comissão.
- Art. 5º - Todo o pedido de afastamento do servidor, visando à relevância deverá ser analisado pela Comissão, que emitirá o parecer.**
- Art. 6º - A Comissão que trata o caput do artigo anterior será instituída pelo Secretário de Educação.**
- § 1º - Anualmente deverá ser instituída a Comissão indicada pelo Secretário de Educação em número mínimo de três e máximo de cinco servidores, sendo de diferentes representantes de cada função do Quadro do Magistério.**
- § 2º - O representante da Comissão que solicitar o afastamento do caput do art. 1º será submetido as regras dessa portaria, mas não participará da análise de seu pedido.**
- Art. 7º - O afastamento do servidor tanto no país, como no exterior, poderá ser:**
- a) com subsídio, mantida a remuneração e as demais vantagens permanentes da função em que estiver investido;
 - b) com subsídio limitado, mantida apenas a remuneração e as demais vantagens permanentes da função em que estiver investido;
 - c) sem subsídio e sem o recebimento do vencimento, mantendo as demais vantagens permanentes da função em que estiver investido; e
 - d) sem subsídio, sem o recebimento do vencimento e sem as vantagens permanentes da função em que estiver investido.
- Art. 8º - Para concessão do afastamento deverão ser observadas, pela Comissão constituída pelo artigo 4º as seguintes condições:**
- I - que os objetivos da participação do interessado sejam de relevante interesse para a Administração;
 - II - que as atribuições da função exercida pelo servidor sejam diretamente relacionadas com o objetivo do afastamento;
 - III - que o afastamento de um ou mais servidores não prejudique o bom andamento e funcionamento dos serviços;
 - IV - o pedido de afastamento deverá ser apresentado à Comissão com 30 (trinta) dias de antecedência, contados da data fixada para seu início, instruído com o convite, convocação ou documento idôneo que comprove o evento solicitado;
- a) em casos excepcionais, devidamente comprovados e motivados, em virtude de urgência ou circunstância de força maior, esse prazo poderá ser relevado, a critério do Secretário de Educação;
 - b) o pedido de afastamento será analisado quando o servidor contar com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na função.
- V- para a concessão do afastamento será considerada a assiduidade, a frequência e a permanência do servidor, apurada pela Comissão de acordo com o que consta no Anexo II;
- VI – a pontuação obtida pelo critério de assiduidade deverá ser de até 30 (trinta) pontos, averiguada de acordo com o anexo II, cuja apuração ocorrerá nos 12 (doze) meses anteriores a data do pedido de afastamento;
- VII – para comprovação da assiduidade do integrante do Quadro do Magistério Municipal serão utilizados os registros de ponto mantidos pela Secretaria de Educação;
- VIII - pontualidade - Respeito aos horários estabelecidos, no trabalho, reuniões, convocações, solenidades, encontros pedagógicos, capacitações, etc;
- IX - participação efetiva nas horas de trabalho pedagógico e nos projetos de interesse da escola ou da comunidade – frequência, pontualidade, nível de envolvimento e colaboração do servidor nas atividades propostas e participação como membro nos órgãos

- colegiados da unidade escolar; e
 - X - conduta idônea no ambiente de trabalho e urbana com os colegas, que conduza sua vida profissional de acordo com os princípios da moralidade, relacionando-se de maneira respeitosa e cordial com seus pares.
- Parágrafo único** – Na possibilidade de mais candidatos do que o número permitido para o afastamento e em caso de igualdade da pontuação final, utilizados os critérios de assiduidade e mérito do trabalho/congresso, serão aplicados, os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato que obtiver maior pontuação no tempo de serviço na rede municipal de Guarulhos, quando for o caso;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação no tempo de serviço na função que exerce;
 - c) candidato com maior pontuação de títulos ; e
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- Art. 9º - Não poderão se afastar nos moldes dessa portaria, no ano, os servidores que se encontrarem nas seguintes condições:**
- I - quando no cômputo da assiduidade do servidor ultrapassar o limite de 30 (trinta) pontos, conforme Anexo II;
 - II – afastado da função pelo INSS por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos ou não;
 - III – apenado administrativamente com advertência ou suspensão;
 - IV – afastados para tratamento de assuntos particulares, nos moldes do art. 33, II, B, da Lei nº 6058/2005 (LIP).
- Parágrafo único** – Os servidores enquadrados nas situações mencionadas no caput deste artigo farão jus ao pedido de afastamento 12 (doze) meses após o ato ou data final da licença, desde que não se enquadrem nas demais condições.
- Art. 10 - Será considerado de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período fixado para a realização dos simpósios, congressos ou similares, certames desportivos, culturais ou científicos, cursos de aperfeiçoamento ou especialização, incluindo-se os dias necessários ao trânsito do funcionário, quando o mesmo se realizar em localidade diversa de sua sede do exercício ou no exterior.**
- Parágrafo único** - O trânsito do funcionário mencionado no caput deverá ocorrer em até 1 (um) dia antes da data do início e em até 1 (um) dia após o término do evento, quando se tratar de evento nacional e em até 2 (dois) dias antes da data do início e até 2 (dois) dias após o término do evento quando se tratar de evento internacional.
- Art. 11 - O servidor beneficiado fica obrigado, dentro de 05 (cinco) dias a contar do término do afastamento, a comprovar sua participação no evento, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade patrocinadora, bem como de relatório dos trabalhos ou atividades desenvolvidos durante a realização do mesmo, juntamente com o parecer da comissão autorizando o afastamento.**
- § 1º - Os comprovantes de participação, bem como os relatórios das atividades do evento em que o servidor participou deverão ser submetidos à Comissão que procederá a análise de mérito e encaminhará ao DEE para que proceda ao abono dos dias (Anexo V).**
- § 2º - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondente aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas, bem como a devolução do subsídio disponibilizado pela Prefeitura.**
- Art. 12 - Os trabalhos realizados no evento pelo(s) servidor(es) e aprovados pela Comissão e apresentados em Congressos e afins, serão cedidos pelos seus autores à Secretaria Municipal de Educação para a publicação. Os trabalhos serão disponibilizados para consulta pública dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério em ambiente específico a ser definido pela SE.**
- Parágrafo único** – Os trabalhos publicados serão analisados pela Comissão ou por profissionais de reconhecido mérito acadêmicos na área, a convite desta, para acompanhar o processo de análise, desde o pedido de afastamento até a entrega dos relatórios e a publicação dos trabalhos.
- Art. 13 - Os casos omissos, decorrentes da aplicação desta Portaria, serão resolvidos pelo Secretário de Educação.**
- Art. 14 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Anexo I

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR
DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, BENEFÍCIOS E EVOLUÇÃO FUNCIONAL
REQUERIMENTO DE DISPENSA DE PONTO (CURSO, CONGRESSO, SEMINÁRIO, SIMPÓSIO E AFINS)
REQUERIMENTO Nº _____/20 ____
Eu _____, código funcional nº _____, exercendo a função de _____, prestando serviço no(a) _____, solicito minha dispensa de ponto no(s) dia(s) ____/____/____ a ____/____/____, por motivo de participação no _____ a realizar na cidade de _____. A minha participação é necessária, devido ao fato de _____
Comprometo-me a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis findados o afastamento, enviar o comprovante de efetiva participação no evento, com respectivo relatório alusivo ao mesmo, bem como me coloco à inteira disposição de minha chefia e/ou da Administração a proferir palestras ou cursos para outros servidores municipais, a respeito dos temas abordados no evento.
Guarulhos, ____ de ____ de 2015.
Assinatura do Servidor

Mais saúde para Guarulhos



Com a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São João, a cidade ampliou sua rede de assistência à população. No local, as pessoas encontram atendimento de urgência e emergência em clínica médica, pediatria, ortopedia e odontologia, além de exames laboratoriais, raio-X e eletrocardiograma. A UPA atende casos de crises convulsivas e asmáticas, pressão e febre altas, fraturas, cortes, suspeitas de infarto e derrame, entre outros.

INFRAÇÃO: ART.13 e 14, LEI MUNICIPAL 4566/94-SUPRESSÃO DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 044/2015	64596
NICOLA CARAMANICO	111.83.38.0205.01.000	
INFRAÇÃO: ART.13 e 14, LEI MUNICIPAL 4566/94-SUPRESSÃO E PODA DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 056/2015	64600
JOSÉ PERELLA E OUTROS	092.15.47.1367.01.000	
INFRAÇÃO: ART.13 e 14, LEI MUNICIPAL 4566/94-SUPRESSÃO DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 068/2015	74692
HUMBERTO LUIZ REIS COSTA	083.80.18.0001.00.000	
INFRAÇÃO: ART.13 e 14, LEI MUNICIPAL 4566/94-SUPRESSÃO DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 069/2015	64277

EDITAL DE COMUNIQUE-SE E OFÍCIOS 06/2015 - SM01.04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Relações do Meio Ambiente torna público a todos quanto o presente Edital virem, dele tomar conhecimento, ou interessar possa, o que consta dos Processos Administrativos, conforme segue:

REQUERENTE	PA	COMUNIQUE-SE OFÍCIO	DESPACHO
RENATO ALVES DE LIMA	5927/2012	21568/2015	SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DO BOLETO PAGO CONFORME NOTICIADO ATRAVÉS DA ORDEM DE ANEXO Nº 8262, DE 26/02/2015. PRAZO: 15(QUINZE) DIAS A SEREM CONTADOS DA PUBLICAÇÃO
CANCELAMENTO NP 111402 ORDEM DE ANEXO Nº 8262/2015-SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AVISO DE LANÇAMENTO: 2012.165.111402			
ALM ADMINISTRAÇÃO DE BENS SS LTDA	57590/2013	21621/2015	DEFERIDO
CANCELAMENTO AI 63089			SERA PROVIDENCIADA A BAIXA DO AVISO DE LANÇAMENTO Nº 2013.165.63089 JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS
FRANCISCO ANTONIO DA ROCHA	66919/2013	21719/2015	INDEFERIDO
CANCELAMENTO NP 112856 O A 46450/2013-RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO			
MARILENE FERREIRA SANTOS	16380/2014	21730/2015	INDEFERIDO
CANCELAMENTO AI 63607			MANTIDO O AVISO DE LANÇAMENTO: 2014.165.63607
NILO FELISMINO DE ARAÚJO	41623/2014	21736/2015	CANCELADO O AVISO DE LANÇAMENTO Nº 2014.171.645220 E PROVIDENCIADA A SUA BAIXA JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, EM FACE DOS AVISOS DE LANÇAMENTO NºS: 2014.171.64522(PAGO) E 2014.188.645220(PARCELADO)
CANCELAMENTO AVISO DE LANÇAMENTO: 2014.171.645220			
ARIEVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	47741/2014	21744/2015	INDEFERIDO
CANCELAMENTO AVISO DE LANÇAMENTO: 2014.168.62623			
LUIZ ANTONIO DA SILVA	57237/2014	24158/2015	INDEFERIDO
CANCELAMENTO AI 62937			MANTIDO O AVISO DE LANÇAMENTO: 2013.165.62937
PAULO EDUARDO DUARTE DE LACERDA	65872/2014	21750/2015	INDEFERIDO
CANCELAMENTO AI 64668			MANTIDO O AVISO DE LANÇAMENTO: 2014.165.64668
DOUGLAS ALCANTARA DOS SANTOS	68160/2014	21756/2015	CONSTATADO O ATENDIMENTO À NP
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NP: 113478			

O DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO MEIO AMBIENTE, COMUNICA AINDA, O CONSTANTE DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 1288/2015, REGISTRADO JUNTO AO 5º D.P. GUARULHOS, PELO SERVIDOR: MARCELO GUSTAVO BARCELLOS PEREIRA, RG: 18286934-SSP/SP, CPF: 169180408-80, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, CF: 12301, O FURTO DOS SEGUINTE OBJETOS: CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE AGENTES FISCAL, CONTEUDO SEUS DADOS PESSOAIS, ANO 2015 SIPEX NºS : 63229, 59712, 51432, 48288, 48141, 48034, 30200, 27917, 23698, 7220, 15742, 111482, ANO DE 2014 SIPEX NºS: 139593, 132788, 125881, 175869, 186147, 175553, BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 63801 A 63825, BLOCO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE Nº 112298 A 112300, TIMBRADO COM BRASÃO DA PREFEITURA DE GUARULHOS.

EDITAL DE MULTA Nº 07/2015 - SM01.04.01

Para que produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Relações do Meio Ambiente (SM01) torna público o presente Edital, para constar que foram expedidos os avisos de lançamento abaixo relacionados, que serão encaminhados mediante aviso de recebimento ao requerente ou ao proprietário do imóvel. O prazo para recorrer dos mesmos é de 30(trinta) dias a contar da presente publicação, após o que, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	RG/CPF/INSC. MOB OU IMOB	Aviso de Lançamento
SERVICON III-SPAZIO III-DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	083.64.38.0366.00.000	2013 165 64509
INFRAÇÃO: ART. 13 e 14, LEI 4566/94- CORTE DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 451/2013	
FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA/VALDIR DA SILVA	054.22.06.0079.00.000	2014 173 64676
INFRAÇÃO: ART. 13 e 14, LEI 6046/04 - DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL	T.O. 191/2014	
GERALDO SOARES DE ARAÚJO/ALMIRO FERNANDES DA SILVA	081.73.02.0371.00.000	2014 172 64176
INFRAÇÃO: ART. 33 INCISO I - LEI 6046/04 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	T.O. 436/2014	
GIORGIO NICOLI - GILI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	064.11.07.0001.01.000	2015 165 63674
INFRAÇÃO: ART. 13 e 14, LEI 4566/94- CORTE DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 019/2015	
GIORGIO NICOLI - GILI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	064.11.07.0001.01.000	2015 165 63675
INFRAÇÃO: ART. 13 e 14, LEI 4566/94- CORTE DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 020/2015	
GIORGIO NICOLI - GILI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	064.11.07.0001.01.000	2015 165 64201
INFRAÇÃO: ART. 13 e 14, LEI 4566/94- CORTE DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 021/2015	
HELDER MANUEL DA MOTA SANTOS E OUTROS	073.40.05.0001.00.000	2015 173 112912
INFRAÇÃO: ART. 13 e 14, LEI 4566/94- CORTE DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 070/2015	
MELIS DE BRUYN JUNIOR E S/MR	111.72.09.1195.00.000	2015 165 65729
INFRAÇÃO: ART. 13 e 14, LEI 4566/94- CORTE DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 054/2015	
GELCIMAR DE SOUSA TORRES	365.749.368-96	2015 188 112066
INFRAÇÃO: ART. 40 INCISO II - LEI 6046/04 - CONSTRUÇÃO EM APP	T.O. 096/2015	

EDITAL DE COMUNIQUE-SE RECURSOS INDEFERIDOS E AVISO DE LANÇAMENTO Nº 08/2015 - SM01.04.01

Para que produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Relações do Meio Ambiente (SM01) torna público o presente Edital, para constar que foram INDEFERIDOS os seguintes recursos administrativos, nos termos indicados, sendo expedidos os avisos de lançamento abaixo relacionados, que serão encaminhados mediante aviso de recebimento aos requerentes ou proprietários dos imóveis. O prazo para recorrer dos mesmos é de 30(trinta) dias a contar da presente publicação, após o que, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

REQUERENTE	PA/OFÍCIO	COMUNIQUE-SE	AVISO DE LANÇAMENTO
SP ARMAZENS GERAIS LTDA	18502/2009	24206/2015	2009.172.62307
INFRAÇÃO: ART. 33 INCISO I - LEI 6046/04 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	IC: 092.84.42.0001.00.006		
DOUGLAS ANTONIO GRUNGAL DA SILVA	73122/2013	24226/2015	2013.172.63721
INFRAÇÃO: ART. 33 INCISO I - LEI 6046/04 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	CPF: 271.670.668-93		
ODETE DA CONCEIÇÃO KAHALE SKAF	32930/2014	24267/2015	2014.165.80372
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14-LEI 4566/94- REMOÇÃO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO	IC: 113.54.43.0122.01.002		
THIAGO JESUS DA SILVA GAZOLI	59011/2014	24273/2015	2014.165.64665
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14-LEI 4566/94- PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO	IC: 093.34.87.0328.01.001		
CLAUDIO FELICIANO TORRES	62182/2014	24281/2015	2014.166.63788
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14-LEI 4566/94- PODA DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO	IC: 094.13.51.0102.00.000		
SEBASTIÃO CRISTOVÃO DA SILVA	67289/2014	24290/2015	2014.166.65726
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14-LEI 4566/94- PODA DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO	IC: 084.23.48.0185.00.000		

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA INTERNA Nº 011/2015-SN

O Secretário para Assuntos de Segurança Pública do Município de Guarulhos, **JOÃO DÁRCIO RIBAMAR SACCHI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no Artigo 8º do Decreto Municipal nº 23584/2006 e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 27700/2015,

RESOLVE:

- 1 – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria Interna nº 009/2015-SN, para continuidade dos trabalhos.
- 2 – Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 02/2015 - SC02

O Diretor do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos, Paulo Antonio de Moraes, no

uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I - Instituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apuração de fato notificado no Boletim de Ocorrência 686/2015 - 6.º D.P. de Guarulhos, conforme segue:
 - **Presidente:** Roberson Antunes de Lima (C.F. 9521) – Gerência Administrativa
 - **Membro:** Camila Navais (C.F. 37969) – Gerência II
 - **Membro:** Roberto de Camargo Fernandes (C.F. 12602) – Agente de Administração “C”
 - **Secretária:** Adriana Paula Lins Gomes (C.F. 34586)- Agente Cultural

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 035/2015 - JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 14/05/2015, foram julgados os processos abaixo: Processo **51648/2008-PAT** Requerente LUIZ CARLOS TEIXEIRA ADÃO

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 104854 - CANCELAMENTO
 Relator: Carlos Jones Pereira
 Acórdão nº: **117/ 2015-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. NEGADO CONHECIMENTO ao recurso em face de sua intempetividade.
 Processo **29959/2009-PAT**
 Requerente CREMILDA RIBEIRO DA SILVA
 Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO REF. RECIBO 2005 018 51375
 Relator: Elias Rodrigues dos Santos
 Situação: DEBATIDO E NÃO JULGADO, considerando o pedido de vistas efetuado pelo membro titular Elias Rodrigues dos Santos, que foi deferido pelo Sr. Presidente.
 Processo **41790/2009-PAT**
 Requerente SILVIO SANTOS DE SOUZA MAGALHÃES
 Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO REF. RECIBO 2005.018.051690
 Relator: José Roberto Lapetina
 Acórdão nº: **118/ 2013-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO por ilegitimidade do requerente. Diante de tudo que foi arretado aos autos, fica evidente o desconhecimento da legislação por parte do adquirente requerente, mas que diante da legislação vigente, mesmo compreendendo que os fatos estão pretensamente corretos, não possibilidade de dar provimento pela falta de origem ao que pugna o requerente, pois há inconsistência documental. Aproveitamos a oportunidade para que o mesmo proceda a regularização da documentação para posterior pedido de revisão e cancelamento de lançamento.
 Processo **13637/2011-PAT**
 Requerente RAIMUNDO AUGUSTO DE PAULA
 Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA RECIBO 2007.018.000127
 Relator: José Roberto Lapetina
 Acórdão nº: **119/ 2015-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. Diante de tudo que foi arretado aos autos, conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO, com as considerações exaradas em decisão.
 Processo **68158/2011-PAT**
 Requerente REVIN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Assunto: ITBI NÃO INCIDÊNCIA
 Relator: José Luiz Ribeiro de Aguiar
 Situação: DEBATIDO E NÃO JULGADO, considerando o pedido de vistas efetuado pelos membros titulares José Luiz Ribeiro de Aguiar e José Roberto Lapetina, que foi deferido pelo Sr. Presidente.
 Processo **56028/2012-PAT**
 Requerente EMERALDO LIMA DOS SANTOS
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 307950 E RECIBO 2010.117.46689 CANCELAMENTO
 Relator: Roseli Gonçalves da Conceição
 Acórdão nº: **120/ 2015-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA para apreciação das informações contidas nesse processo e apresentação de documentos.
 Processo **10040/2013-PAT**
 Requerente MARIA CECÍLIA MARINOZI
 Assunto: ISENÇÃO DE IPTU REF. EXERCÍCIO 2014
 Relator: José Roberto Lapetina
 Acórdão nº: **121/ 2015-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso e DADO PROVIMENTO isentando os lançamentos dos exercícios de 2015 e 2016.
 Processo **12333/2013-PAT**
 Requerente VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO AGUILAR
 Assunto: CONCESSÃO DE DESCONTO NO IPTU LM 6793/10 (ARTIGO 67)
 Relator: Elias Rodrigues dos Santos
 Acórdão nº: **122/ 2015-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso mas, no mérito, NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de Primeira Instância no que diz respeito ao lançamento do IPTU, pois que o imóvel está fora do limite da feira livre, em desacordo com o disposto no §2º do At. 67 da Lei Municipal nº 6793/10.

EDITAL Nº 036/2015-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **28/ 05/2015**, às **18:00** hrs, nas instalações do prédio da Secretaria de Finanças, situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:
 Processo **24402/2010- PAT**
 Requerente ANTONIO HERNANDES SESPEDES FILHO
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 106828 - CANCELAMENTO
 Relator: Roseli Gonçalves da Conceição
 Processo **47331/2012- PAT**
 Requerente VALDERICE VIEIRA DE OLIVEIRA CEDRO
 Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2013
 Relator: José Roberto Lapetina
 Processo **59088/2012- PAT**
 Requerente CÂNDIDO MARIA ALVES
 Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2014
 Relator: José Roberto Lapetina
 Processo **31483/2013- PAT**
 Requerente LAURA LIBANIA DE ANDRADE
 Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2014
 Relator: Roseli Gonçalves da Conceição
 Processo **39568/2013- PAT**
 Requerente MARIA APARECIDA TOMAZELLI
 Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2014
 Relator: José Roberto Lapetina
 Processo **3939/2014- PAT**
 Requerente VANIA MARIA SOUZA DA CUNHA CARVALHO
 Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (IC 09144090004 E 09144090014)
 Relator: Elias Rodrigues dos Santos
 Processo **66187/2014- PAT**

Requerente MARIA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA
 Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2015
 Relator: José Roberto Lapetina
 Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

EDITAL Nº 037/2015-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **03/ 06/2015**, às **17:00** hrs, nas instalações do prédio da Secretaria de Finanças, situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:
 Processo **59131/2009- PAT**
 Requerente PARK & BOARD ESTACIONAMENTO LTDA
 Assunto: REENQUADRAMENTO DE REGIME
 Relator: Roseli Gonçalves da Conceição
 Situação: Pautado novamente após vistas.
 Processo **8706/2010- PAT**
 Requerente MICROPAR LTDA
 Assunto: ITBI ISENÇÃO
 Relator: Elias Rodrigues dos Santos
 Processo **6623/2013- PAT**
 Requerente NOEL BARBOSA DOS SANTOS
 Assunto: REVISÃO DE ÁREA PREDIAL
 Relator: Roseli Gonçalves da Conceição
 Processo **51157/2014- PAT**
 Requerente CONVENÇÃO REG. PAUL. LESTE DAS IGREJAS ADVENTISTAS
 Assunto: ISENÇÃO DE ISSQN
 Relator: José Roberto Lapetina
 Processo **51161/2014- PAT**
 Requerente CONVENÇÃO REG. PAUL. LESTE DAS IGREJAS ADVENTISTAS
 Assunto: ISENÇÃO DE ISSQN
 Relator: José Roberto Lapetina
 Processo **3113/2015- PAT**
 Requerente ARNALDO JOSÉ JOAQUIM
 Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO REF. RECIBO 2015.002.198848
 Relator: José Roberto Lapetina
 Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

PARECER 03/2015

O Conselho Municipal do FUNDEB, em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2015, atendendo ao disposto nos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 11.494/07 e no artigo 5º da Lei Municipal nº 6.245/07, no que compete a este Conselho, analisou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo, referente ao mês de **janeiro/2015** e constatou o que segue:

1. Da análise da aplicação de recursos do Fundo em folha de pagamento, verificamos:
 - Aplicação de R\$ 25.126.371,38 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções do Magistério, ou seja, **59,89%** dos recursos repassados ao município no mês de **janeiro**. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto em Magistério – mínimo **60%**.
 - Aplicação de R\$ 7.081.447,09 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções que não são do Magistério, ou seja, **16,88%** dos recursos repassados ao município no mês de **janeiro**. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto com outros profissionais que não são Magistério – máximo **40%**.
2. Da análise de despesas em outros custeios, verificamos:
 - Aplicação de R\$ —, ou seja, **0,00%** dos recursos repassados ao município no mês de **janeiro**.
3. Da análise de despesas em investimentos, verificamos:
 - Aplicação de R\$ —, ou seja, **0,00%** dos recursos repassados ao município no mês de **janeiro**.
4. O valor total empenhado no mês de **janeiro** foi de R\$32.207.818,47, ou seja, **76,76%** dos recursos repassados.
5. O total repassado pelo Fundo, considerando valor arrecadado e aplicação financeira no mês de **janeiro**, foi de R\$ 41.956.884,03.
 Diante das constatações acima citadas, somos pelo **Parecer de Aprovação** das contas do FUNDEB, referentes à **Janeiro de 2015**.

PARECER 04/2015

O Conselho Municipal do FUNDEB, em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2015, atendendo ao disposto nos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 11.494/07 e no artigo 5º da Lei Municipal nº 6.245/07, no que compete a este Conselho, analisou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo, referente ao mês de **fevereiro/2015** e constatou o que segue:

1. Da análise da aplicação de recursos do Fundo em folha de pagamento, verificamos:
 - Aplicação de R\$ 27.689.379,82 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções do Magistério, ou seja, **104,74%** dos recursos repassados ao município no mês de **fevereiro**. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto em Magistério – mínimo **60%**.
 - Aplicação de R\$ 7.037.663,96 com vencimentos,

vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções que não são do Magistério, ou seja, **26,62%** dos recursos repassados ao município no mês de **fevereiro**. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto com outros profissionais que não são Magistério – máximo **40%**.

2. Da análise de despesas em outros custeios, verificamos:

- Aplicação de R\$ —, ou seja, **0,00%** dos recursos repassados ao município no mês de **fevereiro**.

3. Da análise de despesas em investimentos, verificamos:

- Aplicação de R\$ —, ou seja, **0,00%** dos recursos repassados ao município no mês de **fevereiro**.

4. O valor total empenhado no mês de **fevereiro** foi de R\$ 34.727.043,78, ou seja, **131,36%** dos recursos repassados.

5. O total repassado pelo Fundo, considerando valor arrecadado e aplicação financeira no mês de **fevereiro**, foi de R\$ 26.436.045,13.

Diante das constatações acima citadas, somos pelo **Parecer de Aprovação** das contas do FUNDEB, referentes a **fevereiro de 2015**.

PARECER 05/2015

O Conselho Municipal do FUNDEB, em reunião ordinária realizada no dia 05 de maio de 2015, atendendo ao disposto nos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 11.494/07 e no artigo 5º da Lei Municipal nº 6.245/07, no que compete a este Conselho, analisou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo, referente ao mês de **Março/2015** e constatou o que segue:

1. Da análise da aplicação de recursos do Fundo em folha de pagamento, verificamos:

- Aplicação de R\$ 39.612.355,62 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções do Magistério, ou seja, **89,28%** dos recursos repassados ao município no mês de **março**. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto em Magistério – mínimo **60%**.

- Aplicação de R\$ 7.353.526,41 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções que não são do Magistério, ou seja, **16,57%** dos recursos repassados ao município no mês de **março**. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto com outros profissionais que não são Magistério – máximo **40%**.

2. Da análise de despesas em outros custeios, verificamos:

- Aplicação de R\$ —, ou seja, **0,00%** dos recursos repassados ao município no mês de **março**.

3. Da análise de despesas em investimentos, verificamos:

- Aplicação de R\$ —, ou seja, **0,00%** dos recursos repassados ao município no mês de **março**.

4. O valor total empenhado no mês de **março** foi de R\$ 46.965.882,03, ou seja **105,86%** dos recursos repassados.

5. O total repassado pelo Fundo, considerando valor arrecadado e aplicação financeira no mês de **março** foi de R\$ 44.366.668,69.

Diante das constatações acima citadas, somos pelo **Parecer de Aprovação** das contas do FUNDEB, referente a **março de 2015**.

RESOLUÇÃO 01/2015 – CMACS FUNDEB

O CMACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 11.494/2007, Leis Municipais nº 6245/2007 e nº 7.075/12 e por maioria absoluta de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar o presente edital que regulamenta o Processo Eleitoral do CMACS FUNDEB para o exercício de 2015/2017;

Art. 2º- Convoca assembleia geral para o processo eletivo dos membros, acompanhados de seus respectivos suplentes, em **15 de junho de 2015 às 19 horas** no auditório térreo da Secretaria de Municipal de Educação, sito a Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo-Guarulhos/SP, dos segmentos conforme segue:

I. um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

II. dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

III. dois representantes dos estudantes da educação básica pública.

§1º - Todos os interessados em participar, como candidato, deverá manifestar-se por inscrições prévias pelo e-mail cmacsfundeb@gmail.com com cópia para simoni.j@hotmail.com ate o dia 15 de junho de 2013 as 14 horas;

a) Para os representantes dos segmentos dos diretores das escolas públicas municipais, deverão no corpo do e-mail registrar no campo assunto: INSCRIÇÃO, informar nome completo, dois telefones de contato, código funcional, função exercida atualmente e escola em que trabalha;

b) para os representantes dos segmentos dos pais de alunos das escolas públicas municipais e estudantes da educação básica pública deverão no corpo do e-mail registrar no campo assunto: INSCRIÇÃO, informar nome completo, dois telefones de contato e escola municipal que mantém vínculo.

§2º - Todos os interessados em participar, como votantes, deverão:

a) para os votantes nos representantes dos segmentos dos Diretores das escolas públicas municipais deverão comparecer com documento de identificação e código funcional;

b) para os votantes nos representantes dos segmentos dos pais de alunos das escolas públicas municipais e estudantes da educação básica pública deverão comparecer com documento de identificação, declaração da escola que mantém vínculo e /ou agenda escolar;

Art.3º - Os representantes de cada segmento serão eleitos mediante voto secreto ou em aberto, conforme decisão da assembleia;

§1º - Cada eleitor poderá votar uma única vez, e, apenas, em seus pares;

§2º - Para as vagas que trata o art. 2º, incisos I, vaga de membro titular será preenchida pelo 1º mais votado, e a de suplente pelo 2º mais votado entre seus pares;

§3º - Para as vagas que trata o art. 2º, incisos II e III os dois membros titulares serão o 1º e o 2º mais votado, e os suplentes serão o 3º e o 4º mais votado, entre seus pares.

Art.4º - Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no Art. 2º e ao exercício da representação.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 6º - São impedidos de integrar o Conselho: I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º A atuação dos membros do Conselho:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, de diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art.8º - Os casos omissos em ocasião deste processo serão averiguados pela presidência do Conselho e Secretaria de Educação, considerando-se a legislação supracitada.

Art.9º - Serão também conselheiros nomeados membros, indicados pelo poder executivo representantes das Secretarias Municipais de Educação, Governo, Assistência e Desenvolvimento Social, Finanças, representantes de professores e servidores técnico administrativo de escola básica pública municipal indicados pela entidade sindical da respectiva categoria (atendendo o disposto no art.24º,§ 3º,III da Lei Federal 11.494/07) eleitos dentre os pares, representantes do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação, totalizando 14 titulares mais seus respectivos suplentes;

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARULHOS

Resolução CMS nº 006-2015

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 352ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2015, no uso de suas competências e atribuições por Lei, Regimentais e de acordo com Lei Municipal Nº 6.010, de 12 de abril de 2004.

RESOLVE:

Nomear Comissão Eleitoral para o Biênio 2016/2018 do Conselho Municipal de Saúde, composta pelos conselheiros e conselheiras abaixo relacionados:

Representantes dos Promotores de Atividades relacionadas à Saúde:

Pe. Berardo Graz

Sra. Antonia Maria Peres de Carvalho

Dra. Heloisa Helena Sampaio Ferreira de Castro

Sr. Eduardo Kazuo Ueno

Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle

Sra. Vanessa Scaldelai Sandor

Sra. Marília de Jesus Silva

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde:

Sra. Lúcia Helena de Oliveira

Sra. Maria da Conceição Bezerra de Lima

Sr. Pedro Gomes de Oliveira Filho

Sr. Eronildes Rafael Galidino

Sr. Inaldo Antonio de Gusmão

Sra. Maria Aparecida Pereira Aguiar

Sra. Maria José Rodrigues

Sr. Luiz Carlos da Conceição

Resolução nº 07/2015 – CMS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 353ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2015, no uso de suas competências e atribuições por Lei, e de acordo com Lei Municipal Nº 6.010, de 12 de abril de 2004.

Dispõe sobre: Critérios para inscrições da Eleição de Conselheiros do Segmento dos Usuários do SUS que comporão o Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2016/2018, conforme Lei Nº 6010 de 12.04.2004, artigos 10 e 11.

Art. 1º - As entidades do segmento dos usuários que pretendem inscrever-se para serem votadas deverão participar de pelo menos 06 reuniões do Controle Social (realizados junto às Regiões de Saúde, Hospitais Públicos ou Filantrópicos Conveniados ao

SUS, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Ambulatório de Especialidades, Pronto Atendimento, CCZ – Centro de Controle de Zoonose, Serviço de Verificação de Óbitos, Centros de Atenção Psicossocial), da Plenária e/ou Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde, dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde ou do Fórum Permanente de Saúde.

Art. 2º - Para esta eleição, em relação às 06 (seis) reuniões de que trata o Art. 1º, a participação deve ser necessariamente de pelo menos 01 (uma) reunião por mês, sendo que em 02 (dois) meses deverá haver a participação em 02 (duas) reuniões no período de julho de 2015 à outubro de 2015 de acordo com o Regulamento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Entidades que já compõem o Conselho Municipal de Saúde continuam tendo o direito de participar do processo eleitoral.

Art. 4º - a participação das entidades será comprovada através de lista de presença preenchida em cada reunião de controle social com as seguintes características:

I – Para identificação do participante, deve constar:

1 - Nome completo legível de cada participante;

2 - Número do RG;

3 - Nome completo da Entidade que representa;

4 - Assinatura;

II – A mesma pessoa só poderá representar uma única entidade durante todo o período de participação nas reuniões de controle social, sendo este critério válido também para os usuários do SUS que integram os Conselhos Gestores;

III – O modelo da lista de presença elaborado pela Comissão, (anexo 1), será enviado às Unidades de Saúde e ao Fórum Permanente de Saúde de Guarulhos.

IV - O preenchimento da lista de presença é de responsabilidade do coordenador de cada reunião do Controle Social.

V - A lista de presença será enviada à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde em até 2 (dois) dias úteis após a data de cada reunião.

Anexo 1

Nome	RG	Entidade	Assinatura

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 353ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2015, no uso de suas competências e atribuições por Lei, e de acordo com Lei Municipal Nº 6.010, de 12 de abril de 2004.

Resolução nº. 08/2015

Dispõe sobre: Regulamentação do processo eleitoral para escolha dos conselheiros do segmento dos usuários que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – Biênio 2016/2018**.

Art. 1º - Para membros titulares e suplentes representativos das entidades dos usuários a escolha se dará por meio de eleição de candidatos indicados pelas entidades filantrópicas, sindicatos, movimentos de saúde, entidades de bairro e conselhos gestores, conforme regras estabelecidas neste processo eleitoral.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme resolução n.º 06/2015 – CMS, referendará o credenciamento das Entidades e Movimentos dos Usuários, bem como dos candidatos a membro do Conselho, e organizará a Assembleia Geral, dirimindo as dúvidas surgidas durante o processo eleitoral.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS DOS USUÁRIOS

Art. 3º - Para fins de participação dos seus representantes na Assembleia Geral, as entidades e movimentos dos usuários **deverão ser credenciados** mediante preenchimento do formulário de credenciamento, na Secretaria Executiva do CMS, na sede da Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 320 – Gopóuva - sala 11, e posteriormente, terem o credenciamento avaliado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O credenciamento será deferido aos que comprovarem no momento da inscrição os seguintes requisitos:

I – Entidades Filantrópicas, Sociais, Associações das entidades que defendem os Portadores de Patologia:

b) apresentação do Estatuto Social;

c) ata da eleição da Diretoria e

d) atas que demonstrem que as Entidades estão constituídas e atuando há mais de 01 (um) ano.

II – Movimentos de Saúde:

40. existência mínima de 01 (um) ano e

41. prova de serem notoriamente reconhecidos na área de sua atuação, mediante apresentação de relatório de atividades e objetivos, assinado por 05 (cinco) pessoas, que responderão civil e criminalmente pelas declarações.

III - Entidades e associações de Bairro:

7. apresentação do Estatuto Social;

8. ata da eleição da Diretoria e

9. as 03 (três) últimas atas de reuniões da Entidade.

IV – Sindicatos:

- apresentação do Estatuto Constitutivo;

- comprovação de sede localizada no Município e documentos legais que comprovem seu funcionamento;

- as 03(três) últimas atas de reuniões do ano em exercício.

V – Usuários de Conselhos Gestores de Saúde:

a) Apresentação do Regimento interno;

b) ata de eleição do Conselho Gestor da Unidade,

c) as 03 (três) últimas atas de reuniões.

Art. 5º - No ato do credenciamento deverão ser

indicados os delegados com direito a voto.

Parágrafo único – Cada Entidade, Sindicato, Conselhos Gestores de Saúde e Movimento de Saúde poderão indicar no máximo 03 (três) delegados com direito a voto e 03 (três) suplentes.

Art. 6º - A relação das entidades inscritas, bem como a indicação dos delegados com direito a voto, será publicada na imprensa local até 05 (cinco) dias úteis após o período de credenciamento.

Art. 7º - **Poderão credenciar seus candidatos somente as entidades dos usuários que tiverem participado de pelo menos 06 reuniões do Controle Social/Conselho Gestor.**

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO DAS CANDIDATURAS

Art.8º - Os candidatos a membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Saúde deverão ser credenciados pelas suas respectivas entidades, mediante preenchimento do formulário de credenciamento, na Secretaria Executiva do CMS na sede da Secretaria da Saúde, Rua Iris, 320 – Gopóuva - sala 11 e posteriormente, terem o credenciamento avaliado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, nomeada conforme Resolução nº 05/15.

Art. 9º - O credenciamento será deferido aos candidatos que comprovem, no momento da inscrição, os seguintes requisitos:

a) estar em gozo dos direitos políticos;

b) residir no Município de Guarulhos;

c) ser representante de Entidade Filantrópica, Sindicato, Movimento de Saúde, e Entidade de Bairro, consignada em Assembléia Geral da Entidade e Conselhos Gestores de Saúde que não possuam vínculos financeiros, empregatícios ou parentesco de 1º grau com representantes das entidades promotoras ou trabalhadores de saúde e

d) ter idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 10 - Cada Entidade, Sindicato, Conselho Gestor de Saúde ou Movimento poderá indicar no máximo 01 (um) candidato e seu respectivo suplente.

Art. 11 - A relação dos candidatos será publicada na imprensa oficial do município, até 05 (cinco) dias após o período do credenciamento.

Parágrafo único: A comprovação dos requisitos legais constantes desta resolução será exigida pela Secretaria Executiva do CMS durante o credenciamento e no caso de substituição do conselheiro do segmento dos usuários durante o mandato.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 12 - O prazo de credenciamento das Entidades, Sindicatos, Conselhos Gestores de Saúde e Movimentos, com indicação de delegados e candidatos será no período de **03 à 10.11.15**, no horário das 09hs00 às 17hs00 horas, na Secretaria Executiva do CMS, na sede da Secretaria da Saúde, Rua Iris, 320 – Gopóuva - sala 11.

Art. 13 - O prazo para impugnação das Entidades, Sindicatos, Conselhos Gestores de Saúde e Movimentos será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos candidatos e delegados na imprensa oficial do município.

Parágrafo Único – Entidade, Sindicato, Movimento, Conselhos Gestores de Saúde e Candidatos impugnados terão direito a recurso de julgamento até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado, cabendo por fim à Comissão Eleitoral dar a palavra final sobre o assunto.

CAPÍTULO V

DAS PLENÁRIAS SETORIAIS

Art. 14 - No dia **28.11.2015** será realizada plenária para o segmento representativo dos usuários que compõem o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15 - Essa plenária tem como objetivo indicar candidaturas nos seus segmentos para disputarem a eleição na Assembleia Geral.

Parágrafo Único - É critério para disputar a eleição na Assembleia Geral, a participação dos delegados titulares e suplentes das Entidades, Sindicatos, Conselhos Gestores de Saúde e Movimentos de Saúde na Plenária setorial.

Art. 16 - O local e horário da plenária será publicado na imprensa oficial do município, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único – Os Coordenadores dessas Plenárias serão indicados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 - Os representantes dos usuários serão eleitos em Assembleia Geral convocada pelo Conselho Municipal de Saúde para essa finalidade.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será realizada no dia **12.12.2015**, das 9hs às 16hs.

Art. 18 - A Assembleia Geral será realizada em local a ser determinado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde e divulgada na imprensa oficial do município, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 19 - A Assembleia Geral será coordenada pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, a quem caberá dirimir as dúvidas surgidas.

Art. 20 - O voto será secreto mediante cédula a ser previamente confeccionada, da qual constará o nome de todos os candidatos inscritos e indicados pela Plenária Setorial.

Parágrafo único – Em caso de empate, ocupará a vaga a entidade com maior tempo de constituição legal.

Art. 21 - Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral tornará pública a Ata da Assembleia Geral e os resultados das eleições.

Art. 22 - A relação dos candidatos eleitos pelos usuários e dos representantes dos Promotores, homologados pelo Senhor Prefeito Municipal, será publicada na imprensa oficial do município em 05 (cinco) dias úteis após a realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão Eleitoral.

PRO CON

GUARULHOS

ORIENTAÇÕES SOBRE DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de atendimento: das 8h às 16h
E-mail: procon@guaruhos.sp.gov.br

ENDEREÇOS E TELEFONES:

Centro

Av. Salgado Filho, 494 (sede)
Tel: 2468-0008

Cumbica

**Av. Capitão Aviador Walter
Ribeiro, 359 - Tel: 2408-7813**
Jd. Cumbica (Próximo ao Cartório)

Pimentas

Estr. Capão Bonito, 53 (CIC)
Tels.: 2484-1070 / 0809

São João

Rua Mesquita, 161
Tels: 2229-2207 / 2208

CALENDÁRIO ELEITORAL 2015
ANEXO 1

Data	Evento
22.05 à 21.06.15	Período de divulgação
22.06 à 31.10.15	Período de participação nas reuniões de Controle Social – regra para credenciamento.
03.11 à 10.11.15	Período de credenciamento
13.11.15	Publicação das datas e locais das Plenárias e o local da Assembléia Geral das Eleições
13.11.15	Publicação dos delegados e candidatos credenciados
22.11.15	Publicação da impugnação dos delegados e candidatos credenciados pela Comissão Eleitoral.
26.11.15	Publicação dos delegados e candidatos credenciados e deferidos
28.11.15	Realização das Plenárias Setoriais
04.12.15	Publicação dos candidatos e delegados credenciados
12.12.15	Assembléia Geral/ Eleições
18.12.15	Publicação de Recurso
23.12.15	Publicação dos resultados das eleições
28.01.16	Posse do Conselho

REGIMENTO PARA A MINICONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE GUARULHOS – 2015
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARULHOS**Resolução nº 09/2015 – CMS**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 353ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2015, no uso de suas competências e atribuições por Lei, e de acordo com Lei Municipal Nº 6.010, de 12 de abril de 2004.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento de MINICONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE GUARULHOS

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

ARTIGO 1º - As MINICONFERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE do Município de Guarulhos, convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarulhos e Conselho Municipal de Saúde, coordenada pela Comissão Organizadora da 6ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARULHOS (6ª CMSG)**, terão por objetivo discutir a situação da saúde nos distritos, escolher as prioridades a serem executadas no distrito e na cidade e eleger os delegados e delegadas para a 6ª CMSG.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

ARTIGO 2º - As Miniconferências Regionais de Saúde do Município de Guarulhos terão como tema central:

“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas”

Eixo: “Direito do povo Brasileiro”

§1º Os eixos temáticos da VI Conferência Municipal de Saúde são:

I- Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

II- Participação Social;

III- Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;

IV- Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

V- Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;

VI- Informação, Educação e Política e Comunicação do SUS;

VII- Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; e

VIII- Reformas Democrática e Populares do Estado.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades cada MINICONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE contará com Subcomissões Organizadoras formadas em conjunto com a Comissão Organizadora da 6ª CMSG.

ARTIGO 4º - As Miniconferências Regionais de Saúde do Município de Guarulhos realizar-se-ão das 8:00 às 13:00 horas, conforme datas e locais abaixo relacionados:

I - 13/06 – Departamento da Região de Saúde I- Adamastor Centro;

II - 20/06 – Departamento da Região de Saúde II- Adamastor Centro;

III - 13/06 – Departamento da Região de Saúde III- CEU Presidente Dutra; e

IV - 20/06 – Departamento da Região de Saúde IV- CEU Pimentas.

CAPÍTULO IV- DA PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 5º - As inscrições para a participação das MINICONFERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE serão abertas a todos(as) os usuários(as) do SUS, os trabalhadores(as) da saúde, gestores(as) e prestadores(as) de serviços de saúde no SUS e representantes do Governo Municipal, Estadual e Federal. Os(as) participantes devidamente inscritos(as) e delegados e delegadas eleitos na Saúde Participativa terão direito à voz e voto.

§ 1º - As inscrições serão realizadas no local em que será realizada cada Miniconferência Regional de Saúde até às 8h30min.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 6º - Serão instâncias das MINICONFERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE:

I - A Plenária de Abertura;

II – Salas Temáticas;

III - Apresentação de Propostas da Saúde Participativa;

IV - Apresentação de novas propostas; e

V – Plenária para Eleição de delegados e delegadas.

ARTIGO 7º - A Plenária de Abertura terá por objetivo:

1. Abertura.

2. Apresentação do temário e ritos da Miniconferência Regional de Saúde.

Parágrafo único - Os trabalhos das Plenárias de Abertura serão conduzidos por uma mesa diretora que será composta por um Coordenador(a), uma Relator(a) e um Secretário(a).

ARTIGO 8º – Após a plenária de abertura, os participantes participarão das discussões nas salas temáticas.

Parágrafo único – Cada sala temática poderá discutir mais de um dos eixos, a critério da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS

ARTIGO 9º - Todas as propostas elencadas da MINICONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE serão relacionadas pela comissão de relatoria da 6ª CMSG que as incluirá dentro do temário da conferência.

ARTIGO 10 - Nas salas temáticas das Miniconferências Regionais de Saúde, as propostas poderão ser selecionadas, adequadas e aprovadas por maioria simples dos participantes da sala.

ARTIGO 11 - A apresentação de novas propostas será feita através do pronunciamento individual de todo e qualquer participante cadastrado(a) na Miniconferência Regional de Saúde que manifestar o desejo de utilizar a palavra nas salas temáticas.

Parágrafo único - As novas propostas deverão estar de acordo com o tema da sala e aprovadas por maioria simples dos participantes da sala.

ARTIGO 12 – As propostas aprovadas nas salas temáticas farão parte do documento base da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII – DAS VAGAS

ARTIGO 13 - Havendo vagas remanescentes para Delegados e Delegadas das Plenárias de Saúde Participativa, conforme §1º do artigo 14 do Regimento Interno do Saúde Participativa 2015, essas vagas serão preenchidas por novo processo eleitoral na Miniconferência Regional de Saúde da respectiva Região de Saúde, respeitando a paridade do total de delegados e delegadas eleitos em cada Região de Saúde.

CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS.

ARTIGO 14 – Havendo processo de eleição para delegado e delegada da 6ª CMSG decorrente de remanescimento de vagas, esta será realizada em duas etapas distintas, uma entre os usuários(as) do SUS e outra entre os trabalhadores(as) da saúde, inscritos em cada **MINICONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE**, que somente poderão votar em seus pares.

Parágrafo único - Concorrerão a Delegados todos os inscritos nas **MINICONFERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE** que manifestarem o interesse.

ARTIGO 15 - A eleição será através de votação por aclamação, sendo que cada eleitor(a) poderá votar somente em um candidato(a).

ARTIGO 16 - A apuração se dará após o término da eleição, em separado entre os segmentos dos usuários(as) do SUS, e trabalhadores(as) da saúde, considerando-se eleitos(as) os candidatos(as) com o maior número de votos.

Parágrafo único - Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos e candidatas, o desempate será no momento da apuração, considerando eleito(a) o que comprovar ter mais idade.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 17 - As despesas com a realização das **MINICONFERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE** correrão por conta das Regiões de Saúde com a colaboração da Secretaria da Saúde de Guarulhos.

ARTIGO 18 - Caberá às Subcomissões Organizadoras resolver sobre as questões não previstas neste Regimento.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARULHOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2015 -CMAS
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8742/93-Lei Orgânica de Assistência Social e na Lei Municipal 5052/97, resolve:

Torna sem efeito o disposto no Edital de Retificação nº 002, de 27 de março de 2015, que alterava as informações do Art. 2 da Resolução nº 638-CMAS, devendo ser considerada a informação anterior como o que segue:

Art. 2º – O Plano de Trabalho destina-se ao atendimento de familiares e/ou cuidadores dos assistidos.

COMUNICADO Nº 003/2015-CMAS

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, toma público o que segue:

Composição da Comissão de Entidades

Conselheiros: Maria Cristina Alves Dezorzi, Silvana Mesquita da Silva, Alexandra Oliveira da Silva, Rosana D. P. Cordeiro, Maria Conceição Ferreira, Célia Aguiar de Souza Salzedas, Lucinéia Rodrigues Soares, Eurides de Souza Fontes, Luiza Helena de Castro e Silva, Angélica Carvalho dos S. Gueiros, Leila Marisa Leoncio Tonon e Nilvan da Silva Valério.

Composição da Comissão de Políticas Públicas, Ética e Planejamento

Conselheiros: Sandra do Carmo Carvalho, Aldenoura Joana de Jesus, Andrea Mota da Silva, Luiza Helena de Castro e Silva e Aparecida Jurema Paulino.

Composição da Comissão Jurídica e Orçamento

Conselheiros: Antonio Martinho Rizzo, Gerson Ribeiro Magalhães, Vanterli Gomes Fialho e Nilvan da Silva Valério.

Composição da Mesa Diretora
Presidente: Andréia de Andrade;

Vice-presidente: Gerson Ribeiro Magalhães;
1º Secretária: Leila Marisa Leoncio Tonon e
2º Secretária: Lucinéia Rodrigues Soares.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARULHOS**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
RESOLUÇÃO Nº. 032 - CMAS/ CMDCA

O CMDCA – Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas atribuições e considerando:

O disposto na Política Nacional de Assistência Social e na NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do

Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da Assistência Social em todos os níveis de governo e na Lei nº. 8069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;

Conforme deliberação tomada em reunião de 15 de maio de 2015 presentes conselheiros do CMDCA e CMAS.

RESOLVEM:

Artigo 1º. - Aprovar os Planos de Trabalho a serem financiados com recursos municipais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e o Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – CMDCA nos exercícios de 2015 e 2016, nos termos contidos na presente resolução.

Artigo 2º. - A celebração dos convênios fica condicionada ao disposto na Resolução conjunta 31/15-CMAS/CMDCA e 641/2015 - CMAS.

Artigo 3º. - As instituições sociais que tiveram seus planos aprovados são:

FUMCAD					
Período de 01 JULHO a 31 DEZEMBRO 2015					
Período de 1 de Janeiro a 31 Dezembro 2016					
Nº	Nº Atendidos	Organização Social	Plano de Trabalho	Valor 2015	Valor 2016
1	144	ACM – Assoc. Cristã de Moços de SP Guarulhos - Uirapurú	Crescendo para o Futuro	216.000,00	518.400,00
2	120	AGAM- Assoc. Guarulhense de Amparo ao Menor	Driblando o Risco	180.000,00	432.000,00
3	90	Assoc. Caritativa da Paróquia Na. Sra de Fatima	Pequeno Cidadão	135.000,00	324.000,00
4	100	Assoc. Semente do Amanhã	Mundo Melhor	150.000,00	360.000,00
5	50	Assoc. SOS São Geraldo	Projeto VIDA	75.000,00	180.000,00
6	110	Assoc. Caritativa da Paróquia Santa Cruz do Taboão	Janela do Futuro	165.000,00	396.000,00
7	350	Centro Social Brasil Vivo	Construindo um Futuro Melhor	525.000,00	1.260.000,00
8	120	Clube de Mães Novo Recreio	Semeando o Futuro	180.000,00	432.000,00
9	100	Instituição Allan Kardec	Expressão	150.000,00	360.000,00
10	280 Intermitente 170 2ª a 6ª *	Instituto Criança Cidadã	Circo Escola Cidade Serodio	507.000,00	1.216.800,00
11	100	Associação Educacional e Social Caminhos da Esperança	Trilhando no Caminho da Esperança	150.000,00	360.000,00
12	200	Lar da Irmã Celeste	Ser Criança	300.000,00	720.000,00
13	114	Assoc. Casa de Convivência N.Sra Rainha da Paz	Terra Sem Males	171.000,00	410.400,00
14	280	Núcleo Bateira	Projeto Bavín	420.000,00	1.008.000,00
15	60	Assoc. Universal Bom Pastor	Viver Melhor	90.000,00	216.000,00
16	60	Obra Social Nossa Senhora de Lourdes	Olhando Para Futuro	90.000,00	216.000,00
17	120	Assoc. Ação Vida	Crescendo	180.000,00	432.000,00
18	120	ACM – Assoc. Cristã de Moços de SP Guarulhos - Centro	Construindo o Amanhã	180.000,00	432.000,00
19	100	Organização Eco-Social Água Azul	Vivendo a Arte	150.000,00	360.000,00
20	75	Assoc. De Pais e Amigos de Grs – APAE	SETA	90.000,00	180.000,00
TOTAL				4.104.000,00	9.813.600,00

FMAS					
Período de 01 Julho a 31 de Dezembro de 2015					
Período de 01 Janeiro a 31 de Dezembro de 2016					
Nº	Nº Atendidos	Organização Social	Plano de Trabalho	valor 2015	Valor 2016
1	40	ACM – Assoc. Cristã de Moços de SP Grs - Uirapurú	Tecendo Arte	60.000,00	144.000,00
2	120	ASBRAD – Associação Bras. de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude	Pacificando à Família	180.000,00	432.000,00
3	150	Assoc. Caritativa da Paróquia N.Sra de Fátima	Geração de Renda	225.000,00	540.000,00
4	50	Associação Educacional e Social Caminhos da Esperança	Geração de Esperança	75.000,00	180.000,00
5	25	Associação Casa de Convivência N.Sra Rainha da Paz	Vida Plena	37.500,00	90.000,00
6	90	Cáritas Diocesana	Costura e Arte	75.000,00	180.000,00
7	100	Clube de Mães Novo Recreio	Família Acolhida	150.000,00	360.000,00
8	45	Instituição Allan Kardec	Oficina de Artes	67.500,00	162.000,00
9	100	Instituto Criança Cidadã	Manancial de Produção	150.000,00	360.000,00
10	75	Lar da Irmã Celeste	Criando no Lar da Irmã Celeste	112.500,00	270.000,00
11	222	Núcleo Bateira – Serviço de Promoção da Família	Saúdo Bateira	333.000,00	799.200,00
12	40	Associação Ação Vida	Crescendo com as Famílias	60.000,00	144.000,00
13	60	ABEMAG – Assoc. Benef. Mãe Amiga de Guarulhos	Mão Amiga	90.000,00	216.000,00
14	50	Assoc. Universal Bom Pastor	Lapidar	75.000,00	180.000,00
15	35	Organização Eco- Social Água Azul	Colher Cidadania	52.500,00	126.000,00
16	11	Asilo São Vicente de Paulo	Enquanto há Vida	52.800,00	158.400,00
17	44	Núcleo Bateira – Serviço de Promoção da Família	Experiência e Vida	211.200,00	633.600,00
18	114	SOS São Geraldo	Bom Samaritano	136.800,00	273.600,00
19	28	Casa dos Velhos Irmã Alice	Atenção ao Idoso	134.400,00	403.200,00
20	70	Congregação das Filhas de N.Sra Stella Maris Pensionato São Francisco	Resgate da Dignidade na Melhor Idade	336.000,00	1.008.000,00
21	500	ASBRAD – Associação Bras. de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude	Gaia	548.922,60	1.097.845,20
22	80	Assoc. Congreg. de Sta Catarina Lar Madre Regina	Acolhendo com Dignidade	384.000,00	1.152.000,00
23	100	Núcleo Bateira – Serviço de Promoção da Família	Oásis	1.500.000,00	3.420.000,00
24	20	Casa Amor ao Próximo	Acolhendo	300.000,00	684.000,00
25	44	Centro de Assist. e Promoção Social Nosso Lar	Acolhimento Instit. Ao Idoso	211.200,00	633.600,00
26	115	Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Grs	Oficina Trama	138.000,00	276.000,00
27	20	SOS São Geraldo	Envelhecendo Dignamente	30.000,00	72.000,00
28	30	SOS São Geraldo	Renovar! Renovando-se	82080,00	164.160,00
29	30	Núcleo Bateira – Serv. de Promoção da Família	Vida Plena	82.200,00	164.400,00
30	30	Obra Social Nossa Senhora de Lourdes	VIVER	45.000,00	108.000,00
TOTAL				5.935.602,60	13.798.405,20

Artigo 4º. - A liberação de recursos está condicionada a aprovação da Lei Orçamentária da PMG referente aos exercícios 2015 e 2016.

Artigo 5º. - Os planos de trabalho aprovados estão sujeitos à avaliação e monitoramento pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS e o acompanhamento dos conselheiros do CMDCA e CMAS durante os exercícios 2015 e 2016.

Artigo 6º – Fica a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos autorizada a tomar as medidas administrativas para execução dos referidos planos de trabalho

Artigo 7º - Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 643-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao

que está previsto na Lei Federal 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social e na Lei 5052/97 e considerando:

O disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas em todos os níveis de governo;

Conforme deliberação tomada em reunião de 15 de maio de 2015 pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar os Planos de Trabalho a serem financiados com recursos federais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS nos exercícios de 2015 e 2016, nos termos contidos na presente resolução.

Artigo 2º. - A celebração dos convênios fica condicionada ao disposto na Resolução 639/15-CMAS

Artigo 3º. - As instituições sociais que tiveram seus planos aprovados são:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres com Filhos ou não/							
Nº	Nº Atendidos	Organização Social	Plano de Trabalho	Valor 2015	Contra Partida Mun. 2015	Valor 2016	Contra Partida Mun. 2016
1	36	Núcleo Bataíra – Serviço de Promoção Da Família	Dando um Tempo	58.000,00	162.000,00	116.000,00	432.000,00
TOTAL				58.000,00	162.000,00	116.000,00	432.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE Serviço de Acolhimento Institucional - República para Pessoas em situação de Rua							
Nº	Nº Atendidos	Organização Social	Plano de Trabalho	Valor 2015	Contra Partida Mun. 2015	Valor 2016	Contra Partida Mun. 2016
1	14	Assoc. SOS Família São Geraldo	República I e II	24.000,00	18.000,00	48.000,00	36.000,00
TOTAL				24.000,00	18.000,00	48.000,00	36.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos					
Nº	Nº Atendidos	Organização Social	Plano de Trabalho	Valor 2015	Valor 2016
1	24	Núcleo Bataíra – Serviço de Promoção Da Família	API Federal	25.000,00	50.000,00
2	30	Asilo São Vicente de Paulo	Idoso Cidadão	25.000,00	50.000,00
3	28	Casa dos Velhos irmã Alice	Atenção ao Idoso em situação De Vulnerabilidade	20.000,00	40.000,00
82				70.000,00	140.000,00

Artigo 4º - A liberação de recursos está condicionada a aprovação da Lei Orçamentária da PMG referente aos exercícios 2015 e 2016.

Artigo 5º - Os planos de trabalho aprovados estão sujeitos à avaliação e monitoramento pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS e o acompanhamento dos conselheiros do CMDCA e CMAS durante os exercícios 2015 e 2016.

Artigo 6º – Fica a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos autorizada a tomar as medidas administrativas para execução dos referidos planos de trabalho

Artigo 7º - Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 644-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao

que está previsto na Lei Federal 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social e na Lei 5052/97 e considerando:

O disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas em todos os níveis de governo;

Conforme deliberação tomada em reunião de 15 de maio de 2015 pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Planos de Trabalho a serem financiados com recursos estaduais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS nos exercícios de 2015 e 2016, nos termos contidos na presente resolução.

Artigo 2º - A celebração dos convênios fica condicionada ao disposto na Resolução 640/15-CMAS

Artigo 3º - As instituições sociais que tiverem seus planos aprovados são:

ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos Período de 01 Janeiro a 30 de Junho de 2015 Período de 01 de Janeiro a 31 Dezembro 2016								
Nº	Nº Atendidos	Organização Social	Valor 2015	Recursos Humanos	Consumo	Valor 2016	Recursos Humanos	Consumo
1	20 mês	Assoc. SOS São Geraldo	16.610,40	16.610,40	-	33.220,80	33.220,80	-
2	30 mês	Obra Nossa Sra Lourdes	16.610,40	13.288,32	3.322,08	33.220,80	26.576,64	6.644,16
TOTAL			33.220,80	29.898,72	3.322,08	66.441,60	59.797,44	6.644,16

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para PCD								
Nº	Nº Atendidos	Organização Social	Valor 2015	Recursos Humanos	Consumo	Valor 2016	Recursos Humanos	Consumo
1	4	APAE	1.531,20	-	1.531,20	3.062,40	-	3.062,40
TOTAL			1.531,20		1.531,20	3.062,40		3.062,40

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Serviço Liberdade Assistida - LA								
Nº	Nº Atendidos	Organização Social	Valor 2015	Recursos Humanos	Consumo	Valor 2016	Recursos Humanos	Consumo
1	380	ASBRAD	344.400,00	299.715,36	44.684,64	688.800,00	599.430,72	89.369,28
TOTAL			344.400,00	299.715,36	44.684,64	688.800,00	599.430,72	89.369,28

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos								
Nº	Nº Atendidos	Organização Social	Valor 2015	Recursos Humanos	Consumo	Valor 2016	Recursos Humanos	Consumo
1	30	Asilo São Vicente de Paulo	24.000,00	22.644,78	1.355,22	48.000,00	45.289,56	2.710,44
2	28	Casa de Velhos irmã Alice	27.049,20	21.639,42	5.409,78	54.098,40	43.278,84	10.819,56
3	70	Congregação das Filhas de Nossa Sra Stella Maris Pensionato São Francisco	22.080,00	17.880,00	4.200,00	44.160,00	35.760,00	8.400,00
4	44	Núcleo Bataíra	48.000,00	38.400,00	9.600,00	96.000,00	76.800,00	19.200,00
TOTAL			121.129,20	100.564,20	20.565,00	242.258,40	201.128,40	41.130,00

Artigo 4º - A liberação de recursos está condicionada a aprovação da Lei Orçamentária da PMG referente aos exercícios 2015 e 2016.

Artigo 5º - Os planos de trabalho aprovados estão sujeitos à avaliação e monitoramento pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS e o acompanhamento dos conselheiros do CMDCA e CMAS durante os exercícios 2015 e 2016.

Artigo 6º – Fica a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos autorizada a tomar as medidas administrativas para execução dos referidos planos de trabalho

Artigo 7º - Resolução entra em vigor na data de

seu publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 645-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Guarulhos, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – artigo 18-X e artigo 28; considerando o que estabelece a Lei Municipal número 5052, de 21/07/1997, artigo 2º, incisos V, VI e XVI. Em vista do deliberado em reunião plenária do CMAS realizada em 08/05/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Especial Permanente de Acompanhamento da Execução Orçamentária na

área de Assistência Social, relativa aos financiamentos de serviços, programas e projetos com recursos municipais, estaduais e federais com a rede pública e privada de assistência social.

Artigo 2º - São características e atribuições dessa Comissão:

a) Ter no mínimo quatro integrantes, respeitada a condição paritária;

b) Ter, entre seus membros, um Coordenador;

c) Interagir com autoridades públicas e operadores da rede privada de assistência social;

d) Requerer informações, documentos e explicações das partes intervenientes;

e) Relatar e propor medidas que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - As atividades dessa Comissão e bem assim seus integrantes são voluntárias.

Artigo 4º - São os seguintes os membros designados para Comissão:

a. – Sociedade Civil: Antonio Martinho Riso e Gerson Ribeiro Magalhães;

b. - Governo: Andreia Andrade e Carmem Brandino.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Torna público o Edital de Proclamação de Casamento Civil Coletivo, conforme Decreto Municipal nº 27019/2009

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Primeiro Subdistrito
Sidney Pellicci Monteiro

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

Fernando Santos da Rocha, estado civil solteiro, profissão auxiliar de limpeza, nascido em Ilhéus, BA no dia quatorze de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (14/04/1985), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de João Pereira da Rocha e de Maria Tereza dos Santos.

Érica da Conceição dos Santos, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Ilhéus, BA no dia quatorze de junho de mil novecentos e noventa e um (14/06/1991), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de Edvaldo Francisco dos Santos e de Maria Natividade da Conceição.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Primeiro Subdistrito
Sidney Pellicci Monteiro

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

Marcos Alves de Lima, estado civil divorciado, profissão operador de máquina, nascido em Guarulhos, SP no dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e setenta e sete (26/08/1977), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de Pedro Alves de Lima e de Josefina Machado de Lima.

Risocleide Moraes de Araújo, estado civil solteira, profissão camareira, nascida em Carnaúba, PE no dia primeiro de março de mil novecentos e oitenta e três (01/03/1983), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de José Romão de Araújo e de Maria José Moraes de Araújo.

José Claudemir da Silva, estado civil solteiro, profissão operador de máquina, nascido em Agrestina, PE no dia doze de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco (12/02/1975), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de João Julio da Silva e de Marlene Alzira de Lima.

Lucélia Margarida da Silva, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Bonito, PE no dia dois de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (02/02/1993), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de Manoel Mariano da Silva e de Margarida Josefa da Conceição.

Diego Augusto Aparecido Bueno, estado civil solteiro, profissão sapateiro, nascido em Guarulhos, SP no dia vinte e um de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (21/04/1985), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de Antonio Aparecido Bueno e de Lidia Andrade Bueno.

Aline Barba Daniel Salcedo, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Guarulhos, SP no dia vinte e três de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (23/02/1992), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de Luis Salcedo Santacreu e de Elza Barba Daniel.

Marcos Rogério do Nascimento Zancheta, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em Guarulhos, SP no dia quatro de janeiro de mil novecentos e oitenta e três (04/01/1983), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de Marcos Antonio Zancheta e de Maria Marta do Nascimento.

Tatiana Gonçalves da Costa, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Guarulhos, SP no dia vinte e três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três (23/02/1983), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de Sefredo Gonçalves da Costa e de Maria Lucia Lopes.

Fernando Cordeiro dos Santos, estado civil divorciado, profissão motorista, nascido em São Paulo, SP no dia onze de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (11/01/1981), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de Eliete Cordeiro dos Santos.

Silvania Aparecida Mouro, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em Guarulhos, SP no dia sete de junho de mil novecentos e setenta e nove (07/06/1979), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de Eduardo de Araujo Mouro e de Fátima Aparecida de Freitas Mouro.

Anderson Gonçalves de Aguiar, estado civil solteiro, profissão pintor, nascido em Guarulhos, SP no dia trinta de setembro de mil novecentos e oitenta e dois

(30/09/1982), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de Edson Gonçalves de Aguiar e de Albertina Batista Petronilo de Aguiar.

Izadora Maria Antonio, estado civil solteira, profissão auxiliar operacional, nascida em Subdistrito Cambuci, São Paulo, SP no dia doze de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (12/06/1984), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de Ivone Antonio.

Gilmar Moretto, estado civil divorciado, profissão encarregado, nascido em Nova Olímpia, PR no dia nove de setembro de mil novecentos e setenta e dois (09/09/1972), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de Elisaldo Moretto e de Leonides Euclides Moretto.

Patricia Alves Brandão da Rocha, estado civil solteira, profissão atendente, nascida em Guarulhos, SP no dia doze de junho de mil novecentos e setenta e oito (12/06/1978), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de Augusto Marques da Rocha e de Maria Elizabeti Alves Brandão.

Rogério Marinho dos Santos, estado civil solteiro, profissão ajudante de caminhão, nascido em Guarulhos, SP no dia dez de maio de mil novecentos e setenta e oito (10/05/1978), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de Manoel Marinho dos Santos e de Maria do Carmo de Jesus Santos.

Miriam Santos de Freitas, estado civil solteira, profissão líder de cozinha, nascida em Guarulhos, SP no dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e oitenta e um (29/10/1981), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de Manoel Santana de Freitas e de Leonor Souza Santos de Freitas.

Dimas Gonçalves da Silva, estado civil divorciado, profissão pedreiro, nascido em Senador Firmino, MG no dia vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e quatro (27/06/1964), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de Joaquim Carlos da Silva e de Umbelina de Jesus Gonçalves.

Silvana Aparecida Teodoro, estado civil solteira, profissão auxiliar de limpeza, nascida em Guarulhos, SP no dia dezoito de maio de mil novecentos e setenta e um (19/05/1971), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de Jovino de Jesus Teodoro e de Nadir Barbosa.

Zelio Lima dos Santos, estado civil solteiro, profissão operador de equipamento e viatura, nascido em Subdistrito Tatuapé, São Paulo, SP no dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (25/02/1968), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de Eliseu Lima Santos e de Analia Lima dos Santos.

Quitéria Maria de Macêdo Monteiro, estado civil viúva, profissão do lar, nascida em Tacaimbó, PE no dia onze de janeiro de mil novecentos e setenta e um (11/01/1970), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de Lourival Pedro de Macêdo e de Maria Silva Macêdo.

Augusto Ferreira da Silva, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em São Paulo (reg. Tucuruvi), SP no dia dezesseis de maio de mil novecentos e oitenta e três (16/05/1983), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de Antonio Ferreira da Silva e de Fatima Santos da Silva.

Debora Santos Carvalho, estado civil solteira, profissão balconista, nascida em Subdistrito Santana, São Paulo, SP no dia oito de maio de mil novecentos e oitenta (08/05/1980), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de Valdemir Carvalho e de Margarida Rodrigues Santos Carvalho.

Wesley Henrique Reis Rocha, estado civil solteiro, profissão coletor, nascido em Guarulhos, SP no dia dez de junho de mil novecentos e noventa e um (10/06/1991), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de Francisco de Assis Gonçalves Rocha e de Lara Reis Santos Rocha.

Bruna Marques Frutuoso da Silva, estado civil solteira, profissão operadora de caixa, nascida em Guarulhos, SP no dia oito de junho de mil novecentos e noventa e três (08/06/1993), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de Jurandi Frutuoso da Silva e de Edivoneide Marques da Silva.

Jailson Santos de Freitas, estado civil solteiro, profissão coletor, nascido em Subdistrito Cerqueira Cesar, São Paulo, SP no dia nove de março de mil novecentos e noventa e nove (09/03/1990), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de Manoel Santana de Freitas e de Leonor Souza Santos de Freitas.

Nathália Santos do Amaral, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Subdistrito Nossa Senhora do Ó, São Paulo, SP no dia quatro de março de mil novecentos e noventa e quatro (04/03/1994), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de Mauricio Freitas do Amaral e de Lucia Aparecida dos Santos Amaral.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 021/2015-STT

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a importância das alterações do sentido de circulação em vias da região do Bairro Parque Continental III no Município de Guarulhos,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o termo da Portaria nº 018/2015 – STT, publicada no Diário Oficial em 15/05/2015, referente a implantação de sentido de mão única de circulação, conforme segue:

- onde se lê Rua Afonso Vasconcelos Noronha; leia-se Rua Adolfo Vasconcelos Noronha

PORTARIA Nº 022/2015-STT

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a importância das alterações do sentido de circulação em vias da região do Bairro Vila Barros no Município de Guarulhos,

Lucas Ferreira Fraga. Na ordem do dia, foram apreciados cinquenta e cinco recursos, sendo oito recursos "DEFERIDOS", e trinta e sete recursos "INDEFERIDOS". Sendo encaminhados para diligência oito recursos. Constando como **DEFERIDO**: Proc N° J-002149/2015 Int. GASPARINA APARECIDA MARTINS SILVA; Proc N° J-003379/2015 Int. ELSON AZEVEDO SANTOS; Proc N° J-003407/2015 Int. ALISON VINICIUS MACENO; Proc N° J-003427/2015 Int. JAQUISON SANTOS ANDRADE; Proc N° J-003441/2015 Int. RED MULT SERVICO TERCERIZADO LTDA EPP; Proc N° J-003442/2015 Int. ERALDO BANDEIRA; Proc N° J-003444/2015 Int. ILZETE MARIA DUARTE ALVES; Proc N° J-003527/2015 Int. CARLOS EDUARDO BRITO LEAL; Proc N° J-003425/2015 Int. ANISIO PEIXOTO DE OLIVEIRA; Proc N° J-003426/2015 Int. VIACAO URBANA GUARULHOS S A. **INDEFERIDOS**: Proc N° J-002252/2015 Int. EDSON FREDERICO; Proc N° J-003351/2015 Int. THIAGO SANTOS OLIVEIRA; Proc N° J-003349/2015 Int. FABIANA DE OLIVEIRA MORENO; Proc N° J-002035/2015 Int. AILMA

MARIA DA SILVA; Proc N° J-003353/2015 Int. RICARDO SANTICIOLI; Proc N° J-003526/2015 Int. CARLOS EDUARDO BRITO LEAL; Proc N° J-003392/2015 Int. ADRIANA MARIA DA SILVA SALEM; Proc N° J-002326/2015 Int. CONCHETA DE ALMEIDA SILVA; Proc N° J-003359/2015 Int. REINALDO MIRANDA; Proc N° J-003555/2015 Int. CENIRA CONCEICAO DA SILVA; Proc N° J-002025/2015 Int. PAULA LUIZA FONSECA; Proc N° J-003337/2015 Int. JUSSARA MARIA DE S F GUIMARAES; Proc N° J-003352/2015 Int. MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA; Proc N° J-003338/2015 Int. LUIZ VIEIRA DE AQUINO; Proc N° J-003454/2015 Int. EDVALDO ALIXANDRINO DA SILVA; Proc N° J-003348/2015 Int. ANDRE SILVA LIMA; Proc N° J-003387/2015 Int. LUIZ FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR; Proc N° J-003339/2015 Int. ABIMAEI BARROS DE LIRA; Proc N° J-003421/2015 Int. MARCO ANTONIO NICOLELLA; Proc N° J-001771/2015 Int. FABIO DA SILVA BRITO; Proc N° J-003383/2015 Int. WILLY FALCAO MARQUES INDIO DA MATA; Proc N° J-003382/2015 Int. WILLY FALCAO

MARQUES INDIO DA MATA; Proc N° J-002273/2015 Int. ALCIO ANTONIO DE OLIVEIRA BARBOSA; Proc N° J-002391/2015 Int. MONICA APARECIDA CORDEIRO; Proc N° J-003443/2015 Int. ALICE TOSHIKO NAKASHIMA; Proc N° J-001838/2015 Int. JOSE LUIZ TEIXEIRA; Proc N° J-003360/2015 Int. RITA DE CASSIA QUAGLIOTTI GOMES; Proc N° J-003340/2015 Int. LUIZ VIEIRA DE AQUINO; Proc N° J-003354/2015 Int. ALEXANDRE BARROS CAMARA; Proc N° J-003423/2015 Int. RAFAEL DOS SANTOS ANDRADE; Proc N° J-003455/2015 Int. JOSE ROBERTO SILVA; Proc N° J-003404/2015 Int. IVAN DE AGUIAR; Proc N° J-002136/2015 Int. ANA PAULA ANDRADE VITORIO; Proc N° J-002179/2015 Int. FERNANDO DE PAULA; Proc N° J-002277/2015 Int. ANDREIA COLONNA; Proc N° J-003401/2015 Int. MISTER CAR RENT A C L DE AUTOS LTDA; Proc N° J-002337/2015 Int. GILMAR DE SOUZA. **DILIGÊNCIAS**: Proc N° J-003584/2015 Int. MARCIO DA SILVA LESTE; Proc N° J-002487/2015 Int. RODOLFO MENDES SOARES; Proc N° J-003508/2015

Int. TOKIO MARINE SEGURADORA SA; Proc N° J-003506/2015 Int. TOKIO MARINE SEGURADORA SA; Proc N° J-003375/2015 Int. NATHALIA CARDOSO PINHO; Proc N° J-003376/2015 Int. NATHALIA CARDOSO PINHO; Proc N° J-003507/2015 Int. TOKIO MARINE SEGURADORA SA; Proc N° J-003585/2015 Int. MARCIO DA SILVA LESTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, período de 14/05/2015 a 20/05/2015, ENCONTRA-SE PARA CONSULTA NO SITE: http://www.guarulhos.sp.gov.br/diário_oficial/notificações_e_penalidades, e afixado no local público de costume na Secretaria do Governo Municipal.

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente diário Oficial.

COMUNICADO DO SAAE

É TEMPO DE ECONOMIZAR ÁGUA.

Guarulhos, como toda Grande São Paulo, vem enfrentando problemas com o abastecimento de água. Isso porque, além do índice de chuva ser o menor dos últimos 84 anos, as altas temperaturas fazem com que o consumo se eleve. O SAAE tem se empenhado para distribuir a água disponível da forma mais justa. No entanto, é necessário que toda a população economize com medidas simples, como por exemplo:

- DIMINUA O TEMPO NOS BANHOS
- NÃO USE MANGUEIRAS PARA LAVAR CARROS E CALÇADAS
- NÃO DEIXE TORNEIRAS ABERTAS POR MUITO TEMPO
- UTILIZE CAIXAS D'ÁGUA DENTRO DOS PADRÕES ESPECIFICADOS*

*Para, pelo menos, 24 horas de consumo

Os pontos de abastecimento, como descargas, torneiras e chuveiros, devem estar ligados à caixa d'água e não à rede pública. A sua colaboração é muito importante. Se cada um fizer a sua parte, todo mundo só tem a ganhar.

**Feche a caixa
d'água**



**Mantenha bem
tampados baldes,
tonéis e barris**



**BOTE A
DENGUE
PRA FORA
DE CASA**



**Não acumule
água nos pneus**



**Não deixe água os
pratos dos vasos**



Vamos expulsar o mosquito da cidade.

Para acabar com a dengue, Guarulhos precisa se unir e cada um fazer a sua parte. Vamos botar o mosquito para fora da nossa casa. Evite água parada para eliminar os focos da dengue. Caso tenha febre alta com dor de cabeça e dores no corpo, procure a unidade de saúde mais próxima. Se todo mundo ajudar, a dengue não vai entrar.



Endereços e telefones de atendimento ao público



Prefeitura

Paço Municipal: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima
Endereço Eletrônico: www.guarulhos.sp.gov.br – Telefone: 2475-8600

Secretarias / Coordenadorias

Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Secretaria de Assuntos Legislativos Av. Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania R. Santana do Jacaré, 84 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Av. Gilberto Dini, 306 – Jd. Bom Clima	2464-1000
Secretaria de Cultura Av. Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano R. Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação R. Claudino Barbosa, 313 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer R. Claudino Barbosa, 313 - Anexo 2 - 1º andar - Macedo	2087-6850 2087-6858
Secretaria de Finanças Av. Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vl. Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente R. Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Av. Antonio de Souza, 779 – Centro	2421-2366
Secretaria de Serviços Públicos R. Lauro de Gusmão Silveira, 580 – Jd. São Geraldo	2468-7200
Secretaria do Trabalho Av. Salgado Filho, 427 – Centro	2475-9700
Secretaria de Transportes e Trânsito R. Dora, 18 - Vl. Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde R. Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Secretaria de Segurança Pública e GCM Av. Salgado Filho, 1.685 - Jardim Santa Mena	2463-6700
Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima	2087-4430
Coordenadoria da Igualdade Racial R. Luís Turri, 75 - Centro	2409-6843 / 2408-5597
Coord. de Políticas para Pessoas com Deficiência R. Alberto Hinoto Bento, 49 – Macedo	2414-3685
Coordenadoria da Juventude R. Antonio Francisco da Silva, 46 – Centro	2414-4267 / 2408-5604 2408-0255
Coordenadoria da Mulher Av. Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2469-1001 / 2441-0019
Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8701
Coordenadoria de Relações Internacionais Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima	2475-8623
Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade R. Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva	24725177
Coordenadoria da Defesa Civil R. Orlândia, 261 - Jd. Santa Francisca	2461-9286

Regionais / Outros

Região de Saúde I – Centro R. Luiz Faccini, 530 – Centro	2087-7580
Região de Saúde II - Cantareira R. Sete de Setembro, 1.374 – Vl. Galvão	2464-2480 / 2464-2485
Região de Saúde III - São João / Bonsucesso Av. Serra Redonda, 203 – Cidade Seródio	2421-0695
Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica R. Pirajussara, 137 – Pq. Jurema	2303-4230 / 2303-4234 2303-4236
Centro de Controle de Zoonoses R. Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secret. de Saúde	0800-7722986
Serviços Funerários - Agência Central 24 horas	2087-6810
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal R. das Rosas, s/nº – Vl. Tijuco	2472-4700
Regional GCM - Cumbica Pça. Geraldo C. do Nascimento - (Av. Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354
Regional GCM - Cidade Soberana Pça. Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246
Procon: Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008

Centrais de Atendimento do Fácil

Bom Clima: Av. Bom Clima, 49 (Paço Municipal)
Presidente Dutra: Av. Papa João Paulo I, 3.887
São João: R. Particular, 29 (Travessa da Av. Coqueiral)
Parque Jurema: Av. Jurema, 453
Taboão: Av. Silvestre Pires de Freitas, 327
Cumbica: Av. Santos Dumont, 387
Vila Galvão: R. Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Al. dos Lírios, 303, Pq. Cecap. (dentro do Terminal Rodoviário)
Fácil Empresarial: Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Des. Econômico)
Marcos Freire: Estrada do Capão Bonito, 53

Endereços da Proguaru

Sede Central: R. Arminda de Lima, 788 - Vl. Progresso	2475-9000
Centro Operacional Bonsucesso: R. Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Operacional Cabuçu: Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Operacional Cumbica: R. Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Operacional São João: R. Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Operacional Pimentas: R. Aracy, 188	2486-2728
Centro Operacional Taboão: R. Pedro de Toledo, 500	2404-4331
Gerência de Operações Centro: R. Francisco Zanzini, 43, Itapegica	2472-4600

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Av. Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: R. Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Pça. Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889/2497-2129
Cumbica: Rua Ponte Branca, 63-CJ. Paes de Barros	2085-2703/2304-0997
Cidade Industrial: Av. Birinepe, 33	2412-0614/2431-7875

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Av. Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
Endereço Eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br – Telefone: 0800-101042

IPREF

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Rua do Rosário, 226 - Macedo
Endereço Eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br – Telefone: 2461-0014

Disque Transportes e Trânsito 24 horas

2475-6996